

**ATA DE JULGAMENTO DA VIGÉSIMA NONA SESSÃO ORDINÁRIA DA QUINTA TURMA DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Aos vinte e seis dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezesseis, às nove horas e dez minutos, realizou-se a Vigésima Nona Sessão Ordinária da Quinta Turma, sob a Presidência do Excelentíssimo Ministro Antonio de Barros Levenhagen, presentes o Excelentíssimo Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos e a Excelentíssima Ministra Delaíde Miranda Arantes. Compareceram, também, o Digníssimo Representante do Ministério Público do Trabalho, Dr. José Alves Pereira Filho, Subprocurador-Geral do Trabalho e o Secretário da Quinta Turma, Bacharel Francisco Campello Filho. Havendo quórum regimental, foi declarada aberta a Sessão. Franqueada a palavra, o Excelentíssimo Ministro Presidente manifestou as boas-vindas aos presentes. Lida e aprovada a Ata da Vigésima Nona Sessão Ordinária, realizada aos vinte e sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezesseis. Ato contínuo passou-se aos julgamentos dos processos em pauta. Processo: RR-737-30.2011.5.09.0749 da 9a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): HSBC BANK BRASIL S/A.-BANCO MULTIPLO, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Recorrido(s): JUCEMAR SILVIO BRAGATTO, Advogado: Gerson Luiz Graboski de Lima, Decisão: sem divergência, adiar o julgamento a pedido do Exmo. Sr. Ministro Relator. Processo: RR-1066-13.2015.5.08.0205 da 8a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): PROSEGUR BRASIL S.A.-TRANSPORTADORA DE VALORES E SEGURANÇA, Advogado: Tadeu Alves Sena Gomes, Recorrido(s): ROGÉRIO BARRIGA FONSECA, Advogado: Arthur Silva Lobo, Advogado: José Amauri Aguiar Lobo, Decisão: sem divergência, retirar o processo de pauta a pedido do Exmo. Sr. Ministro Relator. Processo: Ag-AIRR-10409-75.2014.5.01.0039 da 1a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Gustavo Henrique da Silva Marques, Agravado(s): PAULO ANDRADE CORRÊA E OUTROS, Advogado: Rogério José Pereira Derbly, Decisão: sem divergência, retirar o processo de pauta a pedido do Exmo. Sr. Ministro Relator. Processo: AIRR-5-98.2011.5.01.0061 da 1a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): SILAS SILVA RODRIGUES, Advogada: Beatriz Medina Maia Novaes de Castro, Agravante(s): BRASTURINVEST INVESTIMENTOS TURÍSTICOS S.A., Advogado: Romário Silva de

Melo, Advogado: Ricardo Alves da Cruz, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: sem divergência, adiar o julgamento do feito para a primeira sessão seguinte. Processo: AIRR-28-34.2013.5.01.0074 da 1a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): GLOBO COMUNICAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A., Advogado: Ricardo Castro Peixoto, Advogado: Jonas Ferreira Telles Neto, Agravado(s): SÉRGIO RICARDO DE JESUS FONSECA, Advogado: Anna Borba Taboas, Agravado(s): TRANSEGURTEC TECNOLOGIA EM SERVIÇOS LTDA., Advogado: Davi Brito Goulart, Decisão: sem divergência, adiar o julgamento do feito para a primeira sessão seguinte. Processo: AIRR-41-28.2012.5.02.0466 da 2a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): SIDNEI DE OLIVEIRA SOARES, Advogado: Gilberto Orsolan Jaques, Agravado(s): MULTIEIXO IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA., Advogado: Milton Carlos Cerqueira, Decisão: sem divergência, adiar o julgamento do feito para a primeira sessão seguinte. Processo: AIRR-44-74.2015.5.03.0037 da 3a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): CENCOSUD BRASIL COMERCIAL LTDA., Advogado: Artur Soares Machado Neto, Agravado(s): CLAUDIOMAR AUGUSTO TAVARES, Advogado: Gustavo Henrique Fernandes, Advogado: José Amaury Fernandes, Decisão: sem divergência, adiar o julgamento do feito para a primeira sessão seguinte. Processo: AIRR-47-08.2015.5.04.0811 da 4a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): ELIZABET PINTO COSTA LEITE, Advogado: Pedro Teixeira Mesquita da Costa, Agravado(s): COMPANHIA DE GERAÇÃO TÉRMICA DE ENERGIA ELÉTRICA-CGTEE, Advogado: Thomas Steppe, Decisão: sem divergência, adiar o julgamento do feito para a primeira sessão seguinte. Processo: RR-64-21.2013.5.05.0121 da 5a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): PETROBRAS TRANSPORTE S.A.-TRANSPETRO, Advogado: Sylvio Garcez Júnior, Recorrido(s): JOSÉ CARLOS DE JESUS OLIVEIRA, Advogada: Sônia Rodrigues da Silva, Recorrido(s): TENACE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA., Advogado: Juliano Rocha Braga, Recorrido(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Giancarlo Borba, Decisão: sem divergência, adiar o julgamento do feito para a primeira sessão seguinte. Processo: AIRR-98-95.2014.5.23.0141 da 23a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): WALTAIR GAMITO LOUBACK, Advogado: Pedro Henrique Gonçalves, Agravado(s):

RONILDO JOSÉ FERREIRA E OUTROS, Advogado: Ângelo César Lemos, Decisão: sem divergência, adiar o julgamento do feito para a primeira sessão seguinte. Processo: AIRR-100-31.2015.5.23.0141 da 23a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): ESTADO DE MATO GROSSO, Procuradora: Natália de Andrade Castelo Branco Diniz, Agravado(s): ANTÔNIO AIRTON DA SILVA, Advogado: Warlley Nunes Borges, Agravado(s): COOPERATIVA DOS VIGILANTES DO ESTADO DE MATO GROSSO LTDA., Decisão: sem divergência, adiar o julgamento do feito para a primeira sessão seguinte. Processo: AIRR-112-71.2013.5.09.0863 da 9a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): CCB BRASIL S/A CREDITO FINANCIAMENTOS E INVESTIMENTOS, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Agravado(s): LUZIA APARECIDA LOUÇÃO, Advogada: Fernanda Arantes Mansano Petrilo, Advogado: Eliton Araújo Carneiro, Advogado: Mário Sérgio Dias Xavier, Agravado(s): COMAVES INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA., Advogado: Rogério Casagrande Muniz, Agravado(s): DIPLOMATA S.A.-INDUSTRIAL E COMERCIAL (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Sandro Luiz Werlang, Agravado(s): DIPLOMATA FÁBRICA DE RAÇÃO, Agravado(s): DIPLOMATA POSTO GRALHA AZUL, Agravado(s): DIPLOMATA POSTO PETROBIG, Agravado(s): DIPLOMATA INDÚSTRIA DE ÓLEOS, Agravado(s): DIPLOMATA DEPÓSITO SAROLLI, Agravado(s): KLASSUL INDUSTRIAL DE ALIMENTOS S.A., Agravado(s): INSTITUTO ALFREDO KAEFER, Agravado(s): ATTIVARE ENGENHARIA E ELETRICIDADE LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Agravado(s): JORNAL HOJE LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Agravado(s): PAPER MIDIA LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Agravado(s): SUPER DIP DISTRIBUIÇÃO E VAREJO LTDA., Agravado(s): WEST SIDE SHOPPING CENTER LTDA., Agravado(s): JACOB ALFREDO STOFFELS KAEFER, Agravado(s): CLARICE ROMAN, Decisão: sem divergência, adiar o julgamento do feito para a primeira sessão seguinte. Processo: AIRR-115-22.2014.5.17.0005 da 17a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): NIPLAN ENGENHARIA S.A., Advogado: Rodolfo Gomes Amadeo, Agravado(s): ALONSO DE JESUS PEREIRA DA SILVA, Advogada: Marilene Nicolau, Decisão: sem divergência, adiar o julgamento do feito para a primeira sessão seguinte. Processo: RR-148-46.2013.5.06.0007 da 6a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): HELOÍSA BEZERRA DE FREITAS, Advogado: Erwin Herbert Friedheim Neto, Advogado: Rafael Barbosa Valença Calabria, Recorrido(s): ITAU

UNIBANCO S.A., Advogado: Antônio Braz da Silva, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Recorrido(s): CONTAX S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Fernanda Figueira Villocq Vianna, Decisão: sem divergência, adiar o julgamento do feito para a primeira sessão seguinte. Processo: AIRR-152-22.2015.5.08.0116 da 8a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): HENRIQUE URCINO DE OLIVEIRA JÚNIOR, Advogada: Eldely da Silva Hubner, Agravado(s): MINERAÇÃO PARAGOMINAS S.A., Advogado: Alexandre Assunção Fernandes, Decisão: sem divergência, adiar o julgamento do feito para a primeira sessão seguinte. Processo: AIRR-171-59.2010.5.15.0067 da 15a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procurador: Antonio Augusto Bennini, Procuradora: Daniela D'Andrea Vaz Ferreira, Agravado(s): JOANA SABINO DE ALMEIDA, Advogado: Marcos José Capelari Ramos, Advogado: Hilário Bocchi Júnior, Agravado(s): FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO, PESQUISA E ASSISTÊNCIA DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO-FAEPA, Advogada: Umbelina Olímpia Scapim Próspero, Decisão: sem divergência, adiar o julgamento do feito para a primeira sessão seguinte. Processo: ED-AIRR-177-73.2011.5.15.0021 da 15a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: UNIÃO (PGU), Procurador: Luiz Augusto Zamuner, Embargado(a): CESAR BENEDITO MORAES, Advogado: Júlio César Monteiro, Embargado(a): ALBATROZ SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Luciano de Barros Leal, Decisão: sem divergência, adiar o julgamento do feito para a primeira sessão seguinte. Processo: AIRR-201-85.2014.5.10.0005 da 10a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): VRG LINHAS AÉREAS S.A., Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): FABRICIO MIRANDA LOPES, Advogado: Rafael Alcântara Ribamar, Decisão: sem divergência, adiar o julgamento do feito para a primeira sessão seguinte. Processo: RR-203-64.2014.5.07.0029 da 7a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE GRANJA, Procurador: Kelton José Bevilaqua Linhares, Recorrido(s): MARIA VILMA DOS REIS, Advogada: Vanice Maria Carvalho Fontenele, Decisão: sem divergência, adiar o julgamento do feito para a primeira sessão seguinte. Processo: AIRR-208-28.2015.5.10.0010 da

10a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Bráulio Henrique Lacerda da Natividade, Agravado(s): SINDICATO DE HOTÉIS, RESTAURANTES E BARES DE CARMÓPOLIS DE MINAS E REGIÃO-SINDHORB, Advogado: Adailton da Rocha Teixeira, Decisão: sem divergência, adiar o julgamento do feito para a primeira sessão seguinte. Processo: AIRR-221-58.2013.5.09.0678 da 9a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ-SANEPAR, Advogada: Elizabet Nascimento Polli, Agravado(s): EDILSON JORGE ZAMPIERI, Advogado: João Douglas Gonçalves, Agravado(s): ALERTA SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA S/C LTDA., Agravado(s): DE BOER E SILVA LTDA., Advogada: Débora Santos Camargo, Decisão: sem divergência, adiar o julgamento do feito para a primeira sessão seguinte. Processo: AIRR-254-48.2014.5.06.0144 da 6a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): ALSCO TOALHEIRO BRASIL LTDA., Advogado: Antônio Faria de Freitas Neto, Agravado(s): MARIA PATRÍCIA ALVES DA SILVA VASCONCELOS, Advogado: João Henrique Vidal dos Santos, Decisão: sem divergência, adiar o julgamento do feito para a primeira sessão seguinte. Processo: AIRR-260-12.2015.5.22.0003 da 22a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): ESTADO DO PIAUÍ, Procurador: Jonilton Santos Lemos Jr., Procuradora: Mirna Grace Castelo Branco de Lima, Agravado(s): ANTÔNIO PINHEIRO DA SILVA, Advogado: Ronaldo Araújo Gualberto, Decisão: sem divergência, adiar o julgamento do feito para a primeira sessão seguinte. Processo: RR-282-27.2013.5.15.0006 da 15a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): FOXCONN BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Flávio Sartori, Recorrido(s): JOÃO ISMAEL NETTO, Advogado: Arlei Marcel Stefanutto, Recorrido(s): MASSA FALIDA de ARACOARA CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: José Maria Campos Freitas, Decisão: sem divergência, adiar o julgamento do feito para a primeira sessão seguinte. Processo: RR-296-14.2014.5.03.0037 da 3a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): ROBERTO CARLOS DE OLIVEIRA GOMES, Advogado: Rodrigo Ribeiro de O. Botti, Recorrido(s): CASA DE SAÚDE DR. ARAGÃO VILLAR LTDA., Advogado: Jorge Augusto Ottoni Nobre de Oliveira, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE JUIZ DE FORA, Advogado: Tarso Duarte de Tassis, Decisão: sem divergência, adiar o julgamento do feito para a primeira sessão seguinte.

Processo: AIRR-300-61.2015.5.11.0015 da 11a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE MANAUS, Procuradora: Cely Cristina dos Santos Pereira, Procurador: Magdalena Araújo Pereira Ferreira, Agravado(s): MARIA ROSEMAR DE LIMA SANTANA, Advogado: David Silva David, Agravado(s): JM SERVIÇOS PROFISSIONAIS CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Leonardo Fernandes Rodrigues da Silva, Decisão: sem divergência, adiar o julgamento do feito para a primeira sessão seguinte.

Processo: AIRR-306-27.2014.5.15.0004 da 15a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE SÃO PAULO -DER, Advogado: Helia Rubia Giglioli, Agravado(s): JOSÉ APARECIDO DOS SANTOS, Advogado: Eduardo Augusto de Oliveira, Agravado(s): ALBATROZ SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogada: Rosely Cury Sanches, Decisão: sem divergência, adiar o julgamento do feito para a primeira sessão seguinte.

Processo: AIRR-308-69.2013.5.20.0011 da 20a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS, Advogado: Maria Izabela Costa de Souza, Advogado: Silmara Oliveira Andrade, Agravado(s): IRACI SANTOS GOMES, Advogado: Ademir Meira dos Santos, Decisão: sem divergência, adiar o julgamento do feito para a primeira sessão seguinte.

Processo: RR-309-51.2011.5.02.0035 da 2a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): ULISSES DE SOUSA JÚNIOR, Advogado: Francisco Tarcizo Rodrigues de Matos, Recorrido(s): UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO-USP, Procuradora: Alessandra Falkenback de A. Parmigiani, Recorrido(s): CAPITAL SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA., Advogada: Cristiane Silva Marinheiro de Oliveira, Decisão: sem divergência, adiar o julgamento do feito para a primeira sessão seguinte.

Processo: ED-AIRR-315-25.2013.5.21.0014 da 21a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): MACIEL SILVA DE LIMA, Advogado: Antonio Pedro da Costa, Embargado(a): SERTEL SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES TÉRMICAS LTDA., Advogado: Thiago Queiroz de Melo, Decisão: sem divergência, adiar o julgamento do feito para a primeira sessão seguinte.

Processo: AIRR-323-25.2015.5.22.0104 da 22a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Advogado: Márlcio da Rocha Luz Moura, Agravado(s): ADELAIDE CLARA REIS, Advogado: Patrícia

Martins da Rocha Barros, Decisão: sem divergência, adiar o julgamento do feito para a primeira sessão seguinte. Processo: RR-329-59.2012.5.15.0095 da 15a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): NIVALDO RIZZO FRANCISCO, Advogado: Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Recorrido(s): PORTUÁRIA SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA., Advogado: Dennis Marcel Purcíssio e Silva, Recorrido(s): TNT MERCÚRIO CARGAS E ENCOMENDAS EXPRESSAS S.A., Advogado: João Paulo Fogaça de Almeida Fagundes, Recorrido(s): EMPRESA DE TRANSPORTES ATLAS LTDA., Advogado: Benedito Antônio de Oliveira Souza, Recorrido(s): PHILIP MORRIS BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: José Carlos Wahle, Decisão: sem divergência, adiar o julgamento do feito para a primeira sessão seguinte. Processo: RR-335-96.2011.5.04.0551 da 4a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS-FUNCEF, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Advogado: George de Lucca Traverso, Recorrente(s): IVAN CARLOS SPONCHIADO, Advogada: Tatiani de Oliveira Pacheco, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Advogada: Tatiani de Oliveira Pacheco, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: sem divergência, adiar o julgamento do feito para a primeira sessão seguinte. Processo: AIRR-370-98.2014.5.15.0016 da 15a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): ALU-SERVIÇOS EM TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogado: João Paulo Fogaça de Almeida Fagundes, Agravado(s): PAULO APARECIDO BARBOSA, Advogado: Rubens Garcia Filho, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Luiz Otávio Boaventura Pacífico, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: sem divergência, adiar o julgamento do feito para a primeira sessão seguinte. Processo: AIRR-409-63.2015.5.11.0019 da 11a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): ESTADO DO AMAZONAS, Procurador: Alberto Bezerra de Melo, Agravado(s): ARLENE MELO, Advogada: Celma Onara Izael Souza Araújo, Agravado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO, Decisão: sem divergência, adiar o julgamento do feito para a primeira sessão seguinte. Processo: AIRR-419-64.2014.5.18.0111 da 18a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): COSAN CENTROESTE AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA., Advogada: Luciana Arduin Fonseca, Agravado(s): JOEL MARCOS ALVES CABRAL, Advogado: Sirlene Moreira Fideles, Agravado(s): BRILHO TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA E SERVIÇOS LTDA., Advogada:

Maria das Mercês Chaves Leite, Decisão: sem divergência, adiar o julgamento do feito para a primeira sessão seguinte. Processo: AIRR-421-39.2015.5.03.0136 da 3a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): RENATA ROCHA FEITOSA E OUTROS, Advogado: Eliezer de Oliveira Mattos Júnior, Agravado(s): UNIÃO (PGFN), Procuradora: Andaléssia Lana Borges, Procuradora: Maria Cecília Barbosa Jordan, Agravado(s): COGEFE-ENGENHARIA, COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA., Decisão: sem divergência, adiar o julgamento do feito para a primeira sessão seguinte. Processo: AIRR-424-12.2010.5.05.0492 da 5a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Jailton A. Cância, Agravado(s): LUCAS DE SOUZA SANTOS, Advogado: Arnon Nonato Marques, Agravado(s): MUNICÍPIO DE ILHÉUS, Procurador: Aloysio da Silva Santos Filho, Decisão: sem divergência, adiar o julgamento do feito para a primeira sessão seguinte. Processo: AIRR-437-20.2015.5.17.0001 da 17a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): FRANCISCO ROCHA IMÓVEIS LTDA., Advogado: Carlos Augusto da Motta Leal, Advogado: Leonardo Lage da Motta, Agravado(s): KILTA MARGARIDA DE ALMEIDA SIQUEIRA, Advogado: Carlos André Modenese Pereira Coelho, Decisão: sem divergência, adiar o julgamento do feito para a primeira sessão seguinte. Processo: AIRR-493-24.2014.5.10.0861 da 10a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): COMPANHIA DE ENERGIA ELÉTRICA DO ESTADO DO TOCANTINS-CELTINS, Advogado: Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): JONIVALDO LOPES CARNEIRO, Advogado: Arcedino Concesso Pereira Filho, Agravado(s): SELVAT SERVIÇOS DE ELETRIFICAÇÃO LTDA., Advogado: Eliania Alves Faria Teodoro, Decisão: sem divergência, adiar o julgamento do feito para a primeira sessão seguinte. Processo: AIRR-502-87.2014.5.05.0161 da 5a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): PRODUMAN ENGENHARIA S.A., Advogado: Ronney Castro Greve, Agravado(s): LUIS HENRIQUE DE SANTANA, Advogado: Edson Góes Junior, Decisão: sem divergência, adiar o julgamento do feito para a primeira sessão seguinte. Deu-se por impedido o Exmo. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos. Processo: AIRR-522-38.2015.5.05.0551 da 5a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): MUNICIPIO DE MANOEL

VITORINO, Advogado: Fernando Gonçalves Campinho, Agravado(s): ELENILTON LOPES DA SILVA, Advogado: Erick Menezes de Oliveira Júnior, Decisão: sem divergência, adiar o julgamento do feito para a primeira sessão seguinte. Processo: AIRR-522-48.2013.5.09.0017 da 9a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ-SANEPAR, Advogado: Maurici Antonio Ruy, Agravado(s): HORÁCIO APARECIDO CARFI, Advogado: Luiz Fernando Rossi, Agravado(s): FUNDAÇÃO SANEPAR DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL-FUSAN, Advogado: Sidnei Aparecido Cardoso, Decisão: sem divergência, adiar o julgamento do feito para a primeira sessão seguinte. Processo: AIRR-578-98.2014.5.04.0821 da 4a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO-CORSAN, Advogado: José Roberto Martins, Agravado(s): VALÉRIO MOREIRA DOS SANTOS, Advogado: Pedro Luiz Corrêa Osório, Decisão: sem divergência, adiar o julgamento do feito para a primeira sessão seguinte. Processo: ED-AIRR-593-23.2013.5.03.0080 da 3a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: VEJA AUTOMOVEIS LTDA, Advogado: Humberto Marcial Fonseca, Embargado(a): JOÃO DONIZETE DOS SANTOS, Advogado: Carlos Antonio da Silva, Decisão: sem divergência, adiar o julgamento do feito para a primeira sessão seguinte. Processo: RR-595-91.2011.5.09.0016 da 9a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): ROBERT BOSCH LTDA., Advogado: Alexandre Euclides Rocha, Recorrido(s): RICARDO XAVIER DE SOUZA, Advogado: Narcizo Lipka, Decisão: sem divergência, adiar o julgamento do feito para a primeira sessão seguinte. Processo: AIRR-605-33.2014.5.20.0014 da 20a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): ALMIR DE OLIVEIRA MOREIRA, Advogada: Ivanice Martins da Silva Caon, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Advogado: Jorge Souza Alves Filho, Decisão: sem divergência, adiar o julgamento do feito para a primeira sessão seguinte. Processo: AIRR-607-75.2014.5.05.0222 da 5a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): JOSÉ RODRIGUES DE SOUZA, Advogado: Douglas de Santana Figueiredo, Agravado(s): SERTEL SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES TÉRMICAS LTDA., Decisão: sem divergência, adiar o julgamento do feito para a primeira sessão seguinte.

Processo: AIRR-642-75.2014.5.03.0065 da 3a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): MAGNETI MARELLI COFAP FABRICADORA DE PECAS LTDA., Advogado: Alberto Magno de Andrade Pinto Gontijo Mendes, Agravado(s): FLORENTINO ALVES DOS SANTOS JUNIOR, Advogado: Silvânia Aparecida Diniz, Decisão: sem divergência, adiar o julgamento do feito para a primeira sessão seguinte.

Processo: AIRR-644-80.2012.5.10.0013 da 10a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA-FUB, Procuradora: Juliana Marques de Araújo Moura, Agravado(s): NATALINO MATIAS DE CARVALHO, Advogado: Antônio de Pádua Araújo, Agravado(s): AST ASSESSORIA EM SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., Decisão: sem divergência, adiar o julgamento do feito para a primeira sessão seguinte.

Processo: AIRR-673-32.2015.5.23.0121 da 23a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): BRF S.A., Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogada: Danusa Serena Oneda, Agravado(s): ERICO FARIAS XAVIER, Advogado: Josiberto Costa Neves, Decisão: sem divergência, adiar o julgamento do feito para a primeira sessão seguinte.

Processo: RR-681-60.2014.5.04.0351 da 4a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Advogado: Nei Gilvan Gatiboni, Recorrido(s): ANGELINO CHAVES BRANCO, Advogado: Ariel Stopassola, Recorrido(s): CLINSUL MÃO DE OBRA E REPRESENTAÇÃO LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Decisão: sem divergência, adiar o julgamento do feito para a primeira sessão seguinte.

Processo: RR-698-06.2013.5.21.0013 da 21a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogada: Fernanda Erika Santos da Costa, Recorrido(s): STANFORD FERNANDES GUEDES, Advogado: Mário Jácome de Lima, Recorrido(s): PROEN PROJETOS, ENGENHARIA, COMÉRCIO E MONTAGENS LTDA., Advogada: Verônica de Mattos Lamarão Gavilanes, Decisão: sem divergência, adiar o julgamento do feito para a primeira sessão seguinte.

Processo: AIRR-703-92.2015.5.09.0562 da 9a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): USINA ALTO ALEGRE S.A.-AÇÚCAR E ÁLCOOL, Advogado: César Eduardo Misael de Andrade, Agravado(s): JOSÉ CARLOS LUZIA, Advogado: Aldriano Ribeiro Negrão, Decisão: sem divergência, adiar o julgamento do feito para a primeira sessão seguinte.

Processo: ED-AIRR-706-51.2010.5.02.0066 da 2a. Região, Relator: Ministro João

Batista Brito Pereira, Embargante: UNIÃO (PGU), Procurador: Juliano Zamboni, Embargado(a): JUCELEINE DA SILVA NORATO, Advogado: Celson Anísio de Oliveira, Embargado(a): NICOLAS BARREIRA GONZALEZ, Advogado: Marcos Paulo Monfardini, Decisão: sem divergência, adiar o julgamento do feito para a primeira sessão seguinte. Processo: AIRR-742-02.2013.5.15.0010 da 15a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO CLARO, Advogada: Andréa Caritá Sarti Mazzafera, Agravado(s): MARCELA REGIANE CUNHA, Advogado: Charles Carvalho, Decisão: sem divergência, adiar o julgamento do feito para a primeira sessão seguinte. Processo: RR-746-37.2013.5.05.0036 da 5a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): FRANCISCO CARLOS NASCIMENTO, Advogado: Valmir Novais Freitas, Recorrido(s): FUNDAÇÃO ESTADUAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-FUNDAC, Advogado: Ênio Pavie Cardoso, Recorrido(s): INSTITUTO DE TECNOLOGIA, EDUCAÇÃO E GESTÃO ORGANIZACIONAL-INTEGRO, Decisão: sem divergência, adiar o julgamento do feito para a primeira sessão seguinte. Processo: AIRR-757-72.2013.5.05.0131 da 5a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): PETROBRAS TRANSPORTE S.A.-TRANSPETRO, Advogado: Sylvio Garcez Júnior, Agravado(s): HUGO DA SILVA QUEIROZ, Advogada: Elba Cerqueira Lima Muritiba, Agravado(s): PROEN-PROJETOS, ENGENHARIA, COMÉRCIO E MONTAGENS LTDA., Decisão: sem divergência, adiar o julgamento do feito para a primeira sessão seguinte. Processo: AIRR-764-86.2015.5.12.0038 da 12a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): BRF S.A., Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: Marcelo Luiz Torcatto, Agravado(s): LECI ROCUMBAK, Advogado: Matheus Elvis Dresch Danielli, Advogado: Adair Luiz Niederle, Decisão: sem divergência, adiar o julgamento do feito para a primeira sessão seguinte. Processo: AIRR-789-41.2013.5.09.0010 da 9a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): ANA CARLA WALTER DOS SANTOS, Advogado: Nuredin Ahmad Allan, Agravado(s): ASSOLARI & MONTEIRO CONTADORES ASSOCIADOS SS LTDA., Advogado: Sergio Ferreira Pantaleão, Decisão: sem divergência, adiar o julgamento do feito para a primeira sessão seguinte. Processo: AIRR-799-79.2013.5.09.0594 da 9a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): CONSÓRCIO CCPR-REPAR, Advogado: Gilson Garcia

Júnior, Agravado(s): KELI BARBOSA, Advogado: Sandro Lunard Nicoladeli, Decisão: sem divergência, adiar o julgamento do feito para a primeira sessão seguinte. Processo: AIRR-809-34.2013.5.06.0004 da 6a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): PAULO MACÁRIO DAS NEVES, Advogado: André Carlos Pinto Lins, Agravado(s): COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO-COMPESA, Advogada: Maritzza Fabiane Lima Martinez de Souza, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: sem divergência, adiar o julgamento do feito para a primeira sessão seguinte. Processo: AIRR-813-28.2012.5.01.0010 da 1a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): ALINE BOTELHO MATHIAS, Advogado: João Evangelista de Lima, Agravado(s): BEMFAM-BEM ESTAR FAMILIAR NO BRASIL - CEDESS E OUTRO, Advogado: Michelle Teixeira H. Gomes, Decisão: sem divergência, adiar o julgamento do feito para a primeira sessão seguinte. Processo: AIRR-819-16.2012.5.08.0115 da 8a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): PEDRO EDIVALDO DE LUCENA, Advogado: José Octávio Ferreira França, Advogado: Ana Karina França Faiad, Agravado(s): WWA-CONSTRUTORA E COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA., Advogado: Alfredo de Nazareth Melo Santana, Agravado(s): BIOPALMA DA AMAZÔNIA S.A.-REFLORESTAMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO, Advogado: João Alfredo Freitas Miléo, Decisão: sem divergência, adiar o julgamento do feito para a primeira sessão seguinte. Processo: AIRR-830-53.2013.5.09.0965 da 9a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Antonio Vasconcellos Júnior, Agravado(s): MAXMILIANO THADEU DE OLIVEIRA, Advogado: Paulo Henrique de Oliveira, Decisão: sem divergência, adiar o julgamento do feito para a primeira sessão seguinte. Processo: AIRR-831-26.2013.5.19.0006 da 19a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): ELETROBRAS DISTRIBUIÇÃO DE ALAGOAS, Advogado: Alexandre José Austregésilo de Athayde Brêda, Agravado(s): TALISON AVELINO DOS SANTOS, Advogado: Antônio Henrique Tenório Pedrosa, Agravado(s): RADNOR COMUNICAÇÕES E SERVIÇOS DE EQUIPE DE RÁDIO COMUNICAÇÃO LTDA., Decisão: sem divergência, adiar o julgamento do feito para a primeira sessão seguinte. Processo: AIRR-835-45.2013.5.04.0341 da 4a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): RAQUEL PETEFFI DA SILVA ODY, Advogado: Tatiana Fernandes,

Agravado(s): JOSÉ JOAQUIM ALVES DA SILVA, Advogado: Ângelo Ladio da Silva, Decisão: sem divergência, adiar o julgamento do feito para a primeira sessão seguinte. Processo: AIRR-843-09.2013.5.15.0117 da 15a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): BIOSEV BIOENERGIA S.A., Advogado: Leonardo Santini Echenique, Agravado(s): RODRIGO GONÇALVES, Advogado: Roni Ceribelli, Decisão: sem divergência, adiar o julgamento do feito para a primeira sessão seguinte. Processo: RR-855-43.2011.5.15.0133 da 15a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): FACULDADE DE MEDICINA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO-FAMERP, Procurador: Rafael Issa Obeid, Recorrido(s): SILVIA HELENA PEREIRA NUNES, Advogado: Marcos César Minuci de Sousa, Decisão: sem divergência, adiar o julgamento do feito para a primeira sessão seguinte. Processo: AIRR-867-68.2014.5.11.0002 da 11a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): PATRIURBIS 02 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. E OUTRO, Advogado: Armando Cláudio Dias dos Santos Júnior, Agravado(s): DIEUSIBON CHARLERON E OUTROS, Advogada: Ângela Maria Leite de Araújo Silva, Agravado(s): SKILL SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES LTDA., Decisão: sem divergência, adiar o julgamento do feito para a primeira sessão seguinte. Processo: AIRR-867-34.2014.5.08.0105 da 8a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): N A DE A HENRIQUES ENGENHARIA E COMÉRCIO E OUTRA, Advogado: Claudio Fernando Mendes de Souza, Agravado(s): KERLEY ANDRÉ DA PASCOA FREITAS, Advogado: Ana Luiza Oliveira Moraes, Decisão: sem divergência, adiar o julgamento do feito para a primeira sessão seguinte. Processo: AIRR-898-45.2015.5.21.0012 da 21a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): FRANCISCO DAS CHAGAS DOS SANTOS, Advogado: Abel Ícaro Moura Maia, Advogado: Tiago Abdon Felix, Agravado(s): PSI-PROJETOS E SERVIÇOS INDUSTRIAIS LTDA., Decisão: sem divergência, adiar o julgamento do feito para a primeira sessão seguinte. Deu-se por impedido o Exmo. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos. Processo: ED-AIRR-902-53.2013.5.10.0014 da 10a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS-IBAMA, Procurador: Adriano Ávila Furiati, Embargado(a): JAQUELINE CARVALHO ROCHA,

Advogado: Oséias Nascimento de Oliveira, Embargado(a): SETER-SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA., Decisão: sem divergência, adiar o julgamento do feito para a primeira sessão seguinte. Processo: AIRR-903-34.2014.5.10.0004 da 10a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Advogado: Weiquer Délcio Guedes Júnior, Agravado(s): LENA DE SOUZA ARRAIS, Advogado: José Eymard Loguercio, Decisão: sem divergência, adiar o julgamento do feito para a primeira sessão seguinte. Processo: AIRR-908-25.2015.5.21.0001 da 21a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): ANGELA SUELY MENDES DA SILVA SOUTO, Advogado: Roberto Fernando de Amorim Júnior, Agravado(s): CONDOMÍNIO NATAL PLAZA, Advogado: Venceslau Fonseca de Carvalho Junior, Advogada: Khalydia Oliveira Aby Farol, Decisão: sem divergência, adiar o julgamento do feito para a primeira sessão seguinte. Processo: AIRR-931-56.2014.5.07.0013 da 7a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): ULLANOVA DE MENDONÇA MEDEIROS, Advogado: Cibele Gomes Eufrásio, Advogado: Arnaldo Costa Júnior, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Advogado: Flávio Queiroz Rodrigues, Decisão: sem divergência, adiar o julgamento do feito para a primeira sessão seguinte. Processo: AIRR-932-09.2013.5.06.0141 da 6a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): TERMACO-TERMINAIS MARÍTIMOS DE CONTAINERS E SERVIÇOS ACESSÓRIOS LTDA., Advogada: Carla Elisângela Ferreira Alves Teixeira, Agravado(s): CARLA MARIA FERREIRA PESSOA, Advogado: Anderson Luiz Cavalcante Soares, Decisão: sem divergência, adiar o julgamento do feito para a primeira sessão seguinte. Processo: AIRR-942-22.2014.5.21.0005 da 21a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): RANIERE DA SILVA MARTINS DE SÁ, Advogado: Augusto César Tavares de Lira da Cunha, Agravado(s): SOCIEDADE EDUCACIONAL PRINCESA ISABEL LTDA.-SEPI-ME, Advogado: Vinicius Fernandes Costa Maia, Decisão: sem divergência, adiar o julgamento do feito para a primeira sessão seguinte. Processo: AIRR-946-69.2011.5.04.0027 da 4a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS-ECT, Advogado: Adroaldo da Silva Filho, Advogada: Loanda Magalhães Pereira, Agravado(s): MOACIR JORGE PACHE FARINA E OUTRA, Advogado: Gládis Ribeiro Carvalho, Advogado: Maurício Poloni, Decisão: sem

divergência, adiar o julgamento do feito para a primeira sessão seguinte. Processo: AIRR-967-48.2012.5.01.0074 da 1a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): LIDER TÁXI AÉREO S.A., Advogado: Bichara Abidão Neto, Agravado(s): CARLOS RUY SOARES DE MATTOS, Advogado: Davi José da Silva, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Decisão: sem divergência, adiar o julgamento do feito para a primeira sessão seguinte. Processo: AIRR-969-17.2013.5.15.0034 da 15a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): PAULISPELL INDÚSTRIA PAULISTA DE PAPÉIS E PAPELÃO LTDA., Advogado: José Carlos Milanez, Agravado(s): ELTON LUIS AMBROSIO OLIVEIRA, Advogado: Antônio Luciano Garzão, Decisão: sem divergência, adiar o julgamento do feito para a primeira sessão seguinte. Processo: AIRR-984-74.2014.5.03.0069 da 3a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): VALE S.A., Advogado: Michel Pires Pimenta Coutinho, Advogado: Nilton da Silva Correia, Agravado(s): LUCIANO MENDES REZENDE, Advogada: Adriane Fortes Souza Jales, Decisão: sem divergência, adiar o julgamento do feito para a primeira sessão seguinte. Processo: AIRR-987-29.2014.5.10.0006 da 10a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): ISRAEL RODRIGUES MARQUES, Advogado: Júlio César Borges de Resende, Agravado(s): EMBAIXADA DA REPUBLICA DO PANAMA, Advogado: Wilfrido Augusto Marques, Decisão: sem divergência, adiar o julgamento do feito para a primeira sessão seguinte. Processo: AIRR-995-17.2015.5.08.0106 da 8a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): THAMYRES DO SOCORRO NASCIMENTO SILVA, Advogado: Mauro Augusto Rios Brito, Agravado(s): DISTRIBUIDORA BIG BENN S.A., Advogada: Tayane Viana de Oliveira, Advogado: Artur Filipe Abreu Tourinho, Decisão: sem divergência, adiar o julgamento do feito para a primeira sessão seguinte. Processo: RR-1003-39.2011.5.03.0149 da 3a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES DO RAMO FINANCEIRO DE POÇOS DE CALDAS E REGIÃO, Advogado: Humberto Marcial Fonseca, Recorrente(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS-FUNCEF, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Advogada: Luciana Nunes Gouvêa, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Advogado: Rogério Netto Andrade, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: sem divergência, adiar o julgamento do feito para

a primeira sessão seguinte. Processo: AIRR-1010-15.2013.5.20.0011 da 20a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Ricardo Santana Bispo, Agravado(s): EVERTON GARCIA TOSTA, Advogado: Amanda Tavares da Cruz, Agravado(s): PLENA CONSULTORIA PROJETOS E MONTAGENS LTDA., Decisão: sem divergência, adiar o julgamento do feito para a primeira sessão seguinte. Processo: AIRR-1016-31.2013.5.06.0231 da 6a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): ALLIS SOLUÇÕES EM TRADE E PESSOAS LTDA., Advogado: Cleber Magnoler, Advogada: Renata Pereira Zanardi, Agravado(s): DANIELE RODRIGUES DA SILVA, Advogado: Odeval Francisco Barbosa, Agravado(s): BOMPREGO SUPERMERCADOS DO NORDESTE LTDA., Advogado: Geraldo Campelo da Fonseca Filho, Agravado(s): HIPERCARD BANCO MÚLTIPLO S.A., Advogado: Álvaro Van Der Ley Lima Neto, Decisão: sem divergência, adiar o julgamento do feito para a primeira sessão seguinte. Processo: AIRR-1055-49.2014.5.08.0130 da 8a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): JSL S.A., Advogada: Joseane Maria da Silva, Agravado(s): ANANIAS MOREIRA DA SILVA, Advogado: Maxwell Tiago Marinho, Decisão: sem divergência, adiar o julgamento do feito para a primeira sessão seguinte. Processo: AIRR-1073-26.2015.5.08.0004 da 8a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): ESTADO DO PARÁ, Procurador: Dennis Verbicaro Soares, Agravado(s): ROSILANE DE LOURDES MORAES DA COSTA, Advogado: Rubem Carlos de Sousa, Agravado(s): BRS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA., Decisão: sem divergência, adiar o julgamento do feito para a primeira sessão seguinte. Processo: AIRR-1080-19.2015.5.21.0016 da 21a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): DAMIÃO GOMES DE SOUZA, Advogado: Marcos Antônio Inácio da Silva, Agravado(s): DEL MONTE FRESH PRODUCE BRASIL LTDA., Advogado: Djalma Ferreira de Araújo Júnior, Advogado: Edson Alves Viana Júnior, Decisão: sem divergência, adiar o julgamento do feito para a primeira sessão seguinte. Processo: AIRR-1109-21.2014.5.10.0013 da 10a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Rodolfo César de Almeida Correia, Agravado(s): ANA CLÁUDIA FRANCO DA SILVA, Advogada: Leilane Cândida Andrade do Rego, Agravado(s): ADMINAS ADMINISTRAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA., Decisão: sem

divergência, adiar o julgamento do feito para a primeira sessão seguinte. Processo: RR-1110-11.2010.5.09.0195 da 9a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): LAURY GILBERTO BRONCA, Advogado: Márcio Jones Suttle, Recorrido(s): BRASIL TELECOM S.A., Advogado: Indalécio Gomes Neto, Recorrido(s): INDEL INDÚSTRIA ELETRÔNICA LTDA., Advogada: Sandra Aparecida Paiva Janes de Souza, Recorrido(s): INDEL ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA., Advogada: Sandra Aparecida Paiva Janes de Souza, Decisão: sem divergência, adiar o julgamento do feito para a primeira sessão seguinte. Processo: AIRR-1113-84.2014.5.04.0802 da 4a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE URUGUAIANA, Procurador: Michele de Souza, Procurador: José Pedro Comis Garcez, Agravado(s): SILVIA SIMONE CLARO DOS SANTOS, Advogado: Júlio César Inocente Perez, Advogado: Sandro Dias Desessards, Decisão: sem divergência, adiar o julgamento do feito para a primeira sessão seguinte. Processo: AIRR-1123-15.2012.5.01.0081 da 1a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., Advogado: Gilson de Albuquerque Júnior, Advogada: Patrícia Cerqueira Vidal, Agravado(s): FABIANO MORAIS ROCHA, Advogado: Cléber Maurício Naylor, Agravado(s): INFORNOVA AMBIENTAL LTDA., Decisão: sem divergência, adiar o julgamento do feito para a primeira sessão seguinte. Processo: AIRR-1130-12.2013.5.15.0136 da 15a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PIRASSUNUNGA, Procurador: Valter Tadeu Camargo de Castro, Procurador: Cléber Botazini de Souza, Agravado(s): ANA PAULA DOS SANTOS, Advogada: Helena Maria Bunholli de Oliveira, Decisão: sem divergência, adiar o julgamento do feito para a primeira sessão seguinte. Processo: ED-RR-1136-35.2013.5.10.0014 da 10a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: CLEUZA FERREIRA, Advogada: Renata Mouta Pereira Pinheiro, Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Embargado(a): RESTOQUE COMÉRCIO E CONFECÇÕES DE ROUPAS S.A., Advogada: Márcia Martins Miguel, Decisão: sem divergência, adiar o julgamento do feito para a primeira sessão seguinte. Processo: AIRR-1156-90.2013.5.04.0661 da 4a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravado(s): MAXIMINO BACCIN, Advogado: Darci Florindo Cappellari, Agravante(s): UNESUL DE TRANSPORTES LTDA., Advogado: José Mello de Freitas,

Decisão: sem divergência, adiar o julgamento do feito para a primeira sessão seguinte. Processo: AIRR-1191-89.2012.5.19.0007 da 19a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): AUTO VIAÇÃO VELEIRO LTDA., Advogada: Carla Paiva de Farias, Agravado(s): JAILTON DOS SANTOS, Advogado: Alex Galdino da Silva, Decisão: sem divergência, adiar o julgamento do feito para a primeira sessão seguinte. Processo: AIRR-1208-44.2013.5.15.0091 da 15a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS-ECT, Advogada: Gloriete Aparecida Cardoso, Agravado(s): NILSON VALERA, Advogado: Marcos Barcelos, Decisão: sem divergência, adiar o julgamento do feito para a primeira sessão seguinte. Processo: RR-1213-81.2010.5.05.0016 da 5a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS-ECT, Advogado: Anna Priscila Moryscott, Recorrido(s): IRAILDES DOS SANTOS SILVA CORREIA, Advogado: Luciano Pinho Almeida, Decisão: sem divergência, adiar o julgamento do feito para a primeira sessão seguinte. Processo: RR-1220-55.2010.5.15.0029 da 15a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): DINA APARECIDA MARIA PANTONI, Advogada: Gislândia Ferreira da Silva, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Advogada: Mary Carla Silva Ribeiro, Decisão: sem divergência, adiar o julgamento do feito para a primeira sessão seguinte. Processo: AIRR-1223-16.2012.5.01.0001 da 1a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): MARCOS PERAZO VIANA, Advogado: Rodrigo Coelho Antero de Carvalho, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Advogado: Paula Brezinski Torrão, Decisão: sem divergência, adiar o julgamento do feito para a primeira sessão seguinte. Processo: AIRR-1254-53.2013.5.14.0061 da 14a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Gerson Oscar de Menezes Junior, Agravado(s): CLÁUDIO HENRIQUE GOMES, Advogado: Ronan Almeida Araújo, Decisão: sem divergência, adiar o julgamento do feito para a primeira sessão seguinte. Processo: AIRR-1274-64.2014.5.02.0442 da 2a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): NELSON MODESTO DE SOUZA, Advogado: Horácio Perdiz Pinheiro Júnior, Agravado(s): ÓRGÃO GESTOR DE MÃO DE OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO DO PORTO ORGANIZADO DE SANTOS-OGMO,

Advogado: Fernando Nascimento Burattini, Decisão: sem divergência, adiar o julgamento do feito para a primeira sessão seguinte. Processo: RR-1291-56.2011.5.15.0115 da 15a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): MARISA MAYUMI IASSUGUE ITO, Advogada: Márcia Cristina Soares Narciso, Recorrido(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Alexandre Yuji Hirata, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Decisão: sem divergência, adiar o julgamento do feito para a primeira sessão seguinte. Processo: AIRR-1305-13.2015.5.12.0041 da 12a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE TUBARÃO, Procuradora: Layla da Silva Perito Volpato, Procuradora: Patricia Uliano Effting, Agravado(s): FABRÍCIA MEDEIROS DE OLIVEIRA, Advogado: Alexandre Fernandes Souza, Decisão: sem divergência, adiar o julgamento do feito para a primeira sessão seguinte. Processo: AIRR-1376-68.2012.5.02.0018 da 2a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): EDISON DA SILVA, Advogado: José Gervásio Valete Barros, Agravado(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO-SABESP, Advogado: Mariane Vendl Craveiro, Decisão: sem divergência, adiar o julgamento do feito para a primeira sessão seguinte. Processo: AIRR-1382-98.2013.5.05.0651 da 5a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Dalzimar Gomes Tupinambá, Procurador: Carlos André Neves Alves, Agravado(s): MARIA DO CARMO RODRIGUES DE SOUZA, Advogado: João Carlos Sambuc Júnior, Advogado: João Carlos Sambuc, Agravado(s): WORLD SERVICE TERCEIRIZAÇÃO LTDA., Decisão: sem divergência, adiar o julgamento do feito para a primeira sessão seguinte. Processo: Ag-AIRR-1391-13.2012.5.01.0035 da 1a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): CARMEN LUCIA DOS SANTOS PINTO, Advogada: Grazielle Cardoso da Silva, Agravado(s): TELOS FUNDAÇÃO EMBRATEL DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogada: Juliana Bracks Duarte, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES-EMBRATEL, Advogado: José Fernando Ximenes Rocha, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: sem divergência, adiar o julgamento do feito para a primeira sessão seguinte. Processo: RR-1395-27.2013.5.21.0013 da 21a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Aldo Fernandes de Sousa Neto, Advogada: Fernanda Erika Santos da Costa, Recorrido(s):

EMIXON CHARLIANO NASCIMENTO CANDIDO, Advogada: Samara Maria Morais do Couto, Recorrido(s): SERTEL-SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES TÉRMICAS LTDA., Advogado: Thiago Queiroz de Melo, Decisão: sem divergência, adiar o julgamento do feito para a primeira sessão seguinte. Processo: RR-1395-09.2011.5.07.0006 da 7a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogada: Fernanda Erika Santos da Costa, Recorrido(s): FRANCISCO RAFAEL GASPAS DE FRANÇA, Advogada: Helayne Cristinna Maciel Silva, Recorrido(s): BRAIN TECNOLOGIA LTDA., Decisão: sem divergência, adiar o julgamento do feito para a primeira sessão seguinte. Processo: AIRR-1409-82.2014.5.05.0122 da 5a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): EMERSON PINHEIRO DOS SANTOS, Advogada: Sônia Rodrigues da Silva, Agravado(s): CL FERREIRA CALDEIRARIA-ME, Advogada: Nilza Monteiro Andrade, Agravado(s): BIOFLEX AGROINDUSTRIAL S.A. E OUTRA, Advogado: José Rubem Ângelo, Decisão: sem divergência, adiar o julgamento do feito para a primeira sessão seguinte. Processo: AIRR-1412-73.2014.5.17.0002 da 17a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): MAGNESITA REFRATARIOS S.A., Advogado: Luiz Fernando Alouche, Agravado(s): MÁRIO VALDIR NERES, Advogado: Cleone Heringer, Advogado: George Ellis Kilinsky Abib, Decisão: sem divergência, adiar o julgamento do feito para a primeira sessão seguinte. Processo: AIRR-1422-39.2013.5.14.0131 da 14a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): MINERVA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A., Advogado: Katia Carlos Ribeiro, Agravado(s): ELISÂNGELA ALVES SAMPAIO DI BERTI, Advogado: Salvador Luiz Paloni, Decisão: sem divergência, adiar o julgamento do feito para a primeira sessão seguinte. Processo: RR-1447-58.2013.5.12.0050 da 12a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): ADEMIR POSTAI, Advogada: Patricia Colombo Zanoni Rangel, Advogado: Salustiano Luiz de Souza, Advogado: George Willian Postai de Souza, Advogada: Daniela Karina Bello Postai de Souza, Advogada: Luana Bileski, Advogado: Jean Michel Postai de Souza, Recorrido(s): WHIRLPOOL S.A., Advogado: Alberto Augusto de Poli, Decisão: sem divergência, adiar o julgamento do feito para a primeira sessão seguinte. Processo: AIRR-1485-95.2014.5.10.0016 da 10a. Região, Relator: Ministro João

Batista Brito Pereira, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Samuel Lages Neves Lopes, Agravado(s): JOSÉ MAURO PEREIRA DOS SANTOS, Advogada: Marília Lustosa Ferreira, Agravado(s): UNIRIO MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Decisão: sem divergência, adiar o julgamento do feito para a primeira sessão seguinte. Processo: RR-1529-03.2012.5.08.0126 da 8a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): BEM VIVER-ASSOCIACAO TOCANTINA PARA O DESENVOLVIMENTO DA SAUDE, Advogado: Flávio Aparecido Santos, Recorrido(s): DIRCEU DA SILVA DE LEÃO, Advogado: Carlos Viana Braga, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS, Advogado: Jair Alves Rocha, Decisão: sem divergência, adiar o julgamento do feito para a primeira sessão seguinte. Processo: RR-1531-27.2011.5.04.0511 da 4a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES, Procuradora: Natália Paz de Carvalho, Recorrido(s): ANADILES DOS SANTOS FERRO DE CASTILHOS, Advogado: Daiane da Silva Rudolph, Recorrido(s): COOPERATIVA MISTA DOS TRABALHADORES AUTÔNOMOS DO ALTO URUGUAI LTDA.-COMTAU, Decisão: sem divergência, adiar o julgamento do feito para a primeira sessão seguinte. Processo: AIRR-1534-22.2012.5.02.0472 da 2a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): ANTÔNIO JOSÉ OLMOS SANTANDER, Advogada: Elna Geraldini, Agravado(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA., Advogada: Luzia de Andrade Costa Freitas, Advogado: Cássio Mesquita Barros Jr., Decisão: sem divergência, adiar o julgamento do feito para a primeira sessão seguinte. Processo: AIRR-1554-66.2013.5.15.0132 da 15a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, Procuradora: Elisângela Soemes Bonafé, Procurador: Fabiana de Araújo Prado Fantinato Cruz, Agravado(s): MARIA APARECIDA DA GLÓRIA PEREIRA, Advogado: Alexandre Bettini, Agravado(s): GLTA SERVIÇOS LTDA., Decisão: sem divergência, adiar o julgamento do feito para a primeira sessão seguinte. Processo: AIRR-1616-12.2015.5.12.0006 da 12a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE TUBARÃO, Procuradora: Layla da Silva Perito Volpato, Agravado(s): EDNA APARECIDA SOARES, Advogado: Rodrigo Botelho de Souza, Decisão: sem divergência, adiar o julgamento do feito para a primeira sessão seguinte. Processo: AIRR-1617-24.2015.5.22.0004 da 22a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s):

COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI S.A., Advogado: Ana Carolina Magalhães Fortes, Advogada: Célia Leite Martins Magalhães, Advogada: Audrey Martins Magalhães Fortes, Agravado(s): ANTONIO MARIA DA SILVA, Advogado: Moacy Araujo Carvalho Junior, Advogado: Lauriano Lima Ezequiel, Advogado: Joana Darc Goncalves Lima Ezequiel, Advogado: Adonias Feitosa de Sousa, Decisão: sem divergência, adiar o julgamento do feito para a primeira sessão seguinte. Processo: AIRR-1625-31.2014.5.02.0444 da 2a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): UNIFESP-UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO PAULO, Advogado: Francisco de Assis Spagnuolo Junior, Agravado(s): DANIELLE SILVA DE SOUZA, Advogado: José Ribeiro de Andrade, Agravado(s): PEDRO REGINALDO DE ALBERNAZ FARIA, Advogado: Júlio César Lamim Martins de Oliveira, Decisão: sem divergência, adiar o julgamento do feito para a primeira sessão seguinte. Processo: AIRR-1673-70.2014.5.03.0182 da 3a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): TRANSIMÃO TRANSPORTES URBANOS E TURISMO LTDA., Advogada: Ana Paula Corrêa da Silveira Gomes, Advogado: Paulo Roberto Coimbra Silva, Agravado(s): JOSÉ GOMES DA SILVA, Advogado: Kleber Antônio Costa, Decisão: sem divergência, adiar o julgamento do feito para a primeira sessão seguinte. Processo: AIRR-1810-15.2012.5.15.0012 da 15a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): CATERPILLAR BRASIL LTDA., Advogada: Isabel Prescila Takaki Gasparini, Agravado(s): JOÃO APARECIDO MANTUAN, Advogado: João Adauto Francetto, Decisão: sem divergência, adiar o julgamento do feito para a primeira sessão seguinte. Processo: AIRR-1886-40.2010.5.15.0099 da 15a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Celso Ferreira dos Reis Pierro, Agravado(s): GOODYEAR DO BRASIL PRODUTOS DE BORRACHA LTDA., Advogado: Arnaldo Pipek, Agravado(s): FABIO EDUARDO ANANIADES, Advogado: Paulo César da Silva Claro, Decisão: sem divergência, adiar o julgamento do feito para a primeira sessão seguinte. Processo: AIRR-2060-20.2014.5.03.0139 da 3a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): CYNTHIA SOUZA CAMPOS, Advogado: Jairo Eduardo Lelis, Agravado(s): NOKIA SOLUTIONS AND NETWORKS DO BRASIL SERVIÇOS LTDA., Advogado: Alexandre Lauria Dutra, Decisão: sem divergência, adiar o julgamento do feito para a primeira sessão seguinte. Processo: AIRR-2088-33.2013.5.02.0015 da 2a. Região, Relator: Ministro

João Batista Brito Pereira, Agravante(s): ARM TELECOMUNICAÇÕES E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA., Advogado: Celso Luiz de Oliveira, Agravado(s): RAFAEL ANDRÉ DA SILVA, Advogado: Rodrigo Gabriel Mansor, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Luiz Otávio Boaventura Pacífico, Decisão: sem divergência, adiar o julgamento do feito para a primeira sessão seguinte. Processo: AIRR-2141-83.2015.5.12.0041 da 12a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE TUBARÃO, Procuradora: Patrícia Uliano Effting, Agravado(s): LEANDRA MEDEIROS NUNES VENÂNCIO, Advogado: Alexandre Fernandes Souza, Decisão: sem divergência, adiar o julgamento do feito para a primeira sessão seguinte. Processo: RR-2151-32.2012.5.09.0069 da 9a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): SPAIPA S.A.-INDÚSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS, Advogado: Antonio Vasconcellos Júnior, Recorrido(s): NELSON XAVIER, Advogado: Jani Kracieski, Advogado: Suzana Valdenir Perboni, Advogado: Marlon José de Oliveira, Advogado: Jefferson Barbosa, Decisão: sem divergência, adiar o julgamento do feito para a primeira sessão seguinte. Processo: AIRR-2154-33.2014.5.11.0013 da 11a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): VIAÇÃO SÃO PEDRO LTDA., Advogado: Nadia Marcelle Sousa Pimentel, Agravado(s): DAYVISON DAS NEVES MARINHO, Advogado: Rodrigo Waughan de Lemos, Decisão: sem divergência, adiar o julgamento do feito para a primeira sessão seguinte. Processo: RR-2157-04.2012.5.02.0079 da 2a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Rodrigo de Barros Godoy, Recorrido(s): CECILIA DALE LTDA., Advogado: Sérgio de Macedo Soares, Recorrido(s): PAULO ROBERTO CÂNDIDO FERNANDES, Advogado: Fabíola Cassel Ferri, Decisão: sem divergência, adiar o julgamento do feito para a primeira sessão seguinte. Processo: AIRR-2184-34.2014.5.02.0073 da 2a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Daisy Rossimi de Moraes, Agravado(s): ANA CRISTINA MACHADO RAMOS E OUTROS, Advogado: Airton Camilo Leite Munhoz, Decisão: sem divergência, adiar o julgamento do feito para a primeira sessão seguinte. Processo: AIRR-2205-40.2013.5.03.0033 da 3a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): GILBERTO MAURO DE SOUSA, Advogado: Humberto Marcial Fonseca, Agravado(s):

CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Advogada: Débora Couto Cançado Santos, Decisão: sem divergência, adiar o julgamento do feito para a primeira sessão seguinte. Processo: AIRR-2246-64.2013.5.03.0014 da 3a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): DÉBORA ELISE BARBOZA, Advogada: Cristiane Leroy Ribeiro Pacheco, Advogada: Tania Teixeira de Paula Freitas, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Advogada: Débora Couto Cançado Santos, Decisão: sem divergência, adiar o julgamento do feito para a primeira sessão seguinte. Processo: ED-RR-2316-51.2012.5.12.0019 da 12a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: DUAS RODAS INDUSTRIAL LTDA, Advogado: Renato José Pereira Oliveira, Embargado(a): VILMAR ALVES, Advogado: Paulo Sérgio Arrabaça, Decisão: sem divergência, adiar o julgamento do feito para a primeira sessão seguinte. Processo: AIRR-2355-75.2013.5.01.0421 da 1a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A., Advogado: Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): OSVALDO DE MORAES GOMES, Advogado: Alexandre Cantilho Vidal, Decisão: sem divergência, adiar o julgamento do feito para a primeira sessão seguinte. Processo: AIRR-2484-61.2013.5.23.0003 da 23a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procuradora: Shaienne Engler de Carvalho, Procurador: Paulo Mendes de Oliveira, Agravado(s): CLAUTUR VIAGENS E TURISMO LTDA.-ME, Advogado: Jozaira Rita Seixas Guedes, Decisão: sem divergência, adiar o julgamento do feito para a primeira sessão seguinte. Processo: AIRR-2773-91.2010.5.02.0032 da 2a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Rodrigo Borges Junot, Procurador: Juliano Zamboni, Agravado(s): DALKIA AMBIENTAL LTDA., Advogado: Luiz Vicente de Carvalho, Decisão: sem divergência, adiar o julgamento do feito para a primeira sessão seguinte. Processo: AIRR-2997-93.2011.5.02.0064 da 2a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): VALTER RODRIGUES DE OLIVEIRA, Advogado: Anderson Vicentini Souza, Agravado(s): ENGETERRA AMBIENTAL E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Luiz Eduardo Ribeiro Mourão, Agravado(s): ECOURBIS AMBIENTAL S.A., Advogado: Walmir Vasconcelos Magalhães, Decisão: sem divergência, adiar o julgamento do feito para a primeira sessão seguinte. Processo: AIRR-3116-41.2013.5.02.0078 da 2a. Região, Relator: Ministro

João Batista Brito Pereira, Agravante(s): D.A.SILVA-ME E OUTROS, Advogado: Alexandre Aparecido Siqueira, Advogado: Simone Izabel Pereira Tamem, Agravado(s): AURELINA MINERVINA DOS SANTOS, Advogado: Litsuco Sato, Decisão: sem divergência, adiar o julgamento do feito para a primeira sessão seguinte. Processo: RR-3586-32.2012.5.12.0045 da 12a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ, Procurador: Bruno Anselmo Campagnolo, Recorrido(s): MARIA CRISTINA DE ALMEIDA, Advogada: Fernanda Ruppenthal Egewarth, Recorrido(s): CRUZ VERMELHA BRASILEIRA FILIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Advogado: Rafael Mayer da Silva, Decisão: sem divergência, adiar o julgamento do feito para a primeira sessão seguinte. Processo: RR-3825-94.2011.5.12.0037 da 12a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): WILSON ANDRADE CAMPOS, Advogado: Maykon Felipe de Melo, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Advogado: Flávio Henrique Brandão Delgado, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: sem divergência, adiar o julgamento do feito para a primeira sessão seguinte. Processo: AIRR-4854-79.2015.5.04.0000 da 4a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): NEW SHOES INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA., Advogado: Daniel Paulo Knieling, Agravado(s): VALDAIR CONCEIÇÃO PEDROSO, Advogado: Alberto Alves, Agravado(s): RODRIGUES & RODRIGUES BENEFICIAMENTO, COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE CALÇADOS LTDA., Advogado: Thais Figueiro Fernandes, Agravado(s): TEMPE BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA., Advogado: Bianca Bassôa Reinstein, Agravado(s): BUDELLI ASSESSORIA COMERCIAL LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Marcelo Kreisner, Agravado(s): ZXSAP INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA., Advogado: José Cácio Auler Bortolini, Agravado(s): WORLD COMMERCE TRADING EXPORTADORA E IMPORTADORA DE CALÇADOS E ACESSÓRIOS S.A., Advogado: Flávio Barzoni Moura, Agravado(s): BOREAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FILTROS LTDA., Agravado(s): SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORTADORA HERMES S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Priscila Mathias de Moraes Fichtner, Agravado(s): NACARATO COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA., Agravado(s): IMMAXX CALÇADOS LTDA., Advogado: Edson Antonini Stefano, Decisão: sem divergência, adiar o julgamento do feito para a primeira sessão seguinte. Processo: AIRR-5714-13.2011.5.12.0028 da 12a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s):

USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S.A.-USIMINAS, Advogado: Sérgio Carneiro Rosi, Agravado(s): ODILON RAUCCI, Advogado: Nilson Marcelino, Decisão: sem divergência, adiar o julgamento do feito para a primeira sessão seguinte. Processo: RR-8000-28.2007.5.17.0007 da 17a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): LUIZ ANTÔNIO RIGO, Advogado: João Batista Dallapiccola Sampaio, Recorrido(s): ABREVO DO BRASIL DISTRIBUIDORA LTDA., Advogado: Tiago Roccon Zanetti, Decisão: sem divergência, adiar o julgamento do feito para a primeira sessão seguinte. Processo: ED-RR-9400-20.2008.5.22.0002 da 22a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: ELIVAN DA COSTA FREITAS, Advogado: Renato Coêlho de Farias, Embargado(a): FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERESINA, Procurador: Júlio César da Silva Carvalho, Decisão: sem divergência, adiar o julgamento do feito para a primeira sessão seguinte. Processo: RR-9800-07.2010.5.17.0001 da 17a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): TRAVIX VITÓRIA TERMINAIS RETROPORTUÁRIOS DE APOIO LTDA., Advogado: Paulo Roberto Petri da Silva, Recorrido(s): SEBASTIÃO NUNES DE ASSIS, Advogado: Cláudio Ribeiro Dantas, Decisão: sem divergência, adiar o julgamento do feito para a primeira sessão seguinte. Processo: RR-10023-75.2013.5.09.0130 da 9a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): CENTRO DE GESTÃO DE MEIOS DE PAGAMENTO S.A.-CGMP, Advogado: Giovani da Silva, Recorrente(s): DANIELE CRISTINA PEREIRA, Advogado: Leandro da Costa Zdradek, Recorrido(s): CONCESSIONÁRIA ECOVIA CAMINHO DO MAR S.A., Advogado: Sérgio Luiz da Rocha Pombo, Advogado: Mário Dalcomuni Neto, Decisão: sem divergência, adiar o julgamento do feito para a primeira sessão seguinte. Processo: AIRR-10057-34.2012.5.07.0003 da 7a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ-CAGECE, Advogado: Antônio Cleto Gomes, Advogado: Joao Paulo Gomes Dias, Agravado(s): JOSÉ MARCELO GOMES BARROSO, Advogado: Araci Lopes de Oliveira, Agravado(s): CRR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA., Decisão: sem divergência, adiar o julgamento do feito para a primeira sessão seguinte. Processo: AIRR-10058-56.2014.5.14.0002 da 14a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): VRG LINHAS AÉREAS S.A., Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s):

THAÍS PEREIRA VARGAS, Advogado: Fernando Augusto Torres dos Santos, Decisão: sem divergência, adiar o julgamento do feito para a primeira sessão seguinte. Processo: AIRR-10084-08.2012.5.15.0031 da 15a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA, Advogado: Manoel Rodrigues Lourenço Filho, Agravado(s): DIRCEU ANDRE DOGNANI, Advogado: Roberto Bruno Capecci, Decisão: sem divergência, adiar o julgamento do feito para a primeira sessão seguinte. Processo: AIRR-10115-33.2013.5.06.0002 da 6a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): KINO EMPREENDIMENTO HOTELEIRO LTDA., Advogada: Noele de Andrade Assumpção Faêda dos Santos, Agravado(s): ADILSON FERREIRA DA SILVA, Advogada: Suzane Silva Matos, Decisão: sem divergência, adiar o julgamento do feito para a primeira sessão seguinte. Processo: AIRR-10135-66.2015.5.15.0143 da 15a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): RAÍZEN ENERGIA S.A., Advogado: Cleber Magnoler, Agravado(s): JOSÉ OSVALDO RAMALHO, Advogado: Claudemiro Cândido de Oliveira Neto, Decisão: sem divergência, adiar o julgamento do feito para a primeira sessão seguinte. Processo: AIRR-10165-31.2015.5.15.0134 da 15a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL-SENAI, Advogada: Cinthia Helena Mantovani Zanoni Fittipaldi, Agravado(s): ROSICLEIDE RODRIGUES DA SILVA, Advogado: Vagner José Tambolini, Agravado(s): RV3 SERVIÇOS LTDA.-ME, Decisão: sem divergência, adiar o julgamento do feito para a primeira sessão seguinte. Processo: ED-AIRR-10245-64.2014.5.14.0002 da 14a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: SOCIEDADE DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, Advogado: Rodolfo Jenner de Araujo Moreira, Embargado(a): JOSÉ FERNANDES NUNES OLIVEIRA, Advogado: Tiago Fagundes Brito, Embargado(a): ORGÃO GESTOR DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO DO PORTO DE PORTO VELHO-OGMO, Advogada: Jeannie Karley Oliveira Cavalcante, Decisão: sem divergência, adiar o julgamento do feito para a primeira sessão seguinte. Processo: AIRR-10289-43.2014.5.15.0071 da 15a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU, Procurador: Meira Lúcia Ramos, Agravado(s): JULIANA GORETI DE ARAÚJO OLIVEIRA, Advogado: Simone Santagnelo Rodrigues, Decisão: sem divergência, adiar o julgamento do

feito para a primeira sessão seguinte. Processo: AIRR-10309-66.2015.5.03.0060 da 3a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): LEONILCIO DA SILVA GONZAGA, Advogado: Henrique Nery de Oliveira Souza, Agravado(s): VALE S.A., Advogada: Marina Martins da Costa, Advogado: Nilton da Silva Correia, Decisão: sem divergência, adiar o julgamento do feito para a primeira sessão seguinte. Processo: AIRR-10489-17.2014.5.15.0082 da 15a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, Advogado: Roger de Marqui Rodolpho, Agravado(s): ARI DE AZEVEDO FOGAÇA, Advogado: Luis Carlos Pelicer, Agravado(s): SUPPORT SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA., Decisão: sem divergência, adiar o julgamento do feito para a primeira sessão seguinte. Processo: RR-10509-22.2014.5.03.0153 da 3a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procurador: José Aluizio de Oliveira, Recorrido(s): DOUGLAS SILVA DIVINO, Advogado: Fábio Eduardo Dalia Barros, Recorrido(s): PH SERVIÇOS E ADMINISTRAÇÃO LTDA., Advogado: Maurílio Ramos de Sá, Decisão: sem divergência, adiar o julgamento do feito para a primeira sessão seguinte. Processo: RR-10668-38.2013.5.01.0061 da 1a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): CONCESSÃO METROVIÁRIO DO RIO DE JANEIRO S.A., Advogado: Sérgio Coelho e Silva Pereira, Recorrido(s): GUIMARINS ALVES DE PAIVA, Advogado: Arnaldo Gil de Assis Dias, Recorrido(s): GOTARDO CONSTRUTORA LTDA., Advogado: Luís Felipe de Carvalho Pires, Decisão: sem divergência, adiar o julgamento do feito para a primeira sessão seguinte. Processo: AIRR-10717-79.2014.5.15.0150 da 15a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Advogado: Helia Rubia Giglioli, Agravado(s): NEIDE MARIA FERREIRA DE SOUZA, Advogado: Oswaldo Henrique de Mattos Filho, Agravado(s): SETE PRODUTOS E LIMPEZA LTDA.-ME, Advogado: José Antônio da Silva, Decisão: sem divergência, adiar o julgamento do feito para a primeira sessão seguinte. Processo: AIRR-10782-58.2014.5.15.0123 da 15a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE RIBEIRA, Advogada: Geovana Patrícia César Borges Nunes, Agravado(s): JOSÉ MARIA DE CAMPOS, Advogado: Bruno Borges Scott, Agravado(s): MUNICÍPIO DE ITAPIRAPUÃ PAULISTA, Advogado: Luiz Antonio Beluzzi, Decisão: sem divergência,

adiar o julgamento do feito para a primeira sessão seguinte. Processo: AIRR-10836-18.2015.5.03.0060 da 3a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): CARLOS ANTÔNIO DA SILVA LOPES, Advogado: Henrique Nery de Oliveira Souza, Agravado(s): VALE S. A., Advogado: Jullyanna Rodrigues de Matos, Advogado: Nilton da Silva Correia, Decisão: sem divergência, adiar o julgamento do feito para a primeira sessão seguinte. Processo: AIRR-11015-86.2014.5.15.0145 da 15a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): BORGWARNER BRASIL LTDA., Advogado: Roberto de Carvalho Bandiera Júnior, Agravado(s): ANDERSON CLAYTON PEREIRA, Advogado: Valéria Cipriana Aparecida Finicelli, Decisão: sem divergência, adiar o julgamento do feito para a primeira sessão seguinte. Processo: AIRR-11081-45.2015.5.15.0076 da 15a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA, Procuradora: Helia Rubia Giglioli, Agravado(s): JOADIR ANTONIO DAL SECCO DE OLIVEIRA, Advogado: Cláudio Ribeiro Sandoval Filho, Decisão: sem divergência, adiar o julgamento do feito para a primeira sessão seguinte. Processo: AIRR-11192-92.2014.5.15.0034 da 15a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): EDUARDO HENRIQUE DE CARVALHO, Advogada: Débora Ruocco de Andrade, Agravado(s): MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL, Procurador: Fabiano Andrade de Souza, Decisão: sem divergência, adiar o julgamento do feito para a primeira sessão seguinte. Processo: AIRR-11206-89.2013.5.18.0014 da 18a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): RÁPIDO ARAGUAIA LTDA., Advogada: Denise Alves de Miranda Bento, Advogada: Lorena Miranda Centeno Gasel, Advogada: Patrícia Miranda Centeno Amaral, Agravado(s): GILBERTO ALENCAR COELHO, Advogado: Nabson Santana Cunha, Decisão: sem divergência, adiar o julgamento do feito para a primeira sessão seguinte. Processo: AIRR-11243-36.2014.5.15.0121 da 15a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): BENEDITO ALVES CLARO, Advogado: Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Agravado(s): ABILITY TECNOLOGIA E SERVICOS S/A, Advogado: Piraci Ubiratan de Oliveira Junior, Agravado(s): TELEFONICA BRASIL S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: sem divergência, adiar o julgamento do feito para a primeira sessão seguinte. Processo: AIRR-11483-13.2013.5.15.0007 da 15a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira,

Agravante(s): MUNICÍPIO DE AMERICANA, Advogado: Cristiano Rodrigo Carneiro, Agravado(s): ANTONIO CARLOS FERREIRA, Advogado: Etevaldo Ferreira Pimentel, Agravado(s): ATENTO SÃO PAULO SERVIÇOS DE SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA., Advogado: Luciano Miguel Zemuner, Decisão: sem divergência, adiar o julgamento do feito para a primeira sessão seguinte. Processo: AIRR-11563-86.2014.5.15.0121 da 15a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): PLÍNIO EDUARDO LONGHI, Advogado: José Henrique Coelho, Agravado(s): PETROBRAS TRANSPORTE S.A.-TRANSPETRO, Advogado: André Luiz Teixeira Perdiz Pinheiro, Decisão: sem divergência, adiar o julgamento do feito para a primeira sessão seguinte. Processo: AIRR-11571-36.2014.5.15.0033 da 15a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Renato Silveira Bueno Bianco, Agravado(s): DIOGO NATOMI TANAKA, Advogado: Marco Antonio de Macedo Marçal, Agravado(s): AEROPARK SERVIÇOS LTDA., Decisão: sem divergência, adiar o julgamento do feito para a primeira sessão seguinte. Processo: AIRR-11599-77.2014.5.03.0149 da 3a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): RENATO JOSÉ DA ROCHA E OUTROS, Advogado: Igor Alves Tavares, Advogado: Evanildes Aparecida Serafini, Agravado(s): DME DISTRIBUIÇÃO S.A.-DMED, Advogada: Rita de Cássia Machado, Advogado: Marcos Rogério Alvim, Decisão: sem divergência, adiar o julgamento do feito para a primeira sessão seguinte. Processo: ARR-11646-73.2013.5.18.0018 da 18a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s) e Recorrido(s): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A.-CELG D, Advogado: Sávio Lanes de Silva Barros, Advogado: Daniel Braga Dias Santos, Agravado(s) e Recorrente(s): MARINONDES MONTEIRO ARAÚJO JÚNIOR, Advogado: Cleiton Kennidy Aires Rodrigues, Decisão: sem divergência, adiar o julgamento do feito para a primeira sessão seguinte. Processo: RR-13000-17.2005.5.02.0065 da 2a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): JUVENAL AUTO DA CRUZ, Advogado: Rubens Garcia Filho, Recorrente(s): TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A.-TELESP, Advogado: Eduardo Costa Bertholdo, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: sem divergência, adiar o julgamento do feito para a primeira sessão seguinte. Processo: RR-16900-78.2003.5.01.0041 da 1a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira,

Recorrente(s): GILCÊNIO DA NÓBREGA MACHADO, Advogado: Francisco Gregório da Silva, Recorrido(s): COMPANHIA DE TRANSPORTES SOBRE TRILHOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO-RIOTRILHOS, Advogado: Juliano Martins Mansur, Decisão: sem divergência, adiar o julgamento do feito para a primeira sessão seguinte. Processo: AIRR-20070-63.2014.5.04.0017 da 4a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): LOJAS RENNER S.A., Advogado: Luiz Fernando dos Santos Moreira, Agravado(s): FERNANDA GOMES DUTRA, Advogado: José Fabrício Furlan Fay, Decisão: sem divergência, adiar o julgamento do feito para a primeira sessão seguinte. Processo: RR-20305-29.2014.5.04.0373 da 4a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): ENCORP ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: Rafael Zippin Knijnik, Recorrido(s): JÉFERSON RAFAEL INÁCIO DOS SANTOS, Advogado: Paulo Juliano Garcia Carvalho, Recorrido(s): CONSTRUTORA DALP LTDA., Decisão: sem divergência, adiar o julgamento do feito para a primeira sessão seguinte. Processo: AIRR-24165-05.2013.5.24.0086 da 24a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): CONTERN-CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA, Advogada: Maria Aparecida Cruz dos Santos, Agravado(s): THIAGO FERREIRA DOS SANTOS MACIEL, Advogado: Rafael Rosa Júnior, Agravado(s): INFINITY AGRICOLA S.A., Advogado: Ivair Ximenes Lopes, Decisão: sem divergência, adiar o julgamento do feito para a primeira sessão seguinte. Processo: AIRR-25000-54.2000.5.15.0100 da 15a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): AMERICA LATINA LOGISTICA MALHA PAULISTA S.A.-ALL, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Diógenes Tadeu Gonçalves Leite Júnior, Agravado(s): CARLOS ROBERTO ALVES DE CAMPOS E OUTRO, Advogado: Eliezer Sanches, Agravado(s): UNIÃO (SUCESSORA DA EXTINTA RFFSA), Procurador: Luiz Henrique Martins dos Anjos, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Regis Tadeu da Silva, Decisão: sem divergência, adiar o julgamento do feito para a primeira sessão seguinte. Processo: RR-36000-14.2011.5.17.0002 da 17a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): EMEC-OBRAS E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Rafael Libardi Comarela, Recorrente(s): MUNICÍPIO DA SERRA, Procurador: Abelardo Galvão Júnior, Recorrido(s): GILSON DE OLIVEIRA, Advogado: Cláudio Leite de Almeida, Decisão: sem divergência, adiar o julgamento do feito para a primeira sessão seguinte. Processo: AIRR-43400-36.1992.5.01.0020 da

1a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE-INEA, Procuradora: Julia Ryfer, Agravado(s): GILDA MARIA DE ARAÚJO BRITO, Advogado: Humberto Jansen Machado, Decisão: sem divergência, adiar o julgamento do feito para a primeira sessão seguinte. Processo: AIRR-49500-11.2007.5.15.0046 da 15a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA-CEETEPS, Procurador: Luís Gustavo Santoro, Agravado(s): PAULO AFONSO DOS SANTOS, Advogada: Elis Cristina Tivelli, Decisão: sem divergência, adiar o julgamento do feito para a primeira sessão seguinte. Processo: AIRR-52100-81.2014.5.13.0024 da 13a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): MANUEL HENRIQUES DA SILVA, Advogado: Dirceu Galdino Barbosa Duarte, Agravado(s): ALPARGATAS S.A., Advogado: Severino do Ramo Pinheiro Brasil, Advogado: Mychellyne Stefanya Bento Brasil e Santa Cruz, Decisão: sem divergência, adiar o julgamento do feito para a primeira sessão seguinte. Processo: AIRR-59300-27.2010.5.16.0015 da 16a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): SIEMENS LTDA., Advogado: Sandro Ronaldo Rizzato, Agravado(s): NERIVALDO PEREIRA SOUSA, Advogado: EMANOEL SILVA DE SOUZA, Agravado(s): ECOARQ CONSTRUÇÃO PROJETOS E EMPREENDIMENTOS LTDA., Agravado(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUÍ S.A-CEPISA, Decisão: sem divergência, adiar o julgamento do feito para a primeira sessão seguinte. Processo: RR-60300-61.2007.5.17.0008 da 17a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., Advogada: Maria Helena Villela Autuori Rosa, Recorrente(s): JOSÉ DE FÁTIMA ARAUJO, Advogado: Sedno Alexandre Pelissari, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: sem divergência, adiar o julgamento do feito para a primeira sessão seguinte. Processo: RR-66900-71.2009.5.12.0007 da 12a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS-AMBEV, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Marcelo Vieira Papaleo, Recorrido(s): MARCIO ANDREY SORDI, Advogado: Edson Arcari, Decisão: sem divergência, adiar o julgamento do feito para a primeira sessão seguinte. Processo: ARR-72000-10.2005.5.15.0089 da 15a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s) e Recorrido(s): TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A.-TELESP,

Advogada: Christiane Tomb, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s) e Recorrente(s): ROMUALDO ERASMO, Advogado: Rubens Garcia Filho, Decisão: sem divergência, adiar o julgamento do feito para a primeira sessão seguinte. Processo: RR-80100-60.2014.5.13.0002 da 13a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS-ECT, Advogada: Maria José da Silva, Recorrido(s): EDNEIDE MARIA DE ARAÚJO OLIVEIRA, Advogado: Julierme de Fontes Fernandes, Decisão: sem divergência, adiar o julgamento do feito para a primeira sessão seguinte. Processo: AIRR-80398-97.2014.5.22.0003 da 22a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE BARRAS, Advogada: Luana Ferreira dos Reis, Agravado(s): CARLOS ALBERTO ALVES BILUCA, Advogado: Danilo Prado Oliveira, Decisão: sem divergência, adiar o julgamento do feito para a primeira sessão seguinte. Processo: AIRR-80556-58.2014.5.22.0002 da 22a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): EMPRESA DE GESTÃO DE RECURSOS DO ESTADO DO PIAUÍ S.A.-EMGERPI, Advogado: José Lustosa Machado Filho, Advogada: Larissa Ilana Soares Lopes Ribeiro Gonçalves, Agravado(s): FLÁVIO ROBERTO SILVA, Advogado: Bruno Jordano Mourão Mota, Decisão: sem divergência, adiar o julgamento do feito para a primeira sessão seguinte. Processo: RR-83400-80.2009.5.17.0006 da 17a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): ABREVO DO BRASIL DISTRIBUIDORA LTDA., Advogado: Tiago Roccon Zanetti, Recorrido(s): ANDRESSA THOMPSON, Advogado: Elifas Antônio Pereira, Decisão: sem divergência, adiar o julgamento do feito para a primeira sessão seguinte. Processo: AIRR-91200-41.2005.5.05.0037 da 5a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): BAHIA AIRPORT SERVICE-SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AÉREO LTDA, Advogado: Marcos Antônio Silva Dias, Agravado(s): GERALDO ALVES DE FREITAS, Advogada: Geovana Barroso de Souza Santos, Agravado(s): SATA-SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AÉREO S.A., Advogado: Ariadne Lopes de Santana, Decisão: sem divergência, adiar o julgamento do feito para a primeira sessão seguinte. Processo: AIRR-94600-68.2009.5.15.0094 da 15a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA., Advogado: Luiz Fabiano Hernandez de Oliveira, Agravado(s): EDINALDO DE SOUZA ALENCAR, Advogado: Cristiano Pereira Cunha, Decisão:

sem divergência, adiar o julgamento do feito para a primeira sessão seguinte. Processo: AIRR-105900-31.2009.5.01.0057 da 1a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): CLARO S.A., Advogado: Arnaldo Blaichman, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): MARIO ALFREDO DE ALMEIDA TRICANICO, Advogado: Marcelo Augusto de Brito Gomes, Decisão: sem divergência, adiar o julgamento do feito para a primeira sessão seguinte. Processo: AIRR-124800-10.2005.5.04.0028 da 4a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Cassius Araújo Gonzales, Advogado: Marcelo Lima Corrêa, Agravado(s): CAIXA DE PREVIDENCIA DOS FUNCIONARIOS DO BANCO DO BRASIL-PREVI, Advogado: Rüdiger Feiden, Agravado(s): RUBENS ETCHALUZ VILELA, Advogado: Sérgio Roberto Brito Canarim, Agravado(s): FUNDAÇÃO BANCO CENTRAL DE PREVIDÊNCIA PRIVADA-CENTRUS, Advogado: Bianca Bassôa Reinstein, Decisão: sem divergência, adiar o julgamento do feito para a primeira sessão seguinte. Processo: AIRR-131483-34.2015.5.13.0005 da 13a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS-ECT, Advogado: Hérica Cristiane de Oliveira Rosa, Advogado: Luiz Monteiro Varas, Advogada: Rossana Karla Marinho Alves, Agravado(s): EVÂNIO GOMES DA SILVA, Advogado: Daniel Alves de Sousa, Decisão: sem divergência, adiar o julgamento do feito para a primeira sessão seguinte. Processo: AIRR-138801-44.2012.5.17.0011 da 17a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): BV FINANCEIRA S.A.-CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO E OUTRO, Advogado: Sandro Ronaldo Rizzato, Agravado(s): LUCAS DA SILVA MIRANDOLA, Advogado: Marcos Eli de Oliveira Júnior, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Wallace Eller Miranda, Decisão: sem divergência, adiar o julgamento do feito para a primeira sessão seguinte. Processo: AIRR-146600-48.2013.5.13.0001 da 13a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): TNL PCS S.A., Advogado: Jorge Ribeiro Coutinho Gonçalves da Silva, Agravado(s): LUCIANO FREIRE VILLA FLOR, Advogado: Kelly Caldas Vilarim, Agravado(s): SIM CEL TELECOMUNICAÇÕES E SERVIÇOS LTDA.-ME, Advogado: Alexander Thyago Gonçalves Nunes de Castro, Advogado: Francisco José Fernandes de Souza, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: sem divergência, adiar o julgamento do feito para a primeira sessão seguinte. Processo: AIRR-

164700-45.2013.5.13.0003 da 13a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): CARAJÁS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA., Advogado: Thiciane Carneiro Santa Cruz, Agravado(s): CARLOS ANDRÉ DOS SANTOS RODRIGUES, Advogado: Ana Paula Camboim Campos, Decisão: sem divergência, adiar o julgamento do feito para a primeira sessão seguinte. Processo: AIRR-165140-66.2008.5.03.0012 da 3a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): LUCINEI ALBERTO GONÇALVES, Advogada: Beatriz Gonçalves Imúlia Yamamoto, Agravado(s): SBF COMÉRCIO DE PRODUTOS ESPORTIVOS LTDA., Advogada: Fabíola Cobianchi Nunes, Decisão: sem divergência, adiar o julgamento do feito para a primeira sessão seguinte. Processo: AIRR-171400-29.2009.5.09.0669 da 9a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): DANIEL LUIS CANDIDO DA SILVA, Advogado: Cícero Manoel Brandalise, Agravante(s): KOERICH ENGENHARIA E TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogada: Daniela Fontes e Silva Vieira Couto, Agravante(s): OI S.A., Advogada: Sandra Regina Rodrigues, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): MASSA FALIDA de IECSA GTA TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Decisão: sem divergência, adiar o julgamento do feito para a primeira sessão seguinte. Processo: AIRR-179500-61.2005.5.15.0049 da 15a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): MICHELE RAQUEL DE MORAES, Advogado: Edmar Perusso, Agravado(s): CITRUSCAN PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS GERAIS LTDA., Advogado: Paulo Henrique Lebron, Agravado(s): EDSON GONSALVES AMORIN, Agravado(s): CARLOS ALBERTO MARTINEZ, Decisão: sem divergência, adiar o julgamento do feito para a primeira sessão seguinte. Processo: AIRR-179900-62.2009.5.15.0008 da 15a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): REI FRANGO ABATEDOURO LTDA., Advogado: Paulo Henrique da Silva, Agravado(s): ITANA CARLOS DE SOUZA, Advogado: Rosely Pozzi de Lucena, Decisão: sem divergência, adiar o julgamento do feito para a primeira sessão seguinte. Processo: RR-1000462-36.2014.5.02.0464 da 2a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): SOLEMAK RECAUCHUTADORA LTDA., Advogado: Ilário Serafim, Recorrido(s): WELLINGTON DA SILVA MARTINS, Advogado: Dulce de Mello Ferraz, Decisão: sem divergência, adiar o julgamento do feito para a primeira sessão seguinte. Processo: AIRR-1001540-15.2014.5.02.0610 da 2a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s):

CONSÓRCIO VIÁRIO ZONA LESTE, Advogado: Fernando Rogério Peluso, Agravado(s): RAIMUNDO FRANCO DE CARVALHO, Advogado: Edson Pereira Pinto, Agravado(s): JARFER-COMÉRCIO E SERVIÇOS NA ÁREA DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.-ME, Decisão: sem divergência, adiar o julgamento do feito para a primeira sessão seguinte. Processo: AIRR-1001986-58.2013.5.02.0511 da 2a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): FARMA LOGÍSTICA E ARMAZÉNS GERAIS LTDA. E OUTRAS, Advogado: Rodrigo de Almeida Raposo, Agravado(s): LUIZ FRANCISCO SOBRINHO JÚNIOR, Advogado: Roberto Hiromi Sonoda, Decisão: sem divergência, adiar o julgamento do feito para a primeira sessão seguinte. Processo: AIRR-15-92.2015.5.21.0014 da 21a. Região, Relator: Ministro Antonio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE-CAERN, Advogada: Isabela Rosane Bezerra Costa, Agravado(s): ALCIMAR FERNANDES DE MEDEIROS, Advogado: Francisco Soares de Queiroz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-40-23.2015.5.04.0841 da 4a. Região, Relator: Ministro Antonio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): ALL-AMERICA LATINA LOGÍSTICA MALHA SUL S.A., Advogado: Luiz Fernando dos Santos Moreira, Advogado: Flávio Obino Filho, Agravado(s): ADRIANO FERRARI LOPES, Advogada: Kelly Silveira Berrueta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-61-88.2011.5.15.0014 da 15a. Região, Relator: Ministro Antonio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): KLÉBER WILLIAN LIBERATO, Advogada: Sueli Yoko Taira, Agravante(s): AJINOMOTO DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA., Advogado: Noedy de Castro Mello, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. Processo: AIRR-76-32.2015.5.12.0004 da 12a. Região, Relator: Ministro Antonio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS-ECT, Advogado: Carlos Mendes da Silveira Cunha, Agravado(s): ANA PAULA MONTANARI, Advogado: Juliano Montanari, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. Processo: AIRR-87-37.2015.5.23.0107 da 23a. Região, Relator: Ministro Antonio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): BRF S.A., Advogada: Érika Rodrigues Romani, Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): ANA LÚCIA DE MORAES, Advogado: Daisson Andrei Marcante, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao

agravo de instrumento. Processo: AIRR-104-57.2014.5.05.0027 da 5a. Região, Relator: Ministro Antonio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): CLARO S.A., Advogado: Valdemir Sousa Cordeiro, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): GILMAR MAGALHAES LIMA, Advogado: Luiz Carlos Cordeiro Bastos Santana, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. Processo: AIRR-106-06.2014.5.09.0095 da 9a. Região, Relator: Ministro Antonio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): HECTOR WALDIR FERNANDES, Advogado: Jean Carlo Canesso, Agravado(s): PRO SAÚDE-ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HOSPITALAR, Advogada: Wanessa Portugal, Agravado(s): MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU, Procurador: Vitor Hugo Nachtygal, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-108-85.2016.5.11.0018 da 11a. Região, Relator: Ministro Antonio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): PROSEGUR BRASIL S.A.-TRANSPORTADORA DE VALORES E SEGURANÇA, Advogado: Antônio Mário de Abreu Pinto, Agravado(s): RAIMUNDO DIAS DE SOUZA, Advogado: Marcos Antonio Vasconcelos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: RR-109-73.2014.5.09.0672 da 9a. Região, Relator: Ministro Antonio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ-SANEPAR, Advogado: Franciane Hansen Ferreira, Recorrido(s): VICENTE SIQUEIRA DA SILVA, Advogado: Luciane Regina Nogueira Andraus, Advogado: Clodoaldo de Meira Azevedo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "reenquadramento funcional - prescrição total", por contrariedade ao item II da Súmula 275 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para, reformando o acórdão impugnado, decretar a prescrição total do direito de ação relativa ao reenquadramento funcional, restabelecendo a sentença, no particular. Processo: AIRR-120-77.2014.5.02.0032 da 2a. Região, Relator: Ministro Antonio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): MASSA FALIDA de PROBANK S.A., Advogado: Alberto Magno de Andrade Pinto Gontijo Mendes, Agravado(s): SÍLVIA REGINA FERREIRA, Advogada: Soraia Tardeu Varela, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: ED-RR-125-90.2013.5.15.0091 da 15a. Região, Relator: Ministro Antonio José de Barros Levenhagen, Embargante: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCARIOS E FINANCIARIOS DE BAURU E REGIAO, Advogado: José Eymard Loguercio,

Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Júlio César Messias dos Santos, Advogado: Jairo Waisros, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Processo: RR-138-70.2014.5.12.0016 da 12a. Região, Relator: Ministro Antonio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): RITMO LOGÍSTICA S.A., Advogada: Simone Fonseca Esmanhotto, Advogado: Luís César Esmanhotto, Recorrido(s): EVERALDO DE ARAÚJO, Advogado: Rodrigo Alexandre Reimer, Recorrido(s): ALL-AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA INTERMODAL S.A., Advogado: Sandra Calabrese Simão, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA., Advogado: Celso Alves de Jesus, Advogada: Karin Hellwig, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de adicional de periculosidade. Processo: AIRR-154-44.2015.5.21.0014 da 21a. Região, Relator: Ministro Antonio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): ODEBRECHT ÓLEO E GÁS S.A., Advogado: Cláudio Coelho Rêgo, Agravado(s): PAULO WAGNER PESSOA DE ARAÚJO, Advogado: Jonas Francisco da Silva Segundo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-156-12.2014.5.04.0664 da 4a. Região, Relator: Ministro Antonio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): FRS S.A.-AGRO AVÍCOLA INDUSTRIAL, Advogado: Gianmarco Costabeber, Agravante(s): JBS AVES LTDA., Advogado: Gianmarco Costabeber, Agravado(s): FÁBIO AZEVEDO PIRES, Advogada: Tânia Mara Miotto, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento das reclamadas. Processo: AIRR-158-20.2015.5.10.0004 da 10a. Região, Relator: Ministro Antonio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Braulio Henrique Lacerda da Natividade, Agravado(s): SILVANA AREAL, Advogado: Eliardo Magalhães Ferreira, Agravado(s): IMPERIAL SECURITY COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-211-69.2013.5.15.0056 da 15a. Região, Relator: Ministro Antonio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): PEDRA AGROINDUSTRIAL S.A., Advogada: Kelma Portugal Marques Ferreira Trawitzki, Agravado(s): ELÍCIO RIBEIRO DOS ANJOS, Advogado: Jorge Francisco Máximo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: RR-212-73.2014.5.12.0033 da 12a. Região, Relator: Ministro Antonio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): LIDERANÇA LIMPEZA

E CONSERVAÇÃO LTDA., Advogada: Rosilene Gonçalves Monteiro, Recorrido(s): MARINEZ TEREZINHA PIRES, Advogado: Joacir Aldo Gadotti, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula 219 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluí-los da condenação. Processo: AIRR-217-40.2014.5.03.0003 da 3a. Região, Relator: Ministro Antonio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Fernando de Oliveira Santos, Agravado(s): FÁBIO MEIRELLES GOUVÊA MARQUES, Advogado: Harlison Scortegagni Soares, Agravado(s): NR APOIO ADMINISTRATIVO LTDA.-ME, Advogado: Luciano Gubert de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-232-65.2015.5.03.0070 da 3a. Região, Relator: Ministro Antonio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA, Advogado: Álvaro Ferreira Garcia Neto, Agravado(s): ADRIANO ALVES DE BRITO, Advogada: Graciele Aparecida Oliveira, Advogado: Sílvio Alves dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-243-67.2015.5.10.0016 da 10a. Região, Relator: Ministro Antonio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): DEPARTAMENTO NACIONAL DE PESQUISA MINERAL-DNPM, Procurador: Nicole Romeiro Taveiros, Agravado(s): ALZIRA CORREIA DA SILVA, Advogado: Jomar Alves Moreno, Agravado(s): AD TERCEIRIZAÇÃO LTDA.-ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: ARR-247-08.2013.5.04.0351 da 4a. Região, Relator: Ministro Antonio José de Barros Levenhagen, Agravante(s) e Recorrido(s): ELMIR COMÉRCIO DE CALÇADOS E VESTUÁRIO LTDA., Advogada: Taise da Silva Gomes, Agravado(s) e Recorrente(s): FRANCIELE PORT OLIVEIRA, Advogada: Greice Teichmann, Decisão: por unanimidade: I-negar provimento ao agravo de instrumento interposto pela reclamada; II-conhecer parcialmente do recurso de revista da reclamante, por contrariedade à Súmula 389, II, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, restabelecendo a sentença da Vara do Trabalho de origem, condenar a reclamada a expedir novas guias de seguro-desemprego, com base no salário efetivo da recorrente, no prazo de quarente e oito horas, contado do trânsito em julgado, a fim de habilitá-la ao recebimento de eventuais diferenças do referido benefício, cujo descumprimento implicará obrigação de indenizar, nos termos do artigo 461, §1º, do CPC/73 e Súmula 389, II, do TST, em

valor correspondente ao prejuízo que houver sofrido. Processo: AIRR-259-58.2014.5.15.0067 da 15a. Região, Relator: Ministro Antonio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procuradora: Daniela D'Andrea Vaz Ferreira, Agravado(s): MARIA INEZ MENDES CHARÃO, Advogado: Hilário Bocchi Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: RR-284-05.2012.5.01.0076 da 1a. Região, Relator: Ministro Antonio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): SYDNEY CARVALHO DE JESUS, Advogado: Custódio de Oliveira Neto, Recorrido(s): ANDAIMES JIRAU LTDA. E OUTROS, Advogado: Luiz Guilherme Moreira Alves, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Processo: AIRR-287-20.2015.5.14.0002 da 14a. Região, Relator: Ministro Antonio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): ALPHAVILLE URBANISMO S.A., Advogado: Karina Matrone Canfora, Agravado(s): FRANCISCO LOPES DE ALMEIDA, Advogado: Alan Kardec dos Santos Lima, Agravado(s): BAIRRO NOVO PORTO VELHO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A., Advogada: Rosilene de Oliveira Zanini, Agravado(s): INCORPORADORA IMOBILIÁRIA PORTO VELHO LTDA., Advogado: Guilherme Miguel Gantus, Agravado(s): D. A. G. SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI-ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-298-31.2015.5.23.0121 da 23a. Região, Relator: Ministro Antonio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): BRF S.A., Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogada: Danusa Serena Oneda, Agravado(s): WANESSA CÍNTIA DE ARRUDA AMORIM, Advogado: Josiberto Costa Neves, Decisão: por unanimidade: I-Não conhecer do agravo de instrumento quanto aos temas "intervalo para recuperação térmica" e "troca de uniforme - tempo a disposição"; II-negar provimento ao agravo em relação aos temas "adicional de insalubridade", "regime de compensação - banco de horas", "intervalo do artigo 384 da CLT", "prêmio assiduidade" e "repouso semanal remunerado". Processo: AIRR-335-39.2013.5.09.0567 da 9a. Região, Relator: Ministro Antonio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): USINA ALTO ALEGRE S.A.-AÇÚCAR E ÁLCOOL, Advogada: Márcia Regina Rodacoski, Advogado: César Eduardo Misael de Andrade, Agravado(s): ANTÔNIO FIDELIS DE OLIVEIRA, Advogado: José Antônio Dumas, Advogada: Camila Cristina de Oliveira Dumas, Decisão: por unanimidade: I-negar provimento ao agravo de

instrumento relativamente aos temas "Danos moral e material" e "indenização por dano moral"; II- não conhecer do agravo de instrumento quanto aos temas "inexistência de perda da capacidade laborativa", "pensão mensal vitalícia" e "adicional de insalubridade". Processo: AIRR-336-15.2013.5.02.0051 da 2a. Região, Relator: Ministro Antonio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): PROFISSIONAL PARK ESTACIONAMENTO E PARQUEAMENTO LTDA., Advogado: Cloves Alves de Souza, Agravado(s): PAULO HENRIQUE FONTENELE, Advogado: Douglas Marcus, Agravado(s): SOCIEDADE BENEFICENTE ISRAELITA BRASILEIRA HOSPITAL ALBERT EINSTEIN, Advogado: Rogéria Leoni Cruz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-364-84.2015.5.14.0404 da 14a. Região, Relator: Ministro Antonio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PORTO ACRE, Advogado: Marcus Venícius Nunes da Silva, Agravado(s): MARIA RAIMUNDA DE OLIVEIRA CARUTA, Advogado: Túlio Alexandre Rodrigues de Oliveira, Advogado: Cil Farney Assis Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: RR-367-44.2014.5.03.0157 da 3a. Região, Relator: Ministro Antonio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): DONIZETE JOSÉ DOMINGOS, Advogado: Flavio Borges Pires, Recorrido(s): MINERVA S.A., Advogado: Leandro Ferreira de Lima, Advogado: Emilson da Conceição Souza, Decisão: por unanimidade: I- conhecer do recurso de revista quanto ao tema "minutos residuais - troca de uniforme - tempo à disposição do empregador", por contrariedade à Súmula 366 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento de minutos residuais, restabelecendo-se a sentença, no particular; II- conhecer do recurso de revista no tópico "intervalo intrajornada", por contrariedade à Súmula 437, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para deferir o pagamento de horas extraordinárias e reflexos em virtude da fruição parcial do intervalo intrajornada; III- conhecer do recurso de revista em relação ao tema "nulidade do regime compensatório - atividade insalubre - ausência de inspeção prévia da autoridade competente prevista no art. 60 da CLT - prestação habitual de horas extras", por violação ao art. 60 da CLT e por contrariedade à Súmula 85, IV, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento de horas extras e reflexos, restabelecendo-se a r. sentença. Processo: RR-376-54.2015.5.08.0117 da 8a.

Região, Relator: Ministro Antonio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Rubens Damasceno Farias, Recorrido(s): DA TERRA SIDERÚRGICA LTDA., Advogada: Cristiane de Menezes Vieira Bline, Recorrido(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO, Procurador: Verena Vieira Sanches Sampaio Borges, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Processo: AIRR-387-96.2014.5.07.0036 da 7a. Região, Relator: Ministro Antonio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): JOSÉ MARIA MARTINS DE ARAÚJO, Advogado: Hugo Victor Pereira de Sousa, Agravado(s): TRANSUR RECURSOS HUMANOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-394-32.2016.5.07.0032 da 7a. Região, Relator: Ministro Antonio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): M. DIAS BRANCO S.A.-INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS, Advogado: Gladson Wesley Mota Pereira, Agravado(s): CRISTIANO LEONARDO COSTA, Advogado: Lívia França Farias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-404-80.2015.5.21.0013 da 21a. Região, Relator: Ministro Antonio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): JOÃO RICARDO DA FONSECA NETO, Advogado: Igor Duarte Bernardino, Agravado(s): BRASERV SERVIÇOS DE PETRÓLEO LTDA., Decisão: sem divergência, adiar o julgamento a pedido do Exmo. Sr. Ministro Relator. Deu-se por impedido o Exmo. Sr. Ministro Caputo Bastos. Processo: RR-411-90.2014.5.19.0004 da 19a. Região, Relator: Ministro Antonio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): A. M. COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA., Advogado: Manfredo da Cunha Farias Paulino, Advogado: Diogo Phillip Silva Gueiros, Recorrido(s): PAULO SÉRGIO DE ALMEIDA, Advogado: Victor Alexandre Peixoto Leal, Advogado: Fábio Alves Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por má aplicação do artigo 5º, inciso X, da Constituição, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da indenização por danos morais. Com ressalva de entendimento da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes quanto ao tema "Responsabilidade Subsidiária/Ente Público". Processo: RR-423-65.2015.5.12.0004 da 12a. Região, Relator: Ministro Antonio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): CLÁUDIO LUIZ PEREIRA DOS SANTOS, Advogado: Belmiro César Fernandes

Trotta Telles, Recorrente(s): OGMO-ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO-DE-OBRA DE TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO DO PORTO DE SÃO FRANCISCO DO SUL, Advogada: Ana Lúcia Ferreira, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I- conhecer do recurso de revista do reclamante por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para assegurar o pagamento das horas extras e do intervalo interjornada não respeitado, com determinação de baixa dos autos à Vara do Trabalho de origem para que, com base nos elementos dos autos, fixe o montante das horas extras e as ocorrências de inobservância do intervalo entre jornadas; II- não conhecer do recurso de revista adesivo do reclamado. Processo: AIRR-433-81.2015.5.23.0076 da 23a. Região, Relator: Ministro Antonio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): G. V. COMÉRCIO E ARMAZENAGEM DE CEREAIS LTDA., Advogado: Marcos Martinho Avallone Pires, Agravado(s): REINALDO MARCIANO SILVA, Advogado: Zoroastro Ribeiro Castro Filho, Agravado(s): GETÚLIO GONÇALVES VIANA, Advogado: Bruno César Figueiredo Mamus, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-449-95.2014.5.03.0021 da 3a. Região, Relator: Ministro Antonio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): PORTO SEGURO ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA., Advogado: Hendrick Diniz Rocha, Advogado: Eduardo Fornazari Alencar, Agravado(s): RAMON FLISTER SOUZA, Advogado: Wagner Santana Martins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-453-95.2015.5.03.0022 da 3a. Região, Relator: Ministro Antonio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): STOLA DO BRASIL LTDA., Advogado: José Roberto França Alves, Agravado(s): MIQUELANGELO ARAUJO ALBERGARIA DOS REIS, Advogado: Antonio Carlos Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: RR-454-21.2014.5.15.0042 da 15a. Região, Relator: Ministro Antonio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): PAMELLA BRUNA COELHO DE SOUZA, Advogado: Katerini Santos Pedro, Recorrido(s): RGIS BRASIL SERVIÇOS DE ESTOQUES LTDA., Advogado: Urbano Vitalino de Melo Neto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Processo: ED-RR-457-07.2013.5.05.0133 da 5a. Região, Relator: Ministro Antonio José de Barros Levenhagen, Embargante: LUIS MANOEL JESUS DA CONCEICAO, Advogado: Marilena Galvão Barreto Tanajura, Embargado(a): DHL LOGISTICS BRASIL LTDA., Advogada: Márcia Martins Miguel, Decisão: por unanimidade,

rejeitar os embargos de declaração. Processo: AIRR-458-33.2013.5.05.0281 da 5a. Região, Relator: Ministro Antonio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SERROLÂNDIA, Advogado: Michel Soares Reis, Agravado(s): CRISPINIANO MOREIRA DE OLIVEIRA, Advogada: Jane Clezia Batista de Sá, Advogado: Eugênio Costa de Oliveira, Agravado(s): SERURB SERVIÇOS URBANOS LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. Processo: AIRR-458-13.2015.5.21.0024 da 21a. Região, Relator: Ministro Antonio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): ISABEL CRISTINA DE OLIVEIRA, Advogado: Gleiber Adriano de Oliveira Dantas, Agravado(s): NIPPON ENGENHARIA LTDA., Decisão: sem divergência, adiar o julgamento a pedido do Exmo. Sr. Ministro Relator. Deu-se por impedido o Exmo. Sr. Ministro Caputo Bastos. Processo: AIRR-464-20.2015.5.21.0024 da 21a. Região, Relator: Ministro Antonio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): REGINALDO COSME DA SILVA, Advogado: Joel Martins de Macedo Filho, Advogado: Mônica Diniz Macedo, Advogado: Lucy Diniz Macedo, Agravado(s): PSI-PROJETOS E SERVIÇOS INDUSTRIAIS LTDA., Decisão: sem divergência, adiar o julgamento a pedido do Exmo. Sr. Ministro Relator. Deu-se por impedido o Exmo. Sr. Ministro Caputo Bastos. Processo: RR-504-21.2015.5.12.0034 da 12a. Região, Relator: Ministro Antonio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): PAULO ALCIDES LUCKNER GOULART, Advogado: Ricardo Quintas Carneiro, Advogado: José Eymard Loguercio, Recorrido(s): BANCO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DO EXTREMO SUL-BRDE, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Saulo Yassumassa Ito, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Obs.: A presidência da 5ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador do(s) Recorrente(s), Dr. Ricardo Quintas Carneiro. Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s) o Dr. Ricardo Quintas Carneiro. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Robinson Neves Filho, patrono do(s) Recorrido(s). Processo: AIRR-514-92.2015.5.21.0041 da 21a. Região, Relator: Ministro Antonio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): LAFARGE BRASIL S.A., Advogado: Marcelo Tostes de Castro Maia, Agravado(s): ANTONIO BARBOSA DA SILVA, Advogado: Jamésio Farkatt, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao

agravo de instrumento. Processo: RR-520-86.2013.5.04.0512 da 4a. Região, Relator: Ministro Antonio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): SINDICATO DOS ENFERMEIROS NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL-SERGS, Advogado: André Robaina Botti, Recorrido(s): ASSOCIAÇÃO DR. BARTHOLOMEU TACCHINI, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Advogada: Patrícia Omizzolo, Decisão: por unanimidade: I- rejeitar a preliminar de não conhecimento arguida em contrarrazões; II- não conhecer do recurso de revista. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Ely Talyuli Júnior, patrono da(s) Recorrida(s). Processo: AIRR-524-69.2014.5.04.0551 da 4a. Região, Relator: Ministro Antonio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): SEARA ALIMENTOS LTDA., Advogado: César Luiz Pasold Júnior, Agravado(s): JOSÉ CARLOS BARCELLOS, Advogado: Luiz Alberto Sima, Decisão: sem divergência, adiar o julgamento a pedido do Exmo. Sr. Ministro Relator. Deu-se por impedido o Exmo. Sr. Ministro Caputo Bastos. Processo: AIRR-535-11.2015.5.06.0292 da 6a. Região, Relator: Ministro Antonio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): JOSÉ MÉRIO VICENTE FERREIRA, Advogado: Marcos Antônio Inácio da Silva, Agravado(s): USINA PUMATY S.A., Advogada: Simone Maria de Farias Parente, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: ED-RR-537-71.2014.5.21.0009 da 21a. Região, Relator: Ministro Antonio José de Barros Levenhagen, Embargante: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): LUZIA DE OLIVEIRA SANTOS, Advogado: Manoel Batista Dantas Neto, Embargado(a): TÉCNICA NACIONAL DE SERVICOS AUXILIARES LTDA.-TENASA, Advogado: Marcos Vinicius de Oliveira Lima, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Processo: AIRR-562-68.2014.5.05.0029 da 5a. Região, Relator: Ministro Antonio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): CARLOS GABRIEL SILVA, Advogada: Flávia Renata Oliveira Pimentel, Agravado(s): MILLENIUM SERVIÇOS LTDA., Decisão: sem divergência, adiar o julgamento a pedido do Exmo. Sr. Ministro Relator. Deu-se por impedido o Exmo. Sr. Ministro Caputo Bastos. Processo: AIRR-570-28.2015.5.02.0018 da 2a. Região, Relator: Ministro Antonio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): JOVANNI GEZA KIRALY, Advogado: Fernanda Maria Gomes Zambelli, Agravado(s): PORTO SEGURO INVESTIMENTOS LTDA., Advogado:

Eduardo Fornazari Alencar, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: ED-RR-577-71.2014.5.20.0012 da 20a. Região, Relator: Ministro Antonio José de Barros Levenhagen, Embargante: GLEICIENE SILVA OLIVEIRA E OUTRAS, Advogada: Roberta Gois de Andrade Mendonça, Embargado(a): MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA, Procurador: Ciro Bezerra Rebouças Júnior, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. Processo: ED-AIRR-579-70.2014.5.12.0042 da 12a. Região, Relator: Ministro Antonio José de Barros Levenhagen, Embargante: ADSERVI-ADMINISTRADORA DE SERVICOS LTDA, Advogado: Letícia Schweitzer Costa, Embargado(a): ELIANE CALISTO LIMA DE ALMEIDA CARNEIRO, Advogado: Ivânio Gabriel Cevey, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Processo: AIRR-581-32.2014.5.09.0007 da 9a. Região, Relator: Ministro Antonio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): BRANDL DO BRASIL LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Maurício Pepe De Lion, Agravado(s): SILMARA DE LIMA, Advogado: Moacir Salmória, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-585-54.2014.5.10.0003 da 10a. Região, Relator: Ministro Antonio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): HELISMAR GONÇALVES MOREIRA, Advogado: Marcelo Américo Martins da Silva, Agravado(s): BANCO FIBRA S.A., Advogada: Isabela Braga Pompilio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-589-55.2014.5.21.0013 da 21a. Região, Relator: Ministro Antonio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): JOSEANO CÂNDIDO DE MEDEIROS, Advogado: Mário Jácome de Lima, Agravado(s): EMPERCOM-EMPRESA DE MONTAGEM E SERVIÇOS GERAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, convertendo-o em Recurso de Revista, determinar a reautuação do processo e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento do Recurso de Revista se dará na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos dos arts. 228 e 229 do Regimento Interno desta Corte. Processo: AIRR-592-46.2015.5.06.0351 da 6a. Região, Relator: Ministro Antonio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): JAILMA PAULA DA SILVA, Advogado: Marcos Antônio Inácio da Silva, Agravado(s): GALVÃO & SILVA LABORATÓRIO DO BRASIL LTDA.-

ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-649-76.2011.5.01.0017 da 1a. Região, Relator: Ministro Antonio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): RELE 07 LUMINOSOS LTDA., Advogado: Helio Villela Duplan, Agravado(s): PAULO CÉSAR MARQUES DE CARVALHO, Advogada: Rita de Cassia Felix de Carvalho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. Processo: AIRR-655-03.2015.5.06.0018 da 6a. Região, Relator: Ministro Antonio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Robson Domingues da Silva, Agravado(s): WENDELL PARENTE OLIVEIRA, Advogado: Danilo José Santos de Lucena Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-667-51.2014.5.05.0221 da 5a. Região, Relator: Ministro Antonio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): RICARDO CONCEIÇÃO CORDEIRO, Advogado: Douglas de Santana Figueiredo, Agravado(s): SERTEL-SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES TÉRMICAS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-677-95.2014.5.05.0221 da 5a. Região, Relator: Ministro Antonio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): SERTEL-SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES TÉRMICAS LTDA., Agravado(s): JOSEMAR NASCIMENTO DE SOUZA, Advogado: Douglas de Santana Figueiredo, Decisão: sem divergência, adiar o julgamento a pedido do Exmo. Sr. Ministro Relator. Deu-se por impedido o Exmo. Sr. Ministro Caputo Bastos. Processo: AIRR-681-35.2014.5.05.0221 da 5a. Região, Relator: Ministro Antonio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): MÁRCIO ROBERTO XAVIER ROCHA, Advogado: Douglas de Santana Figueiredo, Agravado(s): SERTEL SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES TÉRMICAS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-682-52.2013.5.21.0013 da 21a. Região, Relator: Ministro Antonio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): RAIMUNDO ROJANO DA SILVA, Advogado: Leandro Joventino de Deus Filho, Advogado: Silas Teodósio de Assis, Agravado(s): SANEPAV SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA., Advogada: Ana Cláudia Ferreira de Oliveira, Agravado(s): MUNICÍPIO DE MOSSORÓ, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.

Processo: RR-683-89.2015.5.03.0038 da 3a. Região, Relator: Ministro Antonio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Marcio Villela Machado, Recorrido(s): MARIA DO CARMO SILVEIRA, Advogada: Cristiane Souza Fernandes, Recorrido(s): NOVA CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da recorrente, por violação ao artigo 71, §1º, da Lei 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a responsabilidade subsidiária que lhe fora atribuída, ficando prejudicado o exame dos pleitos sucessivos, relativos à definição dos juros de mora e forma de pagamento dos créditos na fase de execução. Com ressalva de entendimento da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes quanto ao tema "Responsabilidade Subsidiária/Ente Público".

Processo: AIRR-688-87.2014.5.05.0007 da 5a. Região, Relator: Ministro Antonio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): DIEGO VINÍCIUS VERSULOTTI BARBOSA, Advogada: Denize Maria dos Santos Nery, Agravado(s): JUNCAL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, convertendo-o em Recurso de Revista, determinar a reautuação do processo e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento do Recurso de Revista se dará na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos dos arts. 228 e 229 do Regimento Interno desta Corte.

Processo: AIRR-691-12.2015.5.05.0038 da 5a. Região, Relator: Ministro Antonio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): DANILLO MELO DA SILVA, Advogado: Júlio Tácio Andrade Lopes de Oliveira, Advogado: João Aloysio Costa Unfried, Agravado(s): BOMPREÇO BAHIA SUPERMERCADOS LTDA., Advogado: Paula Gabriela Ferreira Barbosa, Advogado: Marcos de Oliveira Parpinelli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.

Processo: AIRR-692-92.2013.5.06.0020 da 6a. Região, Relator: Ministro Antonio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): ADRIANA HENRIQUE DE ANDRADE, Advogado: Niara Carneiro da Cunha, Agravado(s): AJ SERVIÇOS LTDA., Advogado: Antônio Faria de Freitas Neto, Agravado(s): ESTADO DE PERNAMBUCO, Procurador: José Carlos Arruda Dantas, Procurador: André Novaes de Albuquerque Cavalcanti, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.

Processo: AIRR-717-41.2015.5.21.0013 da 21a. Região,  
Relator: Ministro Antonio José de Barros Levenhagen,  
Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado:  
Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): ISMENDES DANIEL ROSA,  
Advogada: Eva Aritana da Costa Maia, Agravado(s): WORLD  
COATING TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA., Advogada: Antônia  
Lívia do Nascimento Soares, Decisão: sem divergência, adiar  
o julgamento a pedido do Exmo. Sr. Ministro Relator. Deu-se  
por impedido o Exmo. Sr. Ministro Caputo Bastos. Processo:  
AIRR-720-42.2012.5.15.0021 da 15a. Região, Relator:  
Ministro Antonio José de Barros Levenhagen, Agravante(s):  
AGCO DO BRASIL MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.,  
Advogado: Oswaldo Sant'Anna, Agravante(s): ADRIANO DOS REIS  
SOUZA, Advogada: Vanessa Lopes Codonho, Advogado: Robinson  
Wagner de Biasi, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por  
unanimidade: I- negar provimento ao agravo de instrumento  
da reclamada; II- não conhecer do agravo de instrumento do  
reclamante. Processo: RR-746-07.2011.5.04.0304 da 4a.  
Região, Relator: Ministro Antonio José de Barros  
Levenhagen, Recorrente(s): UNIMED VALE DOS SINOS SOCIEDADE  
COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO LTDA., Advogado: César Romeu  
Nazario, Recorrido(s): ROSSANO RODRIGUES MACHADO, Advogada:  
Rosângela Bazotto Beraldi, Decisão: por unanimidade,  
conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema  
"honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula 219  
do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluí-los da  
condenação. Processo: AIRR-770-57.2013.5.23.0006 da 23a.  
Região, Relator: Ministro Antonio José de Barros  
Levenhagen, Agravante(s): MARCENAL TRANSPORTES LTDA.,  
Advogado: Marcos Martinho Avallone Pires, Agravado(s):  
ISRAEL SILVÉRIO, Advogado: Adriano Damin, Decisão: por  
unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.  
Processo: AIRR-776-39.2015.5.23.0121 da 23a. Região,  
Relator: Ministro Antonio José de Barros Levenhagen,  
Agravante(s): BRF S.A., Advogado: Osmar Mendes Paixão  
Côrtes, Advogada: Danusa Serena Oneda, Agravado(s): CÉLIA  
DOS SANTOS PEREIRA, Advogado: Josiberto Costa Neves,  
Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de  
instrumento. Processo: RR-802-48.2013.5.04.0020 da 4a.  
Região, Relator: Ministro Antonio José de Barros  
Levenhagen, Recorrente(s): POSTO DE COMBUSTÍVEL DORAL  
LTDA., Advogado: André Saraiva Adams, Advogada: Ana Lúcia  
Horn Oliveira, Recorrido(s): JULIANO LIMA DA CONCEIÇÃO,  
Advogada: Maria Beatriz Brasil Peixoto, Decisão: por

unanimidade conhecer parcialmente do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de honorários advocatícios. Processo: AgR-AIRR-803-65.2012.5.15.0051 da 15a. Região, Relator: Ministro Antonio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): ARISTEU CIARAMELLO, Advogado: Fernando Piva Ciaramello, Agravado(s): ESPÓLIO de JOAO LUIZ DE CAMARGO, Advogada: Erika Francine Scannapieco Fernandes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo regimental. Processo: ED-ARR-820-25.2013.5.21.0011 da 21a. Região, Relator: Ministro Antonio José de Barros Levenhagen, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A-PETROBRÁS, Advogado: Aldo Fernandes de Sousa Neto, Embargado(a): SKANSKA BRASIL LTDA., Advogada: Kelly Karolyny Lôbo de Moraes Luz, Embargado(a): JONES JERONIMO DA SILVA, Advogado: Marcus Artur Freitas de Araújo, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Processo: AIRR-841-09.2015.5.10.0020 da 10a. Região, Relator: Ministro Antonio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL-NOVACAP, Advogado: Lorena Fernanda Fernandes Silva, Agravado(s): JOSÉ DE SOUZA ARAÚJO, Advogada: Cristianne Rodrigues do Amaral, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-841-19.2015.5.12.0031 da 12a. Região, Relator: Ministro Antonio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS-ECT, Advogado: Vanessa Henning da Costa, Agravado(s): MÁRIO CHARLES SCHEIBE, Advogado: Abdon David Schmitt Moreira, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-865-26.2015.5.12.0038 da 12a. Região, Relator: Ministro Antonio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): INVIOLÁVEL SEGURANÇA 24 HORAS LTDA., Advogada: Karine Klee, Agravado(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Ângelo Madar Piva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-868-83.2012.5.15.0108 da 15a. Região, Relator: Ministro Antonio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE ALUMÍNIO, Advogado: Thadeu Brito de Moura, Advogado: Alessandro Tadeu Fernandez Geminiani, Agravado(s): VALDEMIR COSTA FILHO, Advogado: João de Oliveira Romero, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-886-69.2015.5.23.0046 da 23a. Região,

Relator: Ministro Antonio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): ALVORADA-INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES LTDA., Advogado: Juliano dos Santos Cezar, Agravado(s): SANDRA JOVIANO DA SILVA, Advogado: Luis Augusto Cuíssi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-891-56.2013.5.15.0120 da 15a. Região, Relator: Ministro Antonio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): JOSEMILTON DA SILVA, Advogado: Lucas Henrique de Oliveira, Agravado(s): BIOSEV S.A., Advogado: Leonardo Santini Echenique, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-892-26.2010.5.02.0082 da 2a. Região, Relator: Ministro Antonio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): CARLA DANTAS CERQUEIRA DE SÁ, Advogado: Ericson Crivelli, Agravado(s): ITAU UNIBANCO S.A., Advogado: Ivan Carlos de Almeida, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: RR-908-89.2015.5.21.0012 da 21a. Região, Relator: Ministro Antonio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): SIMM-SOLUÇÕES INTEGRAIS EM MONTAGEM, MANUTENÇÃO E EMPREENDIMENTOS S.A., Advogado: Monalissa Dantas Alves da Silva, Recorrido(s): DANIEL CARDOSO DA SILVA, Advogada: Sany Mirrely da Rocha Rodrigues Andrade Lemos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Processo: ED-AIRR-913-06.2013.5.02.0079 da 2a. Região, Relator: Ministro Antonio José de Barros Levenhagen, Embargante: TECLABEL SOLUCOES INDUSTRIAIS LTDA, Advogado: Waldemar Cury Maluly Júnior, Embargado(a): GIVALDO SANTANA BISPO, Advogado: Nelson Arini Júnior, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Processo: AIRR-927-83.2015.5.21.0016 da 21a. Região, Relator: Ministro Antonio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): ANTÔNIO ROGÉRIO DE SOUZA, Advogado: Marcos Antônio Inácio da Silva, Agravado(s): DEL MONTE FRESH PRODUCE BRASIL LTDA., Advogado: Edson Alves Viana Júnior, Advogado: Djalma Ferreira de Araújo Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-952-79.2014.5.05.0371 da 5a. Região, Relator: Ministro Antonio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): CHESF-COMPANHIA HIDROELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO, Advogado: Bruno Viterbo Neves Santos, Agravado(s): FRANCISCO CEZAR DE ARAÚJO, Advogado: Túlio Barbosa de Siqueira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. Processo: AIRR-970-26.2015.5.21.0014 da 21a. Região,

Relator: Ministro Antonio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): IVANILDO DE MORAIS BRILHANTE, Advogado: Francisco Wiliton Apolinário Júnior, Agravado(s): PSI-PROJETOS E SERVIÇOS INDUSTRIAIS LTDA., Decisão: sem divergência, adiar o julgamento a pedido do Exmo. Sr. Ministro Relator. Deu-se por impedido o Exmo. Sr. Ministro Caputo Bastos. Processo: AIRR-980-13.2014.5.09.0411 da 9a. Região, Relator: Ministro Antonio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO DE OBRA DO TRABALHADOR PORTUÁRIO E AVULSO DO PORTO ORGANIZADO DE PARANAGUÁ, Advogado: Silvana Aparecida Alves, Agravado(s): JONAS MACHADO ALVES, Advogado: Fábio Guilherme dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: RR-987-53.2013.5.15.0029 da 15a. Região, Relator: Ministro Antonio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): ROBERTO DONIZETI FERREIRA, Advogado: Fábio Eduardo de Laurentiz, Recorrido(s): USINA SANTA ADÉLIA S.A., Advogado: Leonídio Mialichi Carósio, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "Pausas para descanso prevista na NR-31 do Ministério do Trabalho e Emprego", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento de dez minutos diários, como extras, a cada noventa minutos diários de trabalho, nos termo da NR-31 e da aplicação supletiva do artigo 72 da CLT, acrescido dos reflexos legais. Processo: RR-991-44.2014.5.04.0811 da 4a. Região, Relator: Ministro Antonio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): PAMPEANO ALIMENTOS S.A., Advogado: Laís Machado Lucas, Recorrido(s): PEDRO AMANSIO MARQUES, Advogado: Pedro Jerre Greca Mesquita, Advogado: Airton Forbrig, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "honorários assistenciais", por contrariedade à Súmula 219 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para seja excluída da condenação a verba honorária. Processo: AIRR-993-53.2014.5.05.0013 da 5a. Região, Relator: Ministro Antonio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Francisco José Groba Casal, Advogado: Paula Pereira Pires, Agravado(s): FABRÍCIO PRAZERES GOMES, Advogado: José Carlos Castro de Macêdo Filho, Decisão: por unanimidade: I- determinar à Secretaria da Turma que proceda à retificação da autuação a fim de excluir a Prosegur Brasil S.A.-Transportadora de Valores e

Segurança como agravante; e, II- negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-996-41.2011.5.05.0133 da 5a. Região, Relator: Ministro Antonio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): CATA TECIDOS E EMBALAGENS INDUSTRIAIS LTDA., Advogado: Valton Dórea Pessoa, Advogada: Jamille Barreto Quadros Souza, Agravado(s): ELIANE BATISTA DA SILVA, Advogada: Grasielly Barbosa Saez Amador, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-1005-41.2015.5.14.0091 da 14a. Região, Relator: Ministro Antonio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): JBS S.A., Advogado: Renato Lôbo Guimarães, Advogado: Ronne Cristian Nunes, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ALIMENTAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA-SINTRA-INTRA, Advogado: Eber Coloni Meira da Silva, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I- negar provimento ao agravo de instrumento do reclamado; II- não conhecer do agravo de instrumento do reclamante. Processo: ED-AIRR-1028-18.2012.5.02.0255 da 2a. Região, Relator: Ministro Antonio José de Barros Levenhagen, Embargante: DAVI DOS SANTOS LIBORIO, Advogado: Moacir Ferreira, Embargado(a): SUDAMERICANA AGÊNCIA MARÍTIMA DO BRASIL LTDA., Advogado: Mina Entler Cimini, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Processo: AIRR-1042-23.2012.5.18.0201 da 18a. Região, Relator: Ministro Antonio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): ANGLO AMERICAN BRASIL LTDA., Advogado: Willy Falcomer Filho, Agravado(s): FERNANDO ALVES BORGES, Advogado: Ivan Marcos Barreto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AgR-AIRR-1048-78.2013.5.07.0014 da 7a. Região, Relator: Ministro Antonio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): FORT MOTOS LTDA, Advogado: Gilmar Coelho de Salles Júnior, Agravado(s): BRUNA MARIA ROCHA DE GOES, Advogado: Igor Cruz Azevedo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo regimental interposto contra acórdão da 5ª Turma desta Corte, por ser manifestamente incabível, a teor da Orientação Jurisprudencial nº 412 da SBDI-1/TST. Processo: AIRR-1075-35.2014.5.06.0182 da 6a. Região, Relator: Ministro Antonio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): MUSASHI DO BRASIL LTDA., Advogada: Tháís Salgueiro Lima, Agravado(s): SEBASTIÃO NATANAEL DA SILVA, Advogado: André Luiz Siqueira Gomes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-1075-74.2013.5.21.0013 da 21a. Região, Relator: Ministro Antonio José de Barros

Levenhagen, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): FRANCISCO RODRIGUES DE ARAÚJO, Advogado: Antônio Queiroz Xavier Segundo Maia, Agravado(s): SERTEL-SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES TÉRMICAS LTDA., Advogado: Thiago Queiroz de Melo, Decisão: sem divergência, adiar o julgamento a pedido do Exmo. Sr. Ministro Relator. Deu-se por impedido o Exmo. Sr. Ministro Caputo Bastos. Processo: ED-RR-1076-26.2014.5.03.0013 da 3a. Região, Relator: Ministro Antonio José de Barros Levenhagen, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Marcelo Lima Corrêa, Advogado: Paulo César Teixeira Filho, Embargado(a): DARLAN CHAVES FERREIRA, Advogado: Marcos Eloy da Silva, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração apenas para prestar esclarecimentos adicionais, sem efeito modificativo do julgado. Processo: AIRR-1091-17.2014.5.12.0054 da 12a. Região, Relator: Ministro Antonio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): MAGAZINE LUIZA S.A., Advogado: Catilene Brambatti Altamiranda, Agravado(s): PAULO SÉRGIO DUARTE, Advogado: Gianka Helena Tomazine, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-1095-67.2015.5.12.0006 da 12a. Região, Relator: Ministro Antonio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): MUNICÍPIO DE TUBARÃO, Advogada: Patrícia Uliano Effting Zoch de Moura, Advogada: Layla da Silva Perito Volpato, Agravado(s): MARINETE CASCAES, Advogado: Alexandre Fernandes Souza, Advogado: Renata Nunes Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-1120-53.2014.5.10.0012 da 10a. Região, Relator: Ministro Antonio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Rafael Sganzerla Durand, Agravado(s): PATRÍCIA COSTA FERREIRA, Advogado: Geraldo Marcene Pereira, Agravado(s): PH SERVIÇOS E ADMINISTRAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-1121-38.2012.5.01.0051 da 1a. Região, Relator: Ministro Antonio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO-CDRJ, Advogado: Guilherme Vilela de Paula, Agravado(s): ELY LEONARDO DA SILVA, Advogado: Durval Fernandes da Costa, Agravado(s): ÓRGÃO GESTOR DE MÃO DE OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO DOS PORTOS ORGANIZADOS DO RIO DE JANEIRO, SEPETIBA, FORNO E NITERÓI-OGMO/RJ, Advogado: Eymard Duarte Tibães, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao

agravo de instrumento. Processo: Ag-AIRR-1135-49.2013.5.05.0221 da 5a. Região, Relator: Ministro Antonio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): MÁRCIO WILLIAN DE SOUZA, Advogado: Djalma Alves Chaves, Agravado(s): ALVES TEIXEIRA MONTAGENS E MANUTENÇÃO LTDA., Agravado(s): NIPPON ENGENHARIA LTDA., Advogado: Franki Jesus de Siqueira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: AIRR-1156-73.2013.5.04.0020 da 4a. Região, Relator: Ministro Antonio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): DRSUL VEÍCULOS LTDA., Advogado: Fábio Henrique Posenatto, Advogada: Fábيا Andréa Viezzer Boeno, Agravado(s): SILVIA DOS SANTOS KOMATSU, Advogado: Giovani da Rocha Feijó, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-1188-02.2015.5.08.0019 da 8a. Região, Relator: Ministro Antonio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): VIVER PRATINHA EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA., Advogado: Daniel de Carvalho Machado, Agravado(s): MIRALDO PROGÊNIO COSTA, Advogado: Paulo Flávio de Lacerda Marçal, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: RR-1214-24.2012.5.12.0009 da 12a. Região, Relator: Ministro Antonio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): ONDREPSB SERVIÇO DE GUARDA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Fabiano Walter, Recorrido(s): NEUSA BARBOSA, Advogado: Nilton Martins de Quadros, Recorrido(s): BANCO ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Newton Dorneles Saratt, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto aos temas "contribuição previdenciária/desconto da quota-parte do empregado" e "fato gerador", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para a) determinar a dedução, no montante condenatório, da parcela relativa à quota-parte do empregado no cálculo das contribuições previdenciárias e b) determinar a observância dos parâmetros definidos pelo Pleno do TST no E-RR-1125-36.2010.5.06.0171 na apuração e incidência de juros e multa nas contribuições previdenciárias. Processo: AIRR - 1216-07.2012.5.04.0012 da 4a. Região, Relator: Ministro Antonio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): ADRIANA CALLEYA CERESER, Advogada: Cledia Porto Medeiros, Advogada: Maria da Graça Porto Medeiros, Agravado(s): UNIÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA-UBEA, Advogada: Isolde Favaretto, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): UNIÃO

BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA-PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO RIO GRANDE DO SUL, Advogado: Everton Leszczynski Souto, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-1229-60.2014.5.04.0812 da 4a. Região, Relator: Ministro Antonio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA-CEEE-D E OUTROS, Advogado: Jimmy Bariani Koch, Agravado(s): IVANOI DA ROSA SARACOL E OUTROS, Advogado: Pedro Teixeira Mesquita da Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-1241-11.2015.5.12.0006 da 12a. Região, Relator: Ministro Antonio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): MUNICIPIO DE TUBARAO, Advogada: Layla da Silva Perito Volpato, Advogado: Marlon Colaço Pereira, Agravado(s): NAVELINO ROSSETI, Advogado: Alexandre Fernandes Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: ED-Ag-AIRR-1261-50.2013.5.09.0654 da 9a. Região, Relator: Ministro Antonio José de Barros Levenhagen, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): RUBENS GOLL, Advogado: Maria da Graça Leila Souza Jorge, Embargado(a): SAKAI LOGISTICS SERVICE LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração por conta da higidez jurídica do acórdão embargado e, em face de seu caráter manifestamente protelatório, poder-se-ia cogitar da imposição à embargante da multa prevista no artigo 1.026, § 2º, do CPC de 2015, deliberação de que se abstém este magistrado pela certeza da boa-fé que orienta a militância profissional do ilustre advogado que os subscrevera. Processo: ED-AIRR-1264-55.2013.5.21.0012 da 21a. Região, Relator: Ministro Antonio José de Barros Levenhagen, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): FRANCISCO JOSÉ FREITAS DE OLIVEIRA, Advogado: Mário Jácome de Lima, Embargado(a): ETX-SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO E SONDAGEM DE PETRÓLEO LTDA., Advogado: Vinícius Victor Lima de Carvalho, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Processo: AIRR-1270-47.2013.5.22.0105 da 22a. Região, Relator: Ministro Antonio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): MUNICÍPIO DE MATIAS OLÍMPIO, Advogado: Ricardo Viana Mazulo, Agravado(s): MARIA GORETE DE LIMA, Advogado: Francisco Carlos Feitosa Pereira, Decisão: por unanimidade, negar

provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-1277-35.2015.5.14.0091 da 14a. Região, Relator: Ministro Antonio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): JBS S.A., Advogado: Renato Lôbo Guimarães, Advogado: Ronne Cristian Nunes, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ALIMENTAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA-SINTRA-INTRA, Advogado: Eber Coloni Meira da Silva, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I- negar provimento ao agravo de instrumento do reclamado; II- não conhecer do agravo de instrumento do reclamante. Processo: AIRR-1282-62.2015.5.08.0014 da 8a. Região, Relator: Ministro Antonio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): MARIA DO ROSARIO BARBOSA, Advogado: Régis do Socorro Trindade Lobato, Agravado(s): DIÁRIOS DO PARÁ LTDA., Advogado: Carlos Thadeu Vaz Moreira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. Processo: AIRR-1289-44.2010.5.05.0004 da 5a. Região, Relator: Ministro Antonio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE SALVADOR-TRANSALVADOR, Advogado: Ana Cristina Pinho e Albuquerque Parente, Agravado(s): MARCELO SANTIAGO MARTINS DE ALMEIDA SANTOS, Advogado: Matheus Lima Moura, Agravado(s): SKYSERV LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA., Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, convertendo-o em Recurso de Revista, determinar a reautuação do processo e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento do Recurso de Revista se dará na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos dos arts. 228 e 229 do Regimento Interno desta Corte. Processo: ARR-1365-75.2014.5.03.0136 da 3a. Região, Relator: Ministro Antonio José de Barros Levenhagen, Agravante(s) e Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Marcelo Lima Corrêa, Advogado: Andréia Vieira Rabelo, Agravado(s) e Recorrente(s): GERALDO MAGELA MATOSO, Advogada: Giovana Camargos Meireles, Advogado: José Eymard Loguercio, Decisão: por unanimidade: I- negar provimento ao agravo de instrumento relativamente aos temas "reflexos das diferenças salariais decorrentes dos anuênios nas contribuições devidas à Previ - competência da Justiça do Trabalho" e "prescrição - anuênios"; II- não conhecer do agravo de instrumento quanto ao tema "ilegitimidade passiva ad causam - ausência de solidariedade - reflexos da condenação nas parcelas de abonos assiduidade e na licença-

prêmio - integração das horas extras na complementação de aposentadoria"; III) conhecer do recurso de revista do reclamante, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 348 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que os honorários advocatícios sejam calculados com base no valor líquido da condenação, apurado na liquidação de sentença, sem a dedução dos descontos fiscais e previdenciários (INSS), inclusive da cota-parte de responsabilidade do empregador. Processo: AIRR-1399-36.2014.5.21.0011 da 21a. Região, Relator: Ministro Antonio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): ANTONIO MARCOS PEREIRA DE AQUINO, Advogado: Marcus Artur Freitas de Araújo, Agravado(s): EMPERCOM EMPRESA DE MONTAGEM E SERVICOS GERAIS LTDA., Decisão: sem divergência, adiar o julgamento a pedido do Exmo. Sr. Ministro Relator. Deu-se por impedido o Exmo. Sr. Ministro Caputo Bastos. Processo: ED-AIRR-1411-78.2013.5.21.0013 da 21a. Região, Relator: Ministro Antonio José de Barros Levenhagen, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): FRANCISCO NETO DA FONSECA, Advogado: Marcus Artur Freitas de Araújo, Embargado(a): SERTEL SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES TÉRMICAS LTDA., Advogado: Thiago Queiroz de Melo, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Processo: ED-AIRR-1420-43.2013.5.21.0012 da 21a. Região, Relator: Ministro Antonio José de Barros Levenhagen, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): LUIZ ANTÔNIO DE LIMA, Advogado: Francisco de Assis Cabral Gomes Júnior, Embargado(a): SERTEL SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES TÉRMICAS LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Processo: AIRR-1509-03.2013.5.10.0811 da 10a. Região, Relator: Ministro Antonio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): MANOEL MESSIAS PEREIRA SANTOS, Advogada: Raniele Maria Oliveira da Silva e Dutra, Agravado(s): JOSÉ COELHO DA COSTA, Advogado: George Michael dias Neres, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-1536-88.2014.5.11.0013 da 11a. Região, Relator: Ministro Antonio José de Barros Levenhagen, Agravante(s) e Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Agravante(s) e Agravado(s): JOSIMAR DE JESUS, Advogado: Wagner Ricardo Ferreira Penha,

Agravado(s): MASSA FALIDA da TENACE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA., Advogado: Gustavo Luís de Albuquerque Cardoso, Decisão: sem divergência, adiar o julgamento a pedido do Exmo. Sr. Ministro Relator. Deu-se por impedido o Exmo. Sr. Ministro Caputo Bastos. Processo: Ag-AIRR-1537-53.2010.5.03.0040 da 3a. Região, Relator: Ministro Antonio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): PEPSICO DO BRASIL LTDA, Advogado: Arnaldo Pipek, Agravado(s): JOSÉ SOTÉRIO DAS MERCÊS, Advogado: Felipe Maurício Saliba de Souza, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo interposto contra acórdão da 5ª Turma desta Corte, por ser manifestamente incabível, a teor da Orientação Jurisprudencial nº 412 da SBDI-1/TST, nem o receber como recurso de embargos, que seria o recurso cabível, em face da inaplicabilidade do princípio da fungibilidade recursal, derivada do erro grosseiro cometido pela agravante. Processo: AIRR-1571-73.2013.5.15.0077 da 15a. Região, Relator: Ministro Antonio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): PUNTO ESATTO COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA., Advogado: André Erlei de Campos, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE ITU E REGIÃO, Advogado: Hélio Antônio Martini Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-1642-73.2014.5.07.0009 da 7a. Região, Relator: Ministro Antonio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): R. MELO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: José Maria de Queiroz, Agravado(s): ADRIANA ALENCAR DE SOUZA, Advogado: Hiury Saraiva Aguiar, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-1668-06.2014.5.03.0002 da 3a. Região, Relator: Ministro Antonio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS SANTA CRUZ LTDA., Advogado: Arnaldo Pipek, Agravado(s): CLÁUDIO MÁRCIO DA SILVA, Advogado: Carlos Florentino dos Santos Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-1737-44.2014.5.03.0097 da 3a. Região, Relator: Ministro Antonio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): CONSÓRCIO CIMCOP NOVUS, Advogado: Gustavo Oliveira de Siqueira, Agravado(s): CARLOS APARECIDO CARVALHO DA SILVA, Advogado: Karla Miranda Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-1743-56.2014.5.09.0009 da 9a. Região, Relator: Ministro Antonio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): METROPOLITANA VIGILÂNCIA

COMERCIAL E INDUSTRIAL S.A., Advogado: Mariana Linhares Waterkemper, Agravado(s): GILBERTO MARTINS AURÉLIO, Advogado: Edinir Belmiro Colaço Alves, Agravado(s): ORSEGUPS MONITORAMENTO ELETRÔNICO LTDA., Advogada: Gabriela Steffens Sperb, Agravado(s): CIA. DE CIMENTO ITAMBÉ, Advogado: Ana Beatriz Ramalho de Oliveira Ribeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-1768-72.2013.5.09.0084 da 9a. Região, Relator: Ministro Antonio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO-CONAB, Advogado: Fernando Wilson Rocha Maranhão, Advogado: Nilton da Silva Correia, Agravado(s): ANA PAULA FAGUNDES INACIO, Advogada: Manuela Storti Pinto, Agravado(s): DEUSEG LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA.-ME, Advogado: Nemo Francisco Spanó Vidal, Agravado(s): DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO-DETRAN, Advogado: Antônio Marcos de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-1788-51.2015.5.12.0006 da 12a. Região, Relator: Ministro Antonio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): MUNICÍPIO DE TUBARÃO, Procurador: Marlon Collaço Pereira, Agravado(s): PEDRO FARIAS AMÉRICO, Advogado: Amanda Darela de Oliveira Longo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-1790-17.2013.5.03.0111 da 3a. Região, Relator: Ministro Antonio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A., Advogado: Ricardo Almeida Marques Mendonça, Agravante(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Luiz Flávio Valle Bastos, Agravado(s): TAMIRES GLEIDIANE DA SILVA, Advogado: Audrey Killer Costa Amorim, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. Processo: AIRR-2000-16.2014.5.02.0029 da 2a. Região, Relator: Ministro Antonio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): SAMUEL DE JESUS GONÇALVES DA SILVA, Advogado: Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Agravado(s): P.W. SISTEMAS DE TELEFONIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Iratelma Cristiane Martins Mendes, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogada: Beatriz Aparecida Trindade Leite Miranda, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-2082-58.2012.5.02.0048 da 2a. Região, Relator: Ministro Antonio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Silvio Dias, Agravado(s): MANOEL PEREIRA MOTA, Advogado: Aristides Barbosa Faria, Agravado(s):

UNILESTE ENGENHARIA S.A., Advogada: Débora Cedraschi Dias, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, convertendo-o em Recurso de Revista, determinar a reautuação do processo e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento do Recurso de Revista se dará na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos dos arts. 228 e 229 do Regimento Interno desta Corte. Processo: AIRR-2172-33.2014.5.23.0106 da 23a. Região, Relator: Ministro Antonio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): BRF S.A., Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: Jean Walter Wahlbrink, Agravado(s): ELISONEIDE SILVA VIEIRA LIMA, Advogada: Juliana Christyan Gomide, Advogado: Webber Ribeiro Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-2235-65.2014.5.12.0041 da 12a. Região, Relator: Ministro Antonio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): MUNICÍPIO DE TUBARÃO, Procurador: Marlon Collaço Pereira, Agravado(s): SUZIANE NUNES GONÇALVES NUNES, Advogado: Amanda Darela de Oliveira Longo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: ED-AIRR-2259-19.2014.5.05.0161 da 5a. Região, Relator: Ministro Antonio José de Barros Levenhagen, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): NILTON MUNIZ DA SILVA, Advogado: Francisco Lacerda Brito, Embargado(a): CEMON ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: Edgard da Costa Freitas Neto, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Processo: AIRR-2467-50.2013.5.02.0022 da 2a. Região, Relator: Ministro Antonio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): BANCO VOTORANTIM S.A. E OUTRO, Advogado: Milton Flávio de Almeida C. Lautenschläger, Agravado(s): MARCOS AKIHIRO NONOGAKI, Advogado: Dejair Passerine da Silva, Agravado(s): TALENT PRO INFORMATION TECHNOLOGY S.A., Advogado: Waldemar Cury Maluly Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: RR-2748-31.2013.5.03.0134 da 3a. Região, Relator: Ministro Antonio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): REINALDO FRANCISCO DA SILVA, Advogado: Edu Henrique Dias Costa, Recorrido(s): CONSTRUJOB EDIFICAÇÕES LTDA., Advogado: Cecília de Pádua Wanderley Alcântara, Recorrido(s): CENCOSUD BRASIL COMERCIAL LTDA., Advogada: Regina Coeli Matos Cunha, Decisão: por unanimidade, não conhecer do

recurso de revista. Processo: AIRR-2979-12.2012.5.02.0202 da 2a. Região, Relator: Ministro Antonio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procuradora: Andaléssia Lana Borges, Procurador: Ary Antônio Madureira Júnior, Agravado(s): MATM ENGENHARIA DE SOLOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: RR-3282-18.2014.5.01.0482 da 1a. Região, Relator: Ministro Antonio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Diego Borges Costa, Recorrido(s): PAULO ROSA, Advogado: Wagner Amaral Martins, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação ao artigo 7º da Lei nº 5.811/72, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença na qual foram julgados improcedentes os pedidos constantes na petição inicial. Custas em reversão pelo reclamante no importe de R\$600,00, fixadas no valor atribuído à causa de R\$30.000,00, cabendo ao recorrente postular junto à Receita Federal a devolução do valor recolhido com a interposição do recurso de revista. Processo: AIRR-4350-14.2012.5.02.0201 da 2a. Região, Relator: Ministro Antonio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Marcelo Lima Corrêa, Advogado: Sérgio Shiroma Lancarotte, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Paulo Augusto Greco, Agravado(s): VANDERLEI PAULO PEREIRA, Advogado: Eduardo Tofoli, Advogado: Agostinho Tofoli, Agravado(s): CAPITAL SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogada: Cristiane Silva Marinheiro de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-6500-20.2004.5.07.0003 da 7a. Região, Relator: Ministro Antonio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): MUNICÍPIO DE FORTALEZA, Procurador: Marcelo Araújo de Brito, Agravado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO, Agravado(s): VITÓRIA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., Advogado: Arnaldo Carneiro Mapurunga Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-10003-13.2013.5.06.0019 da 6a. Região, Relator: Ministro Antonio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): BOMPREÇO SUPERMERCADOS DO NORDESTE LTDA., Advogado: Marcello de Carvalho Burle Lôbo Santos, Agravado(s): ELINE CRISTHINA LUCAS DE ALBUQUERQUE, Advogado: Roberto Robson Remígio Medeiros, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: RR-10021-79.2015.5.03.0073

da 3a. Região, Relator: Ministro Antonio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): TRANSPLASTICO-TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGAS LTDA.-EPP, Advogado: Marcionil Moreira da Silva Filho, Recorrido(s): CAIO HENRIQUE LOIOLA, Advogado: Rafael Fernandes Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por ofensa ao artigo 538 do CPC/73, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecendo o erro material relativo à inserção de nome estranho à lide nos embargos declaratórios de fls. 146/147 - doc. seq. 3, afastar a intempestividade do recurso ordinário e determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional para que prossiga no exame do recurso, como entender de direito. Processo: AIRR-10022-76.2015.5.15.0058 da 15a. Região, Relator: Ministro Antonio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Advogado: Cláudio Urenha Gomes, Agravado(s): THOMAZIA APARECIDA SANCHES FERRANTE, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-10053-45.2015.5.15.0075 da 15a. Região, Relator: Ministro Antonio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Advogado: Cláudio Urenha Gomes, Agravado(s): JOSÉ LUIS ROMAGNOLI, Advogado: José Augusto Bertoluci, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-10062-48.2015.5.03.0137 da 3a. Região, Relator: Ministro Antonio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Luiz Flávio Valle Bastos, Agravado(s): MARIANA PAULA SILVA PACHECO, Advogada: Raquel de Andrade Farnese Pinheiro, Agravado(s): BANCO BMG S.A., Advogado: Bruno Gomes Alvim, Advogado: Elen Cristina Gomes e Gomes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-10075-05.2013.5.01.0224 da 1a. Região, Relator: Ministro Antonio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): ALEXANDRE BATISTA MATOS, Advogado: Sandro Martins Barreto, Advogado: Rodrigo Macedo Fernandes, Agravado(s): PKK CALÇADOS LTDA., Advogado: Bruno de Medeiros Tocantins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-10106-37.2015.5.15.0136 da 15a. Região, Relator: Ministro Antonio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): PAULO CESAR BERTAZI, Advogado: José Alves de Godoy Neto, Agravado(s): MUNICÍPIO DE PIRASSUNUNGA,

Advogado: Cléber Botazini de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-10112-85.2013.5.15.0145 da 15a. Região, Relator: Ministro Antonio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): MUNICÍPIO DE ITATIBA, Procurador: Roberto Franco de Camargo Júnior, Agravado(s): JOSE CARLOS SOARES, Advogado: Rodrigo Francisco Silva, Decisão: por unanimidade: I- negar provimento ao agravo de instrumento relativamente ao tema "revisão geral anual concedida no mesmo valor nominal a todos os agentes públicos"; II- não conhecer do agravo de instrumento quanto aos temas "prescrição", "impossibilidade jurídica do pedido" e "pagamento em dobro das férias". Processo: AIRR-10149-96.2014.5.04.0141 da 4a. Região, Relator: Ministro Antonio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Nei Gilvan Gatibòhi, Agravado(s): CLAUDETE MARTINS DE FREITAS, Advogado: Ulisses Ferreira Pinto, Agravado(s): CLINSUL MÃO DE OBRA E REPRESENTAÇÃO LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Rita Kássia Neske Unfer, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-10166-43.2015.5.03.0039 da 3a. Região, Relator: Ministro Antonio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): PROATIVA SERVIÇOS & TELEMARKETING LTDA.-EPP, Advogado: Christiane Castro Florencio, Agravado(s): AMANDA MARA ROSA SALES, Advogado: James Anderson Narciso Filho, Agravado(s): BANCO BMG S.A., Advogada: Elen Cristina Gomes e Gomes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-10182-86.2014.5.15.0042 da 15a. Região, Relator: Ministro Antonio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procuradora: Hélia Rúbia Giglioli, Agravado(s): MARISTELA AGOSTINHO ALVES, Advogado: Sérgio Luiz Lima de Moraes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-10184-45.2014.5.18.0051 da 18a. Região, Relator: Ministro Antonio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): OI S.A., Advogado: Sérgio Martins Nunes, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): LUANA DE JESUS CASTILHO, Advogado: Washington Luís de Oliveira, Agravado(s): BTA-BRASIL TELEAGENTE LTDA.-ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-10310-33.2015.5.03.0163 da 3a. Região, Relator: Ministro Antonio José de Barros

Levenhagen, Agravante(s): FCA FIAT CHRYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA., Advogado: Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Agravado(s): DARCIO DE LEMOS BARBOSA, Advogado: Cristiano Couto Machado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-10380-34.2015.5.03.0039 da 3a. Região, Relator: Ministro Antonio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): WANDUILTON VIEIRA DOS SANTOS, Advogado: Felipe Maurício Saliba de Souza, Agravado(s): MS INDUSTRIAL LTDA., Advogado: Marcelo Augusto Fernandes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-10437-70.2014.5.15.0001 da 15a. Região, Relator: Ministro Antonio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): FEDERAÇÃO DAS ENTIDADES ASSISTENCIAIS DE CAMPINAS-FEAC, Advogado: Agostinho Zechin Pereira, Agravado(s): MARCIA APARECIDA DEGREGGI, Advogada: Maria Angélica Comis Wagner, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-10445-12.2013.5.04.0511 da 4a. Região, Relator: Ministro Antonio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): FRS S.A.-AGRO AVÍCOLA INDUSTRIAL, Advogado: Ivandro Roberto Polidoro, Agravado(s): VILSO GILMAR MACHAJEWSKI, Advogado: Átila Alexandre Garcia Kogan, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: RR-10547-12.2013.5.12.0026 da 12a. Região, Relator: Ministro Antonio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TURISMO, HOSPITALIDADE E DE HOTÉIS, RESTAURANTES, BARES E SIMILARES DA GRANDE FLORIANÓPOLIS-SINTRATUH-FLOR, Advogado: Fernando Ramos de Fávère, Advogado: Francielli Rossi de Oliveira, Recorrido(s): BURTET & GHISI LTDA., Advogado: Fábio Baracuchy Medeiros, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Processo: AIRR-10564-95.2014.5.15.0069 da 15a. Região, Relator: Ministro Antonio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Rogério Ramos Batista, Procurador: Salvador José Barbosa Júnior, Agravado(s): ALZITA SENA DOS SANTOS, Advogado: Leonardo da Silveira Prates, Agravado(s): NOVA BRASIL SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-10586-77.2013.5.05.0034 da 5a. Região, Relator: Ministro Antonio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A.-EMBASA, Advogado: Pedro Marcos Cardoso Ferreira, Advogado: Edenilson Bispo Sales, Agravado(s): CRISTIANE CARNEIRO

RIBEIRO, Advogado: Jorge Otávio Oliveira Lima, Agravado(s): FROYLAN ENGENHARIA, PROJETOS E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Fernanda Salinas Di Giacomo, Advogado: Luiz de Moura Bastos Neto, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, convertendo-o em Recurso de Revista, determinar a reatuação do processo e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento do Recurso de Revista se dará na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos dos arts. 228 e 229 do Regimento Interno desta Corte. Processo: AIRR-10589-68.2014.5.03.0158 da 3a. Região, Relator: Ministro Antonio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): ENERGISA MINAS GERAIS-DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Bruce Junqueira de Moraes, Agravado(s): IRENE MARIA DE OLIVEIRA LOPES, Advogado: Krisley Ferreira da Silva, Agravado(s): PROVIDER SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA., Advogado: Frederico da Costa Pinto Correa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-10774-20.2015.5.03.0143 da 3a. Região, Relator: Ministro Antonio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): ANA CAROLINA NOGUEIRA DE OLIVEIRA, Advogada: Lígia Rodrigues Martins de Oliveira, Agravante(s): ALMAVIVA PARTICIPAÇÕES E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Lucas Mattar Rios Melo, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I- não conhecer do agravo de instrumento da reclamante; e, II- negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada. Processo: AIRR-10810-51.2015.5.03.0179 da 3a. Região, Relator: Ministro Antonio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): MARCOS DUTRA KINSKY, Advogado: Erik de Amorim Ribeiro, Agravado(s): SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS-SERPRO, Advogado: Ilônya Márcia Martins Pereira Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: RR-10817-94.2014.5.15.0130 da 15a. Região, Relator: Ministro Antonio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): BIANCA APARECIDA DIAS DE SOUZA, Advogado: Christian Michelette Prado Silva, Recorrido(s): RG COMERCIO DE BIJOUTERIAS LTDA.-ME, Advogado: Mário Sérgio de Mello Ferreira, Decisão: por unanimidade: I- conhecer do recurso de revista no tópico "horas extras - prorrogação da jornada de trabalho - intervalo intrajornada - concessão parcial", por contrariedade à Súmula 437, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para deferir o pagamento do intervalo intrajornada de uma hora diária, com acréscimo do adicional

de 50%, com reflexos legais; II - conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Trabalho da mulher - prorrogação de jornada - intervalo para descanso - artigo 384 da CLT", por violação ao artigo 384 da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento do intervalo de 15 minutos previstos no artigo 384 da CLT, nos dias em que comprovada a prorrogação de jornada de trabalho, com adicionais e reflexos legais. Processo: AIRR-10849-24.2015.5.18.0052 da 18a. Região, Relator: Ministro Antonio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): CONSÓRCIO GC AMBIENTAL, Advogado: Ricardo Gonzalez, Agravado(s): VALDINEY DE SOUZA MARQUES, Advogado: Janeti Conceição Amaro de Pina Gomes Mello, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, convertendo-o em Recurso de Revista, determinar a reautuação do processo e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento do Recurso de Revista se dará na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos dos arts. 228 e 229 do Regimento Interno desta Corte. Processo: AIRR-10887-87.2014.5.03.0149 da 3a. Região, Relator: Ministro Antonio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): GENERAL CABLE BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONDUTORES ELÉTRICOS LTDA., Advogado: Gustavo Rafael de Lima Ribeiro, Agravado(s): FERNANDO GARCIAS DE MORAIS, Advogada: Elaine Cristina Carvalho Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: RR-10925-72.2014.5.03.0061 da 3a. Região, Relator: Ministro Antonio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Thaís Chaves Pedro Ferreira, Recorrido(s): PATRÍCIA ALINE DE OLIVEIRA, Advogado: Aloízio de Paula Silva, Recorrido(s): CLASSE A ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Recorrido(s): LABORATÓRIO NACIONAL DE ASTROFÍSICA-LNA, , Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da recorrente, por contrariedade à Súmula 331, item V, do TST e violação ao artigo 71, § 1º, da Lei 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a responsabilidade subsidiária que lhe fora atribuída, ficando prejudicado o exame dos temas responsabilidade dos sócios, multas dos artigos 467 e 477 da CLT e juros de mora aplicáveis à Fazenda Pública. Com ressalva de entendimento da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes quanto ao tema "Responsabilidade Subsidiária/Ente Público". Processo: AIRR-10981-82.2013.5.01.0001 da 1a. Região, Relator:

Ministro Antonio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): EDSON DE OLIVEIRA CATARINO, Advogado: José Antônio Serpa de Carvalho, Advogado: Camilla Leal, Agravado(s): COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS-CEDAE, Advogada: Renata Raja Gabaglia, Advogado: Daniel da Silva Campos, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, convertendo-o em Recurso de Revista, determinar a reautuação do processo e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento do Recurso de Revista se dará na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos dos arts. 228 e 229 do Regimento Interno desta Corte. Processo: AIRR-11123-82.2013.5.01.0067 da 1a. Região, Relator: Ministro Antonio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): REAL AUTO ÔNIBUS LTDA., Advogado: Paulo Henrique Barros Bergqvist, Agravado(s): LEANDRO VILAR ROCHA, Advogado: Jose Carlos Pacheco Brandao, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-11293-86.2014.5.03.0027 da 3a. Região, Relator: Ministro Antonio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): FCA FIAT CHRYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA., Advogado: Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Agravado(s): BRUNO EDUARDO, Advogado: Missias Barbosa da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-11304-94.2015.5.18.0017 da 18a. Região, Relator: Ministro Antonio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): BRASIL TELECOM CALL CENTER S.A. E OUTRA, Advogado: Ricardo Goncalez, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): EMIVAL PINTO BOTELHO JUNIOR, Advogado: Rodolfo Noletto Caixeta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-11517-22.2014.5.15.0146 da 15a. Região, Relator: Ministro Antonio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): BIOSEV BIOENERGIA S.A., Advogado: Leonardo Santini Echenique, Agravado(s): NILTON CÉSAR BORGES, Advogado: Elton Rodrigo Branco, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES MOVIMENTADORES DE PRODUTOS E MERCADORIAS EM GERAL DO MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-11519-90.2014.5.15.0081 da 15a. Região, Relator: Ministro Antonio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): VANILDO FELIPE DE OLIVEIRA, Advogado: Fábio Eduardo de Laurentiz, Agravado(s): USINA SANTA FÉ S.A., Advogada: Ivonete Aparecida Gaiotto Machado, Decisão: por

unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-11529-63.2013.5.03.0030 da 3a. Região, Relator: Ministro Antonio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): IBI PROMOTORA DE VENDAS LTDA., Advogado: Roberto Trigueiro Fontes, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Vinícius Ferreira da Silva, Agravado(s): VALERIA LAURIETE DAS GRAÇAS CRUZ, Advogado: Tiago Lopes de Siqueira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-11552-11.2014.5.15.0104 da 15a. Região, Relator: Ministro Antonio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): CENTRAL ENERGÉTICA MORENO DE MONTE APRAZÍVEL AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA., Advogado: Agnaldo Augusto Feliciano, Agravado(s): JOSÉ NILTON DE SOUZA PAZ, Advogada: Amanda Cristina Miranda do Amaral, Agravado(s): C. R. MASSUIA & CIA. LTDA.-ME, Advogada: Carla Fernanda Borges Hernandez, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-11591-58.2013.5.18.0007 da 18a. Região, Relator: Ministro Antonio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): NILSON FERNANDES, Advogado: Welton Marden de Almeida, Agravado(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Tânia Regina Vaz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-11697-63.2014.5.15.0073 da 15a. Região, Relator: Ministro Antonio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA, Advogado: Manoel Rodrigues Lourenço Filho, Agravado(s): RUBENS MARCO, Advogado: Jean Louis de Camargo Silva e Teodoro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-11708-30.2014.5.15.0126 da 15a. Região, Relator: Ministro Antonio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): GELSON CAVALCANTE DE OLIVEIRA, Advogado: Cláudio Santos de Oliveira, Agravado(s): SIGMATRONIC TECNOLOGIA APLICADA LTDA., Advogado: Tamara Guedes Couto, Decisão: por unanimidade: I- negar provimento ao agravo de instrumento em relação ao tema "responsabilidade subsidiária da Administração Pública"; II- não conhecer agravo de instrumento quanto aos temas "responsabilidade subsidiária - abrangência (multa do artigo 477 e 467 da CLT e multa de 40% sobre o FGTS)" e "honorários advocatícios". Processo: AIRR-14700-61.2013.5.13.0026 da 13a. Região, Relator: Ministro Antonio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): BANCO SANTANDER

(BRASIL) S.A., Advogado: Bruno Henrique de Oliveira Vanderlei, Agravado(s): LUCIENE CAVALCANTI DIAS XAVIER, Advogado: Marcelo Dias Assunção, Agravado(s): CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL 1ª REGIÃO, Advogado: Andrey Levi Diógenes Magalhães, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: ED-AIRR-20030-06.2015.5.04.0451 da 4a. Região, Relator: Ministro Antonio José de Barros Levenhagen, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): PATRICK FRANCO, Advogado: Airton Tadeu Forbrig, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. Processo: AIRR-20227-36.2015.5.04.0523 da 4a. Região, Relator: Ministro Antonio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): ELSIRA SARNOVSKI, Advogado: Charles Chuker Hassan, Advogado: Ramonn Fabro, Agravado(s): MAPFRE VIDA S.A., Advogado: Mauro Fiterman, Agravado(s): COMPANHIA DE SEGUROS ALIANÇA DO BRASIL, Advogado: Mauro Fiterman, Agravado(s): METROPOLITAN LIFE SEGUROS E PREVIDÊNCIA PRIVADA S.A., Advogado: Paulo Antônio Müller, Advogado: Marco Aurélio Mello Moreira, Agravado(s): BRADESCO VIDA E PREVIDÊNCIA S.A., Advogado: Geraldo Nogueira da Gama, Agravado(s): SUL AMÉRICA SEGUROS DE PESSOAS E PREVIDÊNCIA S.A., Advogado: Paulo Antônio Muller, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, convertendo-o em Recurso de Revista, determinar a reatuação do processo e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento do Recurso de Revista se dará na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos dos arts. 228 e 229 do Regimento Interno desta Corte. Processo: AIRR-20304-75.2014.5.04.0007 da 4a. Região, Relator: Ministro Antonio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): PERSONAL TURISMO LTDA.-ME, Advogada: Aline Hauser, Agravado(s): CAROLINE CRISTINA DA SILVA MORAES, Advogado: João Eduardo Viegas da Silva, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, convertendo-o em Recurso de Revista, determinar a reatuação do processo e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento do Recurso de Revista se dará na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos dos arts. 228 e 229 do Regimento Interno desta Corte. Processo: AIRR-20514-03.2013.5.04.0124 da 4a. Região, Relator: Ministro Antonio

José de Barros Levenhagen, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO GRANDE, Advogado: Luiza Helena da Silva dos Santos Cortez de Andrade, Agravado(s): CLÁUDIA TERESINHA ROCHA DAS NEVES, Advogada: Joscélia Bernhardt Carvalho, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, convertendo-o em Recurso de Revista, determinar a reatuação do processo e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento do Recurso de Revista se dará na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos dos arts. 228 e 229 do Regimento Interno desta Corte. Processo: RR-21178-58.2014.5.04.0331 da 4a. Região, Relator: Ministro Antonio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): POLIMETAL METALURGIA E PLÁSTICOS LTDA., Advogado: Cláudio R. de M. Garcez, Advogado: Edson Moraes Garcez, Recorrido(s): DILCEU MACIEL, Advogado: Jari Luís de Souza, Advogado: Marcelo Evandro Engers, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "honorários assistenciais", por contrariedade à Súmula 219 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para seja excluída da condenação a verba honorária. Processo: RR-21325-44.2014.5.04.0021 da 4a. Região, Relator: Ministro Antonio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): BRF S.A., Advogado: Henrique José da Rocha, Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Recorrente(s): MICHEL GUSTAVO CARDOSO CUNHA, Advogado: Pablo Henrique Schuh do Nascimento, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I- conhecer do recurso de revista da reclamada apenas quanto ao tema "Honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula nº 219 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários assistenciais e II- não conhecer do recurso adesivo do reclamante. Processo: RR-21558-75.2014.5.04.0333 da 4a. Região, Relator: Ministro Antonio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): DROGARIA MAIS ECONÔMICA S.A., Advogado: Jorge Antônio Nassar Capraro, Recorrido(s): GILBERTO EDUARDO FERREIRA DA SILVA, Advogado: Felipe Espíndola Carmona, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas em relação ao tema "honorários assistenciais", por contrariedade à Súmula nº 219 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da verba honorária. Processo: RR-21646-55.2014.5.04.0029 da 4a. Região, Relator: Ministro Antonio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): SERVIÇO

FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS-SERPRO, Advogado: Duílio Landell de Moura Berni, Advogado: Ewerton Martins dos Santos, Recorrido(s): REJANE ANZOLCH SCHMITT, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Advogada: Ana Rita Corrêa Pinto Nakada, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s) o Dr. Ewerton Martins dos Santos. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Isadora Costa Caldas patrona do(s) Recorrido(s). Processo: RR-21683-66.2014.5.04.0002 da 4a. Região, Relator: Ministro Antonio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): RITA DE CÁSSIA TAVARES SIGAL, Advogado: Robson Rodrigues Gomes, Advogado: Régis Eleno Fontana, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Advogado: Marcos de Borba Kafruni, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 51, I, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento de diferenças salariais decorrentes da inclusão das parcelas "cargo comissionado" e "CTVA" na base de cálculo das vantagens pessoais e reflexos. Processo: ED-AIRR-46200-48.2009.5.01.0341 da 1a. Região, Relator: Ministro Antonio José de Barros Levenhagen, Embargante: COMPANHIA SIDERURGICA NACIONAL-CSN, Advogado: José Edgard da Cunha Bueno Filho, Embargado(a): JOSÉ CARLOS GERALDO, Advogado: Maurício Michels Cortez, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. Processo: RR-96700-29.2011.5.17.0010 da 17a. Região, Relator: Ministro Antonio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): WID TRANSPORTES LTDA., Advogado: Arthur de Carvalho Meirelles Filho, Advogado: Carlos Magno Gonzaga Cardoso, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Elza Elena Bossóes Alegro Oliveira, Recorrido(s): EMERSON MARTINELLI BRUM, Advogado: Carlos Sabino de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Processo: RR-163200-46.2012.5.17.0009 da 17a. Região, Relator: Ministro Antonio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO-CESAN, Advogado: Stephan Eduard Schneebeli, Recorrido(s): PEDRO ROBERTO RAMOS ARAÚJO, Advogado: Alexandre Cezar Xavier Amaral, Recorrido(s): VIA SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA., Advogada: Maria da Penha Boa, Decisão: por unanimidade: I- rejeitar a preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional; II- conhecer do recurso de revista da recorrente, por contrariedade à Súmula 331, item V, do TST e violação ao artigo 71, § 1º, da Lei 8.666/93, e, no

mérito, dar-lhe provimento para excluir a responsabilidade subsidiária que lhe fora atribuída. Prejudicado o exame das matérias relativas multa dos artigos 467 e 477 da CLT, danos morais por retenção indevida da CTPS, fato gerador das contribuições previdenciárias e verbas rescisórias. Com ressalva de entendimento da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes quanto ao tema "Responsabilidade Subsidiária/Ente Público". Processo: ARR-26-22.2011.5.05.0010 da 5a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s) e Recorrido(s): LILIAN SANTANA DE JESUS, Advogado: Celso Ferrareze, Agravado(s) e Recorrente(s): BANCO CACIQUE S.A. E OUTRO, Advogado: Pedro de Jesus Figueiredo, Decisão: por unanimidade: I- dar provimento ao agravo de instrumento da reclamante para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte; e II- sobrestar o julgamento do recurso de revista do reclamado. Processo: Ag-AIRR-157-43.2012.5.09.0594 da 9a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL-PETROS, Advogado: Gilda Russomano Gonçalves dos Santos, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Victor Benghi Del Claro, Agravado(s): GASTÃO LUIZ DE FREITAS, Advogada: Emanuelle Silveira dos Santos, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: sem divergência, retirar o processo de pauta a pedido do Exmo. Sr. Ministro Relator. Processo: AIRR-184-90.2015.5.07.0007 da 7a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): MUNICÍPIO DE FORTALEZA, Procurador: Raimundo Amaro Martins Júnior, Agravado(s): FRANCISCO MARCILEUDO DE MARIA BRANDÃO, Advogado: Francisco Primo de Carvalho Júnior, Agravado(s): MAP SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA., Advogada: Rogéria Mendes Lima, Advogado: José de Araújo Lima, Decisão: por unanimidade, dar provimento agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do

artigo 229 do Regimento Interno desta Corte. Processo: AIRR-257-29.2011.5.02.0464 da 2a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): JOSÉ MARIA SANTANA, Advogado: Gueórgui Wiazowski, Agravante(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Walter Maria Parente de Andrade, Agravado(s): OS MESMOS, , Decisão: por unanimidade, I- dar provimento ao agravo de instrumento do reclamante para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte. II- Sobrestar o julgamento do agravo de instrumento da reclamada. Processo: AIRR-449-60.2013.5.07.0008 da 7a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): ESTADO DO CEARÁ, Procurador: Rizomar Nunes Pereira, Agravado(s): JOSÉ WESLEY XAVIER DE SOUSA, Advogado: Francisco Ernesto Matos Gurgel do Amaral, Agravado(s): CLEAN SERV TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA., Decisão: por unanimidade, dar provimento agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte. Processo: AIRR-493-86.2012.5.19.0006 da 19a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Inacinha Ribeiro Chaves, Agravado(s): SORAIA BARRETO SANTOS E OUTROS, Advogado: Keylla Patrícia Correia Pinto, Agravado(s): EPS-RECURSOS HUMANOS E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, dar provimento agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte. Processo: AIRR-534-07.2014.5.10.0015 da 10a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES-ANATEL,

Procurador: Adriano Ávila Furiati, Agravado(s): EVELYN NUNES GOTLIB, Advogado: João Batista Menezes Lima, Agravado(s): TELCO DO BRASIL CALL CENTER LTDA., Advogado: Pablício Monteiro Cardoso, Decisão: por unanimidade, dar provimento agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte. Processo: AIRR-840-73.2013.5.19.0010 da 19a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): AGENOR FERREIRA DE SOUZA NETO, Advogado: Fábio Alves Silva, Agravado(s): ARM TELECOMUNICAÇÕES E SERVIÇOS DE ENGENHARIA S.A., Advogado: Antônio Cleto Gomes, Agravado(s): OI MÓVEL S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogada: Carla Paiva de Farias, Decisão: por unanimidade, dar provimento agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte. Processo: RR-872-86.2015.5.08.0019 da 8a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): AVON COSMÉTICOS LTDA., Advogado: Luiz Carlos Amorim Robortella, Recorrido(s): MARIZETE DA SILVA LOBATO, Advogada: Glaucilene Santos Cabral, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Processo: ARR-1080-16.2011.5.24.0003 da 24a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s) e Recorrido(s): ZOIA RODRIGUES DE LIMA E OUTROS, Advogado: Tiago Luís Coelho da Rocha Muzzi, Agravado(s) e Recorrente(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Renata Gonçalves Tognini, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento da reclamante e não conhecer do recurso de revista do reclamado. Processo: AIRR-1124-30.2010.5.03.0108 da 3a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): BANCO BMG S.A., Advogada: Elen Cristina Gomes e Gomes, Agravante(s): PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA.-PRESTASERV, Advogado: Lucas Miranda Caldas, Agravado(s): MAGNA LÚCIA GONÇALVES DE OLIVEIRA, Advogado: Felipe Grossi

Dias, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. Processo: AIRR-1224-50.2014.5.09.0084 da 9a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Genésio Felipe de Natividade, Agravado(s): SANDRA REGINA DA COSTA E SILVA, Advogado: Márcio Dessanti, Agravado(s): ALERTA SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, dar provimento agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte. Processo: AIRR-1254-50.2014.5.10.0022 da 10a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL-IPHAN, Procurador: Oberdan Rabelo de Santana, Agravado(s): BÁRBARA EMILLY QUEIROZ SOARES, Advogado: Juliano Rodrigues Braga, Agravado(s): PLENA SERVIÇOS GERAIS LTDA.-ME, Decisão: por unanimidade, dar provimento agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte. Processo: AIRR-1257-39.2014.5.12.0025 da 12a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Emerson Norihiko Fukushima, Agravado(s): ROSA BEATRIS KUHN DOS SANTOS NUNES, Advogado: José Florisbello Saraiva Soares, Agravado(s): PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA., Advogada: Alessandra Vieira de Almeida, Decisão: por unanimidade, dar provimento agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte. Processo: ARR-1272-73.2013.5.04.0701 da 4a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s) e Recorrido(s): PAULO RODRIGO DO CARMO BARROS,

Advogado: Irineu Gehlen, Agravado(s) e Recorrente(s): SEREDE-SERVIÇOS DE REDE S.A., Advogado: Henrique Cusinato Hermann, Agravado(s) e Recorrido(s): OI S.A., Advogado: Diego La Rosa Gonçalves, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade: I- negar provimento ao agravo de instrumento do reclamante; II- conhecer do recurso de revista da reclamada apenas quanto ao tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. AUSÊNCIA DE CREDENCIAL SINDICAL", por contrariedade à Súmula nº 219 e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. Processo: Ag-AIRR-1345-24.2014.5.03.0059 da 3a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICACOES S.A., Advogado: Sérgio Carneiro Rosi, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravante(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): OS MESMOS, Agravado(s): LEONARDO AMERICO DOS SANTOS ARAUJO, Advogado: Ulisses Augusto Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo da primeira reclamada e não conhecer do agravo da segunda reclamada. Processo: ARR-1579-20.2012.5.09.0411 da 9a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s) e Recorrido(s): JOAQUIM VADIL DAS DORES, Advogado: Evandro Mário Lázzari, Agravado(s) e Recorrente(s): ORGÃO GESTOR DE MÃO DE OBRA DO TRABALHADOR PORTUÁRIO E AVULSO DO PORTO ORGANIZADO DE PARANAGUÁ-OGMO, Advogado: Silvana Aparecida Alves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento do reclamante e não conhecer do recurso de revista interposto pelo reclamado. Processo: ARR-1681-07.2012.5.03.0024 da 3a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s) e Recorrido(s): MGS-MINAS GERAIS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS S.A., Advogado: Aloísio de Oliveira Magalhães, Agravado(s) e Recorrente(s): MÁRCIO ALVES DOS SANTOS, Advogado: Marcelo de Andrade Portella Senra, Decisão: por unanimidade negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada e não conhecer do recurso de revista do reclamante. Processo: AIRR-1934-35.2013.5.10.0001 da 10a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS-ANA, Procurador: Bruno Roberto Maciel Cunha de Maria, Agravado(s): MARIVALDA TEOLINA DE SOUZA, Advogado: Kleber de Sousa Gouveia, Agravado(s): UNIRIO MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Advogado:

Fabiana Vianna Ferrão, Decisão: por unanimidade, dar provimento agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte. Processo: AIRR-2100-59.2014.5.12.0039 da 12a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Pedro Augusto Rodrigues Costa, Procurador: Marcelo Conceição Andretta, Agravado(s): JAQUELINE GABRIELA KUHN, Advogado: Hernando José Tomazelli, Advogado: Rui Hobus, Agravado(s): SUCESSO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA., Decisão: por unanimidade, dar provimento agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte. Processo: AIRR-2301-69.2012.5.02.0081 da 2a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO-DETRAN, Procuradora: Luísa Baran de Mello Alvarenga, Agravado(s): CICERO DOS SANTOS GONÇALVES DE JESUS, Advogado: Eloísa Alves da Silva Barbosa, Agravado(s): SÃO LOURENÇO DA SERRA SERVIÇOS GERAIS S.A., Decisão: por unanimidade, dar provimento agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte. Processo: AIRR-2609-21.2011.5.02.0088 da 2a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Marcelo Oliveira Rocha, Agravado(s): LIDERANCA LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA, Advogada: Rosilene Gonçalves Monteiro, Agravado(s): MARCIA MONTEIRO DA SILVA, Advogado: Antonio Sousa da Conceição Mendes, Decisão: por unanimidade, dar provimento agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação dos autos e a

publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte. Processo: AIRR-10129-26.2014.5.15.0133 da 15a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, Advogado: Cecília Cicote Aguiar, Agravado(s): EUNICE DE MORAES MARTINS, Advogado: Alexandre de Assis Giliotti, Agravado(s): ARTLIMP SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, dar provimento agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte. Processo: ARR-10296-86.2015.5.03.0086 da 3a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s) e Recorrente(s): INSTITUTO FEDERAL DO SUL DE MINAS GERAIS-IFMG, Procurador: Gabriel Xavier Silveira, Agravado(s) e Recorrido(s): CLODOALDO RAMOS DA CRUZ, Advogada: Joicy Aparecida Rodrigues Flora, Agravado(s) e Recorrido(s): PH SERVIÇOS E ADMINISTRAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Responsabilidade subsidiária. Ente público. Conduta culposa. Inversão do ônus da prova", por violação do artigo 71, §1º, da Lei nº 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária aplicada ao segundo reclamado - IFMG - e, por conseguinte, excluí-lo da condenação. Prejudicada a análise do agravo de instrumento interposto pelo segundo reclamado. Com ressalva de entendimento da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes quanto ao tema "Responsabilidade Subsidiária. Ente Público. Conduta Culposa. Inversão do Ônus da Prova.". Processo: AIRR-10657-20.2014.5.15.0114 da 15a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: João Carlos de Lima Júnior, Agravado(s): EDILSON PERES, Advogado: Liliane Aparecida Bueno de Camargo Tozaki, Agravado(s): ALBATROZ SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogada: Rosely Cury Sanches, Decisão: por unanimidade, dar provimento agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação dos autos e a

publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte. Processo: AIRR-10797-74.2014.5.15.0075 da 15a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA "PAULA SOUZA"-CEETEPS, Procuradora: Daniela D'Andrea Vaz Ferreira, Agravado(s): LEANDRO DOS SANTOS OLIVEIRA, Advogado: Eduardo Augusto de Oliveira, Advogado: Consuelo de Rezende, Agravado(s): ATLÂNTICO SUL SEGURANÇA E VIGILÂNCIA EIRELI, Decisão: por unanimidade, dar provimento agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte. Processo: AIRR-20147-42.2014.5.04.0124 da 4a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO GRANDE, Advogado: Luiza Helena da Silva dos Santos Cortez de Andrade, Agravado(s): VERA CRISTINA RAMM EICHHOLZ, Advogado: Paulo Antônio Nunes dos Santos, Agravado(s): COSTA & AMARAL ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Luiz Manoel Melo Cavalheiro, Decisão: por unanimidade, dar provimento agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte. Processo: AIRR-20261-75.2013.5.04.0007 da 4a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Thiago Santacatterina Flores, Agravado(s): ELIANA RIBEIRO RIDIERI, Advogado: Arthur Orlando Dias Filho, Agravado(s): PROSERVI SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Camila Salles dos Santos, Decisão: por unanimidade, dar provimento agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e

intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte. Processo: AIRR-20569-47.2014.5.04.0017 da 4a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA-INFRAERO, Advogada: Karine Marques Superti, Agravado(s): PROSERVI SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Lisiane Servo, Agravado(s): LUIZ FERNANDO BALBONI, Advogada: Franciane Woutheres Bortolotto, Decisão: por unanimidade, dar provimento agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte. Processo: AIRR-20643-40.2014.5.04.0781 da 4a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS-ECT, Advogada: Flávia Schmidt, Agravado(s): ALESSANDRA PINHEIRO BAU, Advogado: Bruno Tonelli, Agravado(s): COSTA & AMARAL ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Luiz Manoel Melo Cavalheiro, Decisão: por unanimidade, dar provimento agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte. Processo: AIRR-20800-19.2014.5.04.0003 da 4a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Cristiano Xavier Bayne, Agravado(s): FRANCIELE TEIXEIRA AMARAL, Advogada: Karyne Goulart Kist, Agravado(s): CLINSUL MÃO DE OBRA E REPRESENTAÇÃO LTDA., Advogada: Rita Kássia Neske Unfer, Decisão: por unanimidade, dar provimento agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da

referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte. Processo: ARR-119700-20.2009.5.17.0013 da 17a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s) e Recorrido(s): VSG-VIGILÂNCIA E SEGURANÇA EM GERAL LTDA., Advogado: Gustavo Cardoso Doyle Maia, Agravado(s) e Recorrente(s): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., Advogado: Décio Freire, Agravado(s) e Recorrido(s): GIOVANI PEREIRA GARCIA, Advogado: José Geraldo Nunes Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento da primeira reclamada e conhecer do recurso de revista da segunda reclamada quanto ao tema "RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA. ENTE PÚBLICO. CONDUTA CULPOSA. INVERSÃO DO ÔNUS DA PROVA.", por violação do artigo 71, §1º, da Lei nº 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária aplicada à segunda reclamada pelo adimplemento das verbas trabalhistas deferidas ao reclamante no presente processo. Prejudicado o exame das matérias remanescentes. Com ressalva de entendimento da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes quanto ao tema "Responsabilidade Subsidiária. Ente Público. Conduta Culposa. Inversão do Ônus da Prova.". Processo: AIRR-1001088-49.2014.5.02.0466 da 2a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Gabriel da Silveira Mendes, Agravado(s): NEUSA APARECIDA ROSA DA SILVA, Advogado: José Vítor Fernandes, Agravado(s): MULT FUNCIONAL-MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA LTDA., Decisão: por unanimidade, dar provimento agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte. Processo: RR-780-25.2013.5.09.0513 da 9a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): UNIFRANGO AGROINDUSTRIAL S.A., Advogado: Aluir Romano Zanellato Filho, Recorrente(s): SUL FINANCEIRA S.A.- CRÉDITO, FINANCIAMENTOS E INVESTIMENTOS, Advogada: Rosângela Khater, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Leonardo Santana Caldas, Recorrido(s): MAURO FERNANDES DE MATOS, Advogado: Mário Sérgio Dias Xavier, Recorrido(s): COMAVES-INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA., Advogado: Melquíades Arcoverde Cavalcanti,

Recorrido(s): DIPLOMATA S.A. INDUSTRIAL E COMERCIAL (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Sandro Luiz Werlang,  
Recorrido(s): DIPLOMATA FÁBRICA DE RAÇÃO, Recorrido(s): DIPLOMATA POSTO GRALHA AZUL, Recorrido(s): DIPLOMATA POSTO PETROBIG, Recorrido(s): DIPLOMATA INDÚSTRIA DE ÓLEOS, Recorrido(s): DIPLOMATA DEPÓSITO SAROLLI, Recorrido(s): KLASSUL INDUSTRIAL DE ALIMENTOS S.A., Recorrido(s): INSTITUTO ALFREDO KAEFER, Recorrido(s): ATTIVARE ENGENHARIA E ELETRICIDADE LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Recorrido(s): JORNAL HOJE LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Recorrido(s): PAPER MÍDIA LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Recorrido(s): SUPER DIP-DISTRIBUIÇÃO E VAREJO LTDA., Recorrido(s): WEST SIDE SHOPPING CENTER LTDA., Recorrido(s): JACOB ALFREDO STOFFELS KAEFER, Recorrido(s): CLARICE ROMAN, Decisão: manter o pedido de vista regimental formulado pelo Exmo. Sr. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos. Processo: RR-288-91.2011.5.09.0872 da 9a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): OI S.A., Advogado: Indalecio Gomes Neto, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): PATRICIA PEREZ MEISTER DAL COLLI, Advogada: Adriana Frazão da Silva, Decisão: por unanimidade, I- dar provimento ao agravo para determinar o processamento do recurso de revista e II- conhecer do recurso de revista por violação do artigo 7º, XXIX, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão do Regional, restabelecer os comandos da sentença, inclusive quanto às custas processuais. Prejudicada a análise dos demais temas recursais. Obs.: Presente à Sessão a Dr<sup>a</sup>. Maria Clara Sampaio Leite, patrona da(s) Recorrente(s). Processo: AIRR-2085-15.2011.5.02.0382 da 2a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Rodrigo de Barros Godoy, Agravado(s): FABIANA SASOUNIAN, Advogado: Sérgio Alves de Oliveira, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Débora Alves Viana, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: RR-2630-42.2013.5.03.0106 da 3a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): A&C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: Daniel Torres Pessoa, Recorrente(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Giovanni Câmara de Moraes, Recorrido(s): FLÁVIA CAROLINE ROCHA, Advogado: Carolini Barbosa Martins, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos agravos de instrumento das reclamadas para, convertendo-os em recursos de revista, determinar a

reautuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte. Por unanimidade, conhecer dos recursos de revista das reclamadas apenas quanto ao tema "TERCEIRIZAÇÃO ILÍCITA. FRAUDE. VÍNCULO DE EMPREGO COM ENTE PÚBLICO-CEMIG" por violação do artigo 37, II, da CF e contrariedade à Súmula 331, II, do TST e no mérito, dar-lhes provimento parcial para restabelecer integralmente o comando da sentença, que condenou a CEMIG de forma subsidiária. Processo: Ag-RR-6900-06.2006.5.07.0022 da 7a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): COMPANHIA ENERGETICA DO CEARA, Advogado: Antônio Cleto Gomes, Agravado(s): FRANCISCA FARIAS FERNANDES E OUTRO, Advogado: Antônio Moita Trindade, Agravado(s): EDMIL-ELETRIFICAÇÃO LTDA., Advogado: Lauro Ribeiro Pinto Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: ARR-108800-25.2011.5.17.0007 da 17a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravado(s) e Recorrente(s): DULCINÉIA PENHA GAVASSONI, Advogado: Celso Ferrareze, Agravado(s) e Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Advogado: João Batista Myllaert de Araújo Júnior, Agravado(s) e Recorrido(s): OS MESMOS, Agravante(s) e Recorrido(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS-FUNCEF, Advogado: Dyna Hoffmann Assi Guerra, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento da reclamante para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte. Prejudicado o exame do agravo de instrumento da FUNCEF. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamante, quanto à prescrição, por contrariedade à Súmula/TST nº 294, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a prescrição quinquenal da pretensão relativa às horas extras fundada nas normas do PCC/98 - Ofício Circular DIRHU 009/1988, determinando a remessa dos autos à Vara do Trabalho de origem para prosseguir no exame da demanda. Prejudicado o exame dos demais temas do recurso de revista. Prejudicado o exame do

recurso de revista da CEF. Processo: RR-112085-33.1995.5.16.0001 da 16a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): UNIÃO (PGU) (SUCESSORA DA EXTINTA COMPANHIA DE COLONIZAÇÃO DO NORDESTE-COLONE), Procurador: Leonardo Albuquerque Marques, Recorrido(s): EDILBERTO COELHO DE MIRANDA, Advogado: Antônio Augusto Acosta Martins, Advogado: José Tôrres das Neves, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental, formulado pela Exma. Sra. Ministra Delaíde Miranda Arantes, após o voto do Exmo. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, no sentido de conhecer do recurso de revista por ofensa ao artigo 5º, XXXVI, da Constituição e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para converter a ordem de reintegração do reclamante em pagamento da indenização substitutiva, desde a dispensa indevida do obreiro até a data em que a COLONE ainda existiu no mundo jurídico, como entendido pelo juiz de primeiro grau da execução. Obs.: Falou pelo(s) Recorrido(s) o Dr. José Tôrres das Neves. Processo: RR-1520-68.2010.5.15.0109 da 15a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): ELIETE DA SILVA SANDRONI SERROCHO PERES, Advogado: Flávio Bianchini de Quadros, Advogada: Elisa Lima Alonso, Recorrido(s): ECONOMUS INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Janete Sanches Morales, Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Flávia Roberta Carvalho, Decisão: I- por unanimidade, conhecer do recurso de revista somente quanto ao tema "FGTS. DIFERENÇAS NO RECOLHIMENTO. ÔNUS DA PROVA", por dissenso pretoriano e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a r. sentença, no particular; e II- por maioria, vencida parcialmente a Exma. Sra. Ministra Delaíde Miranda Arantes, não conhecer do Recurso de Revista quanto aos temas "Negativa de prestação jurisdicional" e "Benefício da Justiça Gratuita". Obs.: Falou pela(s) Recorrente(s) a Dra. Elisa Lima Alonso. Com ressalva de fundamentação do Exmo. Ministro Antonio José de Barros Levenhagen. Juntará voto vencido a Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes. Processo: Ag-AIRR-670-27.2011.5.09.0018 da 9a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): CHINA CONSTRUCTION BANK (BRASIL) BANCO MÚLTIPLO S.A., Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogada: Rosângela Khater, Agravado(s): CARLOS ROBERTO DELVAS, Advogado: Alberto de Paula Machado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: Ag-AIRR-

262300-25.2009.5.02.0064 da 2a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): CHINA CONSTRUCTION BANK (BRASIL) BANCO MÚLTIPLO S.A., Advogado: Paulo Eduardo de Souza Ferreira, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Agravado(s): ALEXANDER DUPAS BRAGA, Advogado: Marco Aurélio Nakano, Agravado(s): PROMOCRED-PROMOTORA DE VENDAS E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Paulo Eduardo de Souza Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: Ag-AIRR-1426-74.2012.5.01.0066 da 1a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS EMPRESAS DE SANEAMENTO BASICO E MEIO AMBIENTE DO RIO DE JANEIRO E REGIAO, Advogado: Maria Fernanda Centieiro do Nascimento, Agravado(s): COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS-CEDAE, Advogado: Carlos Roberto Siqueira Castro, Decisão: por unanimidade: a) dar provimento ao agravo regimental para processar o agravo de instrumento; b) dar provimento agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte. Processo: Ag-AIRR-10659-84.2013.5.01.0026 da 1a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS EMPRESAS DE SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE DO RIO DE JANEIRO E REGIÃO-SINTSAMA, Advogado: Alexandre Simões Lindoso, Advogado: Maria Fernanda Centieiro do Nascimento, Agravado(s): COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS-CEDAE, Advogado: Cristiano de Lima Barreto Dias, Decisão: por unanimidade: I- dar provimento ao agravo; II- dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação do processo e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte. Processo: AIRR-69-79.2014.5.02.0254 da 2a. Região, Relator: Ministro Antonio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): MD PAPÉIS LTDA., Advogado: Carlos Eduardo Príncipe, Agravado(s): NILTON OLIVEIRA DOS SANTOS, Advogado: Luiz Gonzaga Faria,

Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: ED-AIRR-2002-20.2011.5.01.0481 da 1a. Região, Relator: Ministro Antonio José de Barros Levenhagen, Embargante: ENGEVIX ENGENHARIA S.A., Advogado: Eduardo da Silva Barreto, Embargado(a): PAULO CÉSAR RODRIGUES, Advogado: Carlos Renato Guerra da Fonseca, Embargado(a): MRA MONTAGEM DE ESTRUTURA LTDA., Advogado: Ana Beatriz de Castro Rocha, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. Processo: ED-AIRR-10001-15.2015.5.15.0054 da 15a. Região, Relator: Ministro Antonio José de Barros Levenhagen, Embargante: CONFEDERACAO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL-CNA, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Advogada: Juliana Canaan Almeida Duarte Moreira, Embargado(a): AFONSO CELSO DOS REIS, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Processo: ED-AIRR-10111-03.2015.5.03.0101 da 3a. Região, Relator: Ministro Antonio José de Barros Levenhagen, Embargante: VIRLENE MARQUES, Advogado: Marnio Piantino Nascimento, Embargado(a): LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA, Advogado: Danilo Franzoni Gurian, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Processo: ED-RR-10135-57.2015.5.15.0146 da 15a. Região, Relator: Ministro Antonio José de Barros Levenhagen, Embargante: FRONTEIRA S/A, Advogado: Joanielson Silva de Aquino, Embargado(a): CONFEDERACAO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Advogado: Cláudio Urenha Gomes, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Processo: ED-AIRR-11284-23.2013.5.18.0131 da 18a. Região, Relator: Ministro Antonio José de Barros Levenhagen, Embargante: ENDICON-ENGENHARIA DE INSTALAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: Daniel Braga Dias Santos, Embargado(a): CELG DISTRIBUICAO S.A.-CELG D, Advogado: Rodrigo Vieira Rocha Bastos, Embargado(a): DEUZIVAL TAVEIRA DOS SANTOS, Advogado: Edimar Gomes da Silva, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Processo: ED-AIRR-11545-74.2014.5.15.0118 da 15a. Região, Relator: Ministro Antonio José de Barros Levenhagen, Embargante: CONFEDERACAO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Advogada: Juliana Canaan Almeida Duarte Moreira, Embargado(a): ANTÔNIO MARCOS ALVES DE MORAES, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Processo: ED-AIRR-126600-07.2013.5.17.0004 da 17a. Região, Relator: Ministro Antonio José de Barros

Levenhagen, Embargante: R.M.P. GUERRA- MODA & ESTILO-EPP, Advogado: Luciano Pavan de Souza, Embargado(a): ALANE KELLE CASSIANO, Advogada: Juliana Arivabene Guimarães, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. Processo: ED-AIRR-289400-42.1991.5.15.0025 da 15a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: UNIÃO (SUCESSORA DA EXTINTA RFFSA), Procurador: Luiz Henrique Martins dos Anjos, Embargado(a): ANTÔNIO BIZARRO FILHO E OUTROS, Advogado: Ulisses Nutti Moreira, Embargado(a): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Heitor Teixeira Penteado, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. Processo: Ag-AIRR-875-21.2012.5.05.0022 da 5a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): CONTAX-MOBITEL S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Diego Costa Almeida, Agravado(s): BANCO CITICARD S.A., Advogado: Antônio Braz da Silva, Agravado(s): LUCIANA DOS SANTOS SANTANA BRITO, Advogado: Mayer Chagas Flores, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: Ag-AIRR-14-59.2014.5.02.0471 da 2a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): LAIRDO GASPARELLO E OUTROS, Advogado: Bruno Calixto de Souza, Agravado(s): EVANILDO CORREIA DE LIMA, Advogado: Jair José Monteiro de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: AIRR-27-42.2015.5.20.0012 da 20a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA, Procurador: Ciro Bezerra Rebouças Júnior, Agravado(s): RITA DE CÁSSIA OLIVEIRA SANTOS, Advogada: Rita de Cássia Souza C. de Oliveira, Agravado(s): LAR-BEL MAO DE OBRA ESPECIALIZADA LTDA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AgR-AIRR-50-11.2015.5.06.0292 da 6a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): EDSON JOSÉ CABRAL DA SILVA, Advogado: Marcos Antônio Inácio da Silva, Agravado(s): USINA PUMATY S.A., Advogada: Simone Maria de Farias Parente, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental. Processo: Ag-AIRR-83-15.2010.5.01.0001 da 1a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): TMKT SERVIÇOS DE MARKETING LTDA., Advogada: Domênica Honorato Siqueira, Agravado(s): GRACE KELLY COUTINHO DE ARAÚJO, Advogado: Marcela Paone Viegas Freiria Lopes, Agravado(s): BANCO ITAÚ S.A., Advogado: Simone Braga

da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: Ag-AIRR-118-82.2011.5.01.0051 da 1a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL-PETROS, Advogada: Lúcia Porto Noronha, Agravado(s): WILLIAM GLADSTONE LEITE CONSTANT, Advogado: Humberto Jansen Machado, Agravado(s): PETROLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Marco Antônio Bazhuni, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: Ag-AIRR-130-65.2012.5.11.0251 da 11a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): PETROBRAS TRANSPORTE S.A.-TRANSPETRO, Advogado: Pedro Barachisio Lisbôa, Agravado(s): CLAUDINEI BATISTA DA ENCARNAÇÃO, Advogado: Edson da Silva dos Santos, Agravado(s): PARENTE ANDRADE LTDA., Advogado: Alfredo José Borges Guerra, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: RR-168-33.2015.5.04.0812 da 4a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE BAGÉ, Procurador: Luiz Fernando Pimenta Meira, Recorrido(s): CARMEN DUTRA DA SILVA DA ROSA, Advogado: Luís Alberto Gonçalves Silva, Recorrido(s): CCS MINERAÇÃO, RECUPERAÇÃO AMBIENTAL E TERRAPLANAGEM LTDA., Advogado: João Antônio Pinto de Moraes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade às Súmulas n°s 219 e 329 do Tribunal Superior do Trabalho, e, no mérito, dar-lhe provimento para retirar da condenação o pagamento de honorários advocatícios. Processo: AgR-AIRR-170-90.2014.5.04.0471 da 4a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): E. GIACOMIN CEREALISTA, Advogado: Somer Idea, Agravado(s): LOURENÇO MEIRA SAGAS, Advogado: Átila Alexandre Garcia Kogan, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo Regimental. Processo: ARR-195-23.2011.5.12.0007 da 12a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s) e Recorrido(s): HATOS DA SILVA, Advogada: Juliane Petry, Agravado(s) e Recorrente(s): KIMBERLY-CLARK BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE LTDA., Advogado: Vicente Borges de Camargo, Agravado(s) e Recorrido(s): ISOMELLO ISOLAMENTOS E REFRATÁRIOS LTDA.-ME, Advogado: Gean Miguel Ribeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento do reclamante; e conhecer do recurso de revista da segunda reclamada somente quanto ao tema "ADICIONAL DE INSALUBRIDADE. ADICIONAL DE PERICULOSIDADE. CUMULAÇÃO", por violação literal do artigo

193, § 2º, da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para que, em fase de liquidação de sentença, seja oportunizado ao reclamante optar pelo adicional mais vantajoso, nos termos do artigo 193, § 2º, da CLT. Processo: Ag-AIRR-242-27.2011.5.15.0067 da 15a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): JOSE IGNACIO DE SOUSA, Advogado: Marcelo Müller, Agravado(s): COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ, Advogado: Antônio José Loureiro da Silva, Agravado(s): FUNDAÇÃO CESP, Advogado: Roberto Eiras Messina, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: Ag-AIRR-282-49.2012.5.01.0039 da 1a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Alexandre da Mota e Sá Filho, Agravado(s): MAURILIO MENDONÇA NOGUEIRA, Advogada: Ana Cristina de Lemos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: RR-298-88.2014.5.15.0153 da 15a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): ZINHO-INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PÃES LTDA., Advogado: Marcelo Ávila de Souza, Recorrido(s): EVANILDO SANTOS SANTANA, Advogada: Jusiana Issa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por ofensa ao artigo 193 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para retirar da condenação o pagamento do adicional de periculosidade. Processo: RR-373-27.2015.5.21.0024 da 21a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): FRANCISCO GETÚLIO SILVA DA ROCHA, Advogado: Tertuliano Cabral Pinheiro, Recorrido(s): COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE-CAERN, Advogada: Ilany Kathariny Costa de Andrade, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula nº 431, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que seja utilizado o divisor 200 no cálculo do valor do salário-hora do recorrente. Processo: Ag-AIRR-403-10.2014.5.09.0096 da 9a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): EMERSON ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA, Advogado: Alessandro Frederico de Paula, Agravado(s): SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO PARANÁ-SEBRAE, Advogado: Alzir Pereira Sabagg, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. Processo: AgR-AIRR-517-15.2015.5.18.0111 da 18a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): LOUIS DREYFUS COMMODITIES BRASIL S.A., Advogado: Leonardo Santini Echenique, Advogado: Flavia Sulzer Augusto Dainese,

Agravado(s): FERNANDO MELO LEITE, Advogado: Susane Vitorino de Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental. Processo: Ag-AIRR-572-83.2011.5.15.0015 da 15a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE-FUNDAÇÃO CASA, Advogado: Agnaldo Mendes de Souza, Agravado(s): CLAUDIANO CAMARGOS DA SILVA, Advogada: Daiene Kelly Garcia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: Ag-AIRR-608-93.2015.5.08.0205 da 8a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): ESTADO DO AMAPÁ, Procurador: Jimmy Negrão, Agravado(s): FILOMENA DA SILVA AMARAL, Advogado: Gerson Geraldo dos Santos Sousa, Agravado(s): CAIXA ESCOLAR EVERALDO VASCONCELOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: AIRR-617-82.2014.5.05.0008 da 5a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A-EMBASA, Advogado: Pedro Marcos Cardoso Ferreira, Agravado(s): ALEX OLIVEIRA DA SILVA, Advogada: Alessandra Dantas Camilo Correia, Agravado(s): TEMPO EMPREENDEMENTOS E SERVIÇOS LTDA., Agravado(s): ORBRASERV-ORGANIZAÇÃO BRASILEIRA DE SERVIÇOS LTDA., Advogado: Jailson Freire de Santana, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AgR-ED-AIRR-619-65.2013.5.15.0022 da 15a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): WAGNER RODRIGUES DA CRUZ, Agravado(s): IPREL-INDÚSTRIA DE PRODUTOS ELÉTRICOS LTDA., Advogado: Benedicto Celso Benício Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo regimental, por inexistente. Processo: Ag-AIRR-640-95.2012.5.01.0012 da 1a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS-ECT, Advogada: Valesca Barbosa Marins, Agravado(s): DANIEL LUÍS ANDRADE DE MATTOS, Advogado: Alexssander Tavares de Mattos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: ARR-848-12.2013.5.15.0091 da 15a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s) e Recorrido(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS-ECT, Advogada: Gloriete Aparecida Cardoso, Agravado(s) e Recorrente(s): FÁTIMA MARIA DA SILVA ANTUNES, Advogado: Marcos Barcelos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada; conhecer do recurso de revista da reclamante somente quanto ao tema "HONORÁRIOS

ADVOCATÍCIOS. FORMA DE COMPROVAÇÃO DA ASSISTÊNCIA SINDICAL. UTILIZAÇÃO DE PAPEL TIMBRADO DO SINDICATO NA PETIÇÃO INICIAL", por contrariedade à Súmula nº 219, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento de honorários advocatícios, no importe de 15% sobre o valor da condenação, observado o disposto na Orientação Jurisprudencial nº 348 da SBDI-1. Processo: Ag-AIRR-854-81.2014.5.18.0129 da 18a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE SÃO SIMÃO, Advogado: Rodrigo Fonseca, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO PESADA NO ESTADO DE GOIÁS-STICEP, Advogado: Wilian Fraga Guimarães, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: ED-Ag-AIRR-860-39.2014.5.02.0063 da 2a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: ALFREDO MOREIRA BARBOZA, Advogado: José Tôres das Neves, Advogado: Renato Rua de Almeida, Embargado(a): CAR RENTAL SYSTEMS DO BRASIL LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA., Advogado: Ubaldo Juveniz dos Santos Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, dar-lhes provimento para retirar o item 2.2 do acórdão embargado, uma vez que tratou-se de erro material, sem efeito modificativo. Processo: Ag-AIRR-881-47.2012.5.09.0594 da 9a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Victor Benghi Del Claro, Agravado(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL-PETROS, Agravado(s): ELIZABETH TEODORO KANDA, Advogada: Emanuelle Silveira dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: ARR-918-93.2013.5.15.0005 da 15a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s) e Recorrido(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS-ECT, Advogada: Gloriete Aparecida Cardoso, Agravado(s) e Recorrente(s): EDINALDO JOSÉ DA SILVA, Advogado: Marcos Barcelos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada; conhecer do recurso de revista do reclamante somente quanto ao tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. FORMA DE COMPROVAÇÃO DA ASSISTÊNCIA SINDICAL. UTILIZAÇÃO DE PAPEL TIMBRADO DO SINDICATO NA PETIÇÃO INICIAL", por contrariedade à Súmula nº 219, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento de honorários advocatícios, no importe de 15% sobre o valor

da condenação, observado o disposto na Orientação Jurisprudencial nº 348 da SBDI-1. Processo: ARR-933-61.2011.5.05.0021 da 5a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s) e Recorrido(s): EDSON LUIZ TRAJANO, Advogado: Ranniere Miranda Santana, Agravado(s) e Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS-ECT, Advogada: Rosita Maria Conceição Falcão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento do reclamante; conhecer do recurso de revista da reclamada, somente quanto ao tema "Promoção por merecimento", por violação do artigo 114 do CC, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação as progressões horizontais por merecimento concedidas indevidamente ao reclamante. Processo: ED-AIRR-946-60.2011.5.05.0021 da 5a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA-INFRAERO, Advogado: Laís Vieira de Oliveira, Embargado(a): JOÃO BORGES SILVA, Advogado: Luiz Sérgio Soares de Souza Santos, Embargado(a): COBRATEC SEGURANÇA INTEGRADA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. Processo: Ag-AIRR-1004-82.2015.5.03.0052 da 3a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): MARTIN WURZMANN, Advogado: Paulo Sanches Campoi, Agravado(s): GUSTAVO ADÃO RIBEIRO SEBASTIÃO, Advogado: Francisco de Oliveira Sabino, Agravado(s): MASSA FALIDA da KM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PAPEL LTDA., Agravado(s): DANIEL KLABIN LORCH WURZMANN, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: Ag-AIRR-1020-54.2012.5.01.0001 da 1a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): ORGAO GESTOR DE MAO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUARIO DOS PORTOS ORGANIZADOS DO RIO DE JANEIRO, ITAGUAI, FORNO E NITEROI, Advogado: Paulo Gomide Campos Filho, Agravado(s): VALDEIR FEITOSA BARRETO, Advogado: Durval Fernandes da Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: Ag-AIRR-1032-34.2011.5.02.0241 da 2a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A., Advogado: Lycurgo Leite Neto, Advogado: Marcelo Oliveira Rocha, Agravado(s): GILSON BEZERRA DA SILVA, Advogado: Leandro Meloni, Agravado(s): FUNDAÇÃO CESP, Advogado: Roberto Eiras Messina, Advogado: Angela Miranda Arslanian, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. Processo: AgR-AIRR-

1033-16.2011.5.02.0048 da 2a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): ROSANA PORTO FEITOSA, Advogado: Moyses Simão Sznifer, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Rita de Cássia Adorno Sitta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental. Processo: RR-1087-89.2013.5.04.0101 da 4a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): MFB MARFRIG FRIGORÍFICOS BRASIL S.A., Advogado: Laís Machado Lucas, Recorrido(s): CARMEN IOLANDA TAVARES VIEIRA, Advogado: Celso Holz Cardoso, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula nº 219 do Tribunal Superior do Trabalho, e, no mérito, dar-lhe provimento para retirar da condenação o pagamento de honorários advocatícios. Processo: AIRR-1094-45.2014.5.15.0132 da 15a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Eduardo Janzon Avallone Nogueira, Agravado(s): JAMESSON FERREIRA DE MELO, Advogado: Vinicius Gabriel Martins de Almeida, Agravado(s): ALBATROZ SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogada: Rosely Cury Sanches, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: Ag-AIRR-1107-41.2013.5.02.0035 da 2a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): C & F CHÁ SUCOS E LANCHES LTDA., Advogado: Moacir Aparecido Matheus Pereira, Agravado(s): MARILANDE FERNÂNDES SANTOS, Advogado: Roberta Billi Garcez, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: AgR-AIRR-1119-03.2010.5.01.0063 da 1a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): TRANSPORTES BARRA LTDA., Advogado: Aline Loureiro Miranda, Agravado(s): NORIVAL DE BARCELLO COSTA, Advogada: Rosiete Leopoldina de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental. Processo: Ag-AIRR-1127-35.2010.5.01.0077 da 1a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL-PETROS, Advogada: Lúcia Porto Noronha, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): ALBERTO JORGE OLIVEIRA SILVA, Advogado: Rogério José Pereira Derbly, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: Ag-AIRR-1129-83.2010.5.09.0658 da 9a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Helia Maria de Oliveira Bettero, Agravado(s):

ROSANGELA TEREZINHA FERRAZ, Advogado: Anderson Hartmann Gonçalves, Agravado(s): ACCESS AGÊNCIA E TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA., Agravado(s): EZZATA AGÊNCIA E TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA., Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo e ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte. Processo: ED-AgR-AIRR-1162-84.2013.5.09.0006 da 9a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: ANA LUCIA NOGUEIRA, Advogado: Nasser Ahmad Allan, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Embargado(a): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Antônio Celestino Toneloto, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. Processo: ARR-1178-09.2013.5.15.0091 da 15a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s) e Recorrido(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS-ECT, Advogada: Gloriete Aparecida Cardoso, Advogado: Marcos Barcelos, Agravado(s) e Recorrente(s): VALDINIR LEONIDE ROMA, Advogado: Marcos Barcelos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada; conhecer do recurso de revista do reclamante somente quanto ao tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. FORMA DE COMPROVAÇÃO DA ASSISTÊNCIA SINDICAL. UTILIZAÇÃO DE PAPEL TIMBRADO DO SINDICATO NA PETIÇÃO INICIAL", por contrariedade à Súmula nº 219, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento de honorários advocatícios, no importe de 15% sobre o valor da condenação, observado o disposto na Orientação Jurisprudencial nº 348 da SBDI-1. Processo: AIRR-1205-47.2014.5.07.0004 da 7a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): MUNICÍPIO DE FORTALEZA, Procurador: Marcelo Araújo de Brito, Agravado(s): EDIBERTO COSTA DA SILVA, Advogado: Francisco Walder de Almeida Saldanha, Advogado: Fernando Costa de Almeida Saldanha, Advogada: Karina Natali Tavares, Agravado(s): MAP SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA., Advogado: José de Araújo Lima, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. Processo: RR-1233-48.2015.5.08.0005 da 8a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): ELEVADORES

ATLAS SCHINDLER S.A., Advogado: Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Recorrido(s): RAFAEL BARATA PAREDES, Advogada: Amanda Cristina Ramos Nazareth, Recorrido(s): TNS INSTALAÇÃO DE ELEVADORES LTDA.-ME, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS", por contrariedade à Súmula nº 219 e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a indenização por dano material referente aos honorários advocatícios. Processo: Ag-AIRR-1249-86.2013.5.02.0086 da 2a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): INBRANDS S.A, Advogado: Romário Silva de Melo, Agravado(s): RODRIGO OLIVEIRA DA COSTA, Advogado: Luís Carlos de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: Ag-AIRR-1257-41.2010.5.01.0007 da 1a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): NESTLE BRASIL LTDA., Advogado: Bruno Freire e Silva, Agravado(s): ALESSANDRA MENEZES CESÁRIO, Advogado: Carlos Augusto Crissanto Jaulino, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: AgR-AIRR-1282-23.2013.5.04.0021 da 4a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): TRADIÇÃO TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Luiz Vicente de Carvalho, Agravado(s): SUENIR DE SOUZA SOARES, Advogada: Rita Ines Toschi Selbach, Agravado(s): RGIS BRASIL SERVIÇOS DE ESTOQUES LTDA., Advogado: Jimmy Bariani Koch, Agravado(s): FLACH & FLACH LTDA., Advogado: Ismael José Perpétuo Decol, Agravado(s): MANPOWER STAFFING LTDA., Advogado: Thiago Taborda Simões, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental. Processo: Ag-AIRR-1324-83.2013.5.02.0003 da 2a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): ANDREZA AZEVEDO COELHO, Advogado: Antônio Rodrigues da Silva, Advogada: Giane Miranda Rodrigues da Silva, Agravado(s): MASSA FALIDA de VIDAX TELESERVIÇOS S.A., Advogado: Rafael Antônio da Silva, Agravado(s): TELEFONICA BRASIL S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Luiz Otávio Boaventura Pacífico, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: Ag-AIRR-1334-69.2013.5.15.0067 da 15a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procurador: Olavo Augusto Vianna Alves Ferreira, Agravado(s): GERSON FELISBINO DOS REIS,

Advogado: Hilário Bocchi Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: Ag-AIRR-1350-89.2013.5.03.0153 da 3a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): BV FINANCEIRA SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO, Advogado: Bruno Miarelli Duarte, Agravado(s): LIEGE DIAS SWERTS BELLI, Advogada: Simone Peixoto Ribeiro Souza, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: Ag-AIRR-1374-58.2012.5.01.0008 da 1a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): EMBRATEL TVSAT TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogado: José Fernando Ximenes Rocha, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): WILSON LUIZ LIMA FEITOSA, Advogado: Ricardo José Costa Lima, Agravado(s): JM3 SERVIÇOS LTDA., Advogado: Fernando Barbalho Martins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: Ag-AIRR-1375-42.2011.5.05.0016 da 5a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL-PETROS, Advogada: Rafaela Souza Tanuri Meirelles, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogada: Paula Pereira Pires, Agravado(s): WALDETE SANTOS DE SOUZA, Advogado: Victor Ribeiro Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: Ag-AIRR-1466-47.2011.5.02.0039 da 2a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Advogada: Cláudia Helena Destefani de Lacerda, Agravado(s): ROSA ALBERTINE DE CAMARGO SILVA, Advogado: Leandro Henrique Nero, Agravado(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS-CPTM, Advogado: Marcos Caldas Martins Chagas, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. Processo: Ag-AIRR-1654-50.2013.5.02.0013 da 2a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): ERMANO SOBRINHO MORAES, Advogado: Antônio Luciano Tambelli, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS-ECT, Advogado: Maury Izidoro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: ARR-1708-18.2011.5.03.0026 da 3a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s) e Recorrido(s): NEMAK ALUMÍNIO DO BRASIL LTDA., Advogada: Maria Inês Caldeira Pereira da Silva Murgel, Agravado(s) e Recorrente(s): JACKSON RODRIGUES VELOSO, Advogado: Reinaldo de Sousa Borges Junior, Decisão:

por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada; e conhecer do recurso de revista do reclamante somente quanto ao tema "ADICIONAL NOTURNO. PRORROGAÇÃO. JORNADA NOTURNA", por contrariedade à Súmula nº 60, II, e, no mérito, dar-lhe provimento para incluir na condenação o pagamento do adicional noturno sobre as horas laboradas além das 5:00 horas, em prorrogação à jornada noturna, com os reflexos já deferidos. Processo: RR-1723-52.2013.5.12.0030 da 12a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): MIRIAM MACHADO SOARES, Advogado: Fernando Pereira Toniato, Recorrido(s): WHIRLPOOL S.A., Advogado: Alberto Augusto de Poli, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Matheus Rocha Avelar, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à OJ nº 355 do Tribunal Superior do Trabalho, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento das horas de intervalo interjornada suprimidas, com acréscimo de, no mínimo, 50% sobre o valor da remuneração da hora normal de trabalho (ou outro percentual ajustado em norma coletiva), nos moldes do art. 71, § 4º, da CLT, bem como com os reflexos legais postulados, observado o disposto na OJ nº 394 da SBDI-1, tudo a ser apurado em liquidação de sentença. Processo: Ag-AIRR-1840-78.2013.5.05.0631 da 5a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): M&M MOTOS LTDA., Advogado: Arivaldo Marques Júnior, Agravado(s): IVANETE JORGE DA SILVA SANTOS, Advogado: Maurício Durval Ribeiro Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: Ag-AIRR-2223-26.2014.5.03.0098 da 3a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): CEMIG DISTRIBUICAO S.A, Advogado: Luiz Flávio Valle Bastos, Agravado(s): GERALDO MAGELA SILVA, Advogado: Paulo Henrique de Araújo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: Ag-AIRR-2537-90.2012.5.15.0135 da 15a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): UNIÃO (SUCESSORA DA EXTINTA RFFSA), Procurador: Luiz Henrique Martins dos Anjos, Procurador: Luiz Augusto Zamuner, Agravado(s): SANTINA LOVIZZUTO HERNANDES, Advogado: Nelson Câmara, Agravado(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Danilo Gaiotto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: Ag-AIRR-2602-37.2012.5.15.0054 da 15a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos,

Agravante(s): DELTA TANQUES ARMAZÉNS GERAIS LTDA. E OUTRA, Advogado: Eduardo Montenegro Dotta, Agravado(s): JOSÉ CLAUDEMIR DA SILVA MORAIS, Advogado: Matheus Javaroni, Agravado(s): EUGENIO MARCOS GONÇALVES NASCIMENTO-ME, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo e ao agravo de instrumento, para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta colenda Corte. Processo: Ag-AIRR-2808-36.2012.5.02.0079 da 2a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogada: Marilda Izique Chebabi, Advogada: Ronisa Filomena Pappalardo, Agravado(s): ENRIQUE PETER MOREIRA SOUZA, Advogado: Wilson Jacob Abdala, Agravado(s): SEEBLA-SERVIÇOS DE ENGENHARIA EMÍLIO BAUMGART LTDA., Decisão: por unanimidade, I) dar provimento ao agravo regimental; II) conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte. Processo: AIRR-2873-58.2012.5.02.0361 da 2a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogada: Sandra Célia Maria de Oliveira, Agravado(s): LUIZ CORNÉLIO DA SILVA, Advogada: Ana Cristina Alves da Purificação, Agravado(s): RIP SERVIÇOS INDUSTRIAIS LTDA., Advogado: Carim Cardoso Saad, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: Ag-AIRR-5100-77.2009.5.01.0062 da 1a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): ENIVANES ROGERIO GODINHO, Advogada: Cristina Suemi Kaway Stamato, Agravado(s): BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A., Advogado: José Fernando Ximenes Rocha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: Ag-AIRR-9800-64.2008.5.02.0463 da 2a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Oswaldo de Souza Santos Filho, Agravado(s): TIVIT TERCEIRIZAÇÃO DE

PROCESSOS, SERVIÇOS E TECNOLOGIA S.A., Advogado: Felipe Navega Medeiros, Agravado(s): ELIZANGELA GOULART GUEDES, Advogado: Renato Dias dos Santos, Agravado(s): C&A MODAS LTDA., Advogado: Roberto Trigueiro Fontes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: RR-10192-19.2014.5.04.0663 da 4a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): COMERCIAL DE CEREAIS E TRANSPORTE FUGA LTDA., Advogado: Lucas Daniel Bordin, Recorrido(s): GELSO ANTÔNIO SOMAVILLA, Advogado: Edgar Matheus Sucolotti Binotto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula nº 219 do Tribunal Superior do Trabalho, e, no mérito, dar-lhe provimento para retirar da condenação o pagamento de honorários advocatícios. Processo: Ag-AIRR-10343-72.2014.5.03.0158 da 3a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): RADIAL MINAS LOGISTICA LTDA., Advogado: Marco Antônio Corrêa Ferreira, Agravado(s): OI MÓVEL S.A., Advogado: Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): CLEYTON RODRIGUES, Advogado: Wellington Queiroz de Castro, Advogado: Rodrigo Castro de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: Ag-AIRR-10520-70.2014.5.15.0071 da 15a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): SELMA ALVES DOS SANTOS E OUTRO, Advogada: Janaína de Lourdes Rodrigues Martini, Agravado(s): MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU, Advogado: Silas Renato Parenti, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: AIRR-10522-47.2013.5.01.0206 da 1a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS, Advogado: Elenice Santos da Silva Brivio, Agravado(s): LUIZ CARLOS VITAL DA SILVA, Advogado: Almir Teixeira Alves, Agravado(s): INFORNOVA AMBIENTAL LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: RR-10811-76.2015.5.12.0020 da 12a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): VALDECIR PEDRO BOZ, Advogado: Andre Ferreira Pacheco, Recorrido(s): BRF S.A., Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: Rafael Deon, Recorrido(s): COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUO BRF, Advogado: Euripedes A. de Nascimento, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula nº 451 do Tribunal Superior do Trabalho, e, no mérito, dar-

lhe provimento para deferir ao reclamante o pagamento proporcional da participação nos lucros na forma da Súmula nº 451. Mantido o valor da condenação. Processo: AgR-AIRR-10837-30.2014.5.03.0030 da 3a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): APF CONSTRUTORA LTDA, Advogado: Tulio Ribeiro Linhares, Agravado(s): GERALDO LÚCIO NELSON PEREIRA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental. Processo: AIRR-10869-61.2014.5.01.0201 da 1a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS, Advogado: Vinicius Vigo de Medeiros Rodrigues, Agravado(s): CELSO ALDENIS DE OLIVEIRA, Advogada: Maria Everalda Azevedo da Silva, Agravado(s): NÚCLEO DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL-SALUTE SOCIALE, Advogado: Tatiana Maria da Silveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: Ag-AIRR-10875-82.2014.5.01.0067 da 1a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): LOJAS RENNEN S.A., Advogado: Renata Pereira Zanardi, Advogado: Evandro Luis Pippi Krueel, Agravado(s): RAQUEL DOS SANTOS NASCIMENTO, Advogado: Edwaldo Nogueira Trindade, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: Ag-AIRR-11218-78.2013.5.01.0046 da 1a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): LFE SERVICOS MEDICOS LTDA-ME-ME, Advogado: Anna Lydia Mattos Barreto, Agravado(s): PAULO DE CASTRO PEREIRA, Advogado: Carlos Renato Hernandez Alvarez, Agravado(s): IABAS - INSTITUTO DE ATENÇÃO BÁSICA E AVANÇADA À SAÚDE, Advogado: Narciso Gonçalves dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: AIRR-11242-20.2013.5.01.0204 da 1a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS, Advogado: Wagner de Jesus Soares, Agravado(s): MAURÍCIO LUIZ DA SILVA, Advogado: Felipe Pereira da Luz, Agravado(s): LOCANTY SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: Ag-AIRR-11705-79.2013.5.15.0039 da 15a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): MARTINREA HONSEL BRASIL FUNDIÇÃO E COMÉRCIO DE PEÇAS EM ALUMÍNIO LTDA., Advogada: Karla Roberta Bernardo Bertini, Agravado(s): ARIIVALDO FERREIRA DA SILVA, Advogado: Leônidas Guimarães Neto, Advogado: Lélío Eduardo Guimarães, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: ED-RR-12500-

16.2007.5.07.0008 da 7a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: RAIMUNDO NONATO DE ARAUJO, Advogado: José Eymard Loguércio, Embargado(a): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Ely Talyuli Júnior, Advogado: Victor Russomano Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. Processo: Ag-AIRR-13313-39.2014.5.15.0052 da 15a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQS AGRICOLAS MANTOVANI LTDA, Advogado: Alcides Barbosa Garcia, Agravado(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Advogado: Cláudio Urenha Gomes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: RR-20044-87.2014.5.04.0333 da 4a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): BARTZEN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA., Advogado: Iuri Valente Rochefort de Andrade, Recorrido(s): JÉSSICA BETINA MIETH, Advogada: Cláudia Cássia Dallegrave, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIO", por contrariedade às Súmulas nº 219, I e nº 329 e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da referida verba. Processo: AgR-AIRR-20223-60.2014.5.04.0029 da 4a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): RODRIGO DA LUZ LISBOA, Advogado: Renato Kliemann Paese, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Agravado(s): ASSOCIACAO HOSPITALAR MOINHOS DE VENTO, Advogada: Clarisse de Souza Rozales, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental. Processo: AgR-AIRR-20342-66.2014.5.04.0014 da 4a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): CRISTINA MATUSIAK, Advogado: Renato Kliemann Paese, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Agravado(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogado: Dante Rossi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental. Processo: Ag-AIRR-20731-69.2014.5.04.0008 da 4a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): CARLOS ALBERTO DOS SANTOS, Advogado: Odilon Nunes da Silva Neto, Agravado(s): EMPRESA DE TRENS URBANOS DE PORTO ALEGRE S.A.-TRENSURB, Advogada: Patrícia Fernandez Selistre, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: AIRR-20783-59.2014.5.04.0204 da 4a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos,

Agravante(s): MUNICÍPIO DE CANOAS, Procurador: Alexandre Balestrin Bujes, Agravado(s): CLÁUDIA SIMONE MIRANDA DE FREITAS, Advogado: Romarino Junqueira dos Reis, Agravado(s): GUSSIL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: Ag-AIRR-20809-07.2013.5.04.0523 da 4a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): ADRIANO MAURO TOIGO, Advogado: Norton Lorenzi, Agravado(s): COMIL ÔNIBUS S.A., Advogado: Cláudio Botton, Advogado: Aline Farina, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: RR-21605-49.2014.5.04.0333 da 4a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): POLIMETAL METALURGIA E PLASTICOS LTDA., Advogado: Claudio Roberto de Moraes Garcez, Advogado: Joana Ferreira, Recorrido(s): RAFAEL DOS ANJOS FLORES, Advogado: Raphael Schemes Severo, Advogado: Marco Aurélio Teixeira da Silva Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula nº 219 do Tribunal Superior do Trabalho, e, no mérito, dar-lhe provimento para retirar da condenação o pagamento de honorários advocatícios. Processo: Ag-AIRR-28100-96.2009.5.01.0421 da 1a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO, Procurador: Inês Pedrosa de Andrade Figueira, Agravado(s): IFER INDÚSTRIA METALÚRGICA DO RIO LTDA., Advogado: Luiz Vicente de Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: Ag-AIRR-39701-19.2007.5.17.0003 da 17a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): LIRIO DOS VALES TRANSPORTES E FRETAMENTO LTDA, Advogado: José Carlos Rizk Filho, Agravado(s): GILSON CAMPOS, Advogado: Joaquim Augusto de Azevedo Sampaio Netto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: Ag-AIRR-52600-57.2004.5.01.0049 da 1a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Elisa Grinsztejn, Agravado(s): CLARA SOARES DA SILVA, Advogado: Nélon Roberto de Castro Pinheiro, Agravado(s): SOAGREIP SOCIEDADE DOS AMIGOS DO GREIP, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: AgR-AIRR-65700-61.2014.5.17.0121 da 17a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): EPS - ENGENHARIA, PROJETOS E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Rafael Silva Melão, Agravado(s): MANOEL OLIVEIRA

ALMEIDA, Advogado: Wellington Ribeiro Vieira, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo regimental e ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte. Processo: Ag-AIRR-81300-77.2007.5.14.0404 da 14a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): ESTADO DO ACRE, Procurador: Rosana Fernandes Magalhães, Agravado(s): MANOEL FRANCISCO ROCHA FILHO, Agravado(s): M.F. ROCHA FILHO-ME, Agravado(s): MARIA JOSÉ GOMES OLIVEIRA, Advogado: Marcel Bezerra Chaves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: Ag-AIRR-94700-88.2009.5.01.0069 da 1a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): FUNDAÇÃO SISTEL DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: João Joaquim Martinelli, Agravado(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Henrique Cláudio Maués, Agravado(s): SONIA REGINA TANNURI PINHEIRO MARINS, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: Ag-AIRR-97100-18.2011.5.13.0022 da 13a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): PRONTO SOCORRO CARDIOLÓGICO LTDA.-PRONTOCOR, Advogado: José Mário Porto Júnior, Agravado(s): MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA, Advogado: Fabiana de Salles Leandro, Decisão: por unanimidade: a) dar provimento ao agravo regimental para processar o agravo de instrumento; b) dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte. Processo: ED-ARR-99100-96.2009.5.04.0026 da 4a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: SANOFI-AVENTIS FARMACEUTICA LTDA, Advogado: Daniel Domingues Chiode, Embargado(a): RICARDO MEDEIROS RODRIGUES, Advogada: Graciela Justo Evaldt, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. Processo: Ag-AIRR-108300-23.2002.5.01.0070 da

1a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): LABORATORIO MUSA LTDA, Advogado: Marcelo Calumby Lisboa, Agravado(s): SERGIO DE QUEIROZ RIBEIRO, Advogado: Marcus Vinícius Sampaio Flintz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: Ag-AIRR-110900-93.2007.5.02.0076 da 2a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): HOSPITAL ALEMÃO OSWALDO CRUZ, Advogado: Antônio Bonival Camargo, Agravado(s): JOSÉ VIEIRA DOS ANJOS, Advogado: Jorge Espanhol, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: Ag-AIRR-116400-23.2008.5.05.0012 da 5a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Frederico Augusto Valverde Oliveira, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DO ESTADO DA BAHIA-SINDVIGILANTES, Advogada: Soraya Regina Bastos Costa Pinto, Agravado(s): SEVIBA-SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DA BAHIA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: AIRR-138100-80.2006.5.02.0021 da 2a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): MONDELEZ BRASIL LTDA, Advogado: Arnaldo Pipek, Agravado(s): MARIA JOSÉ MONTEIRO DA SILVA, Advogado: Dirceu Scariot, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: RR-151100-91.1996.5.15.0036 da 15a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): UNIÃO (SUCESSORA DA EXTINTA RFFSA), Procurador: Luiz Henrique Martins dos Anjos, Recorrido(s): ANTÔNIO ALVES DIAS FILHO, Advogado: Marcos Campos Dias Payão, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso por violação do artigo 5º, II, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a incidência de juros de mora de 0,5% ao mês sobre o valor da condenação, a partir de 22.01.2007, data em que ocorreu a efetiva sucessão da Rede Ferroviária Federal S/A pela União. Processo: Ag-AIRR-160000-78.2004.5.01.0034 da 1a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): MARIO AUGUSTO BARROS MIRRA, Advogado: Antônio Landim Meirelles Quintella, Advogada: Lúcia Meirelles Quintella, Agravado(s): XEROX COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., Advogado: Celso Luís Stevanatto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: Ag-AIRR-176500-32.2008.5.01.0245 da 1a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): INSTITUTO

VITAL BRAZIL S.A., Advogada: Márcia Maria da Silva Ramos, Agravado(s): CELMA FRAZÃO DA SILVEIRA, Advogado: Fernando Tadeu Taveira Anuda, Decisão: por unanimidade: a) dar provimento ao agravo regimental para processar o agravo de instrumento; b) dar provimento agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte. Processo: Ag-AIRR-200600-08.2008.5.15.0004 da 15a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Jorge Donizeti Sanchez, Agravado(s): ANDRÉ RICARDO MARQUES FREGUGLIA, Advogada: Júlia Campoy Fernandes da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: AIRR-217700-47.2005.5.02.0002 da 2a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Rubens de Lima Pereira, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Rosa Lia Giorlando Grinberg, Advogado: Sérgio Álvares Manchon, Agravado(s): ELBA ARAÚJO PALMA GARRET, Advogado: Luís Fernando Rezk de Ângelo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: RR-248700-60.2013.5.13.0008 da 13a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): SOUZA CRUZ S.A., Advogado: Décio Freire, Recorrido(s): RICARDO DA SILVA TARGINO, Advogado: Tibério Rômulo de Carvalho, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), , Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para determinar que, nos períodos em que o labor ocorreu antes de 05/03/2009, seja considerado o fato gerador para o cálculo das contribuições previdenciárias a data do efetivo pagamento, com acréscimos a partir do dia dois do mês seguinte ao da liquidação da sentença, na forma do artigo 276, caput, do Decreto n° 3.048/1999. Para períodos posteriores, o fato gerador a ser considerado deverá ser a da efetiva prestação de serviços, como decidido pelo egrégio Tribunal Regional, devendo os juros e a correção monetária incidir desde então. Já a multa deve ser calculada quando do exaurimento do prazo da intimação para o pagamento da dívida previdenciária apurada, na forma do

artigo 61, § 1º, da Lei nº 9.430/96, não podendo exceder ao percentual de 20%, nos termos do § 2º do mesmo dispositivo. Processo: Ag-AIRR-1000128-31.2014.5.02.0422 da 2a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): SONDA DO BRASIL S.A., Advogado: Dennis Olimpio Silva, Agravado(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Claudio Xavier Seefelder Filho, Procuradora: Andalessia Lana Borges, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: Ag-AIRR-1000414-36.2014.5.02.0316 da 2a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): MÁRIO ROBERTO FERREIRA, Advogado: Rafael Perales de Aguiar, Agravado(s): MUNICÍPIO DE GUARULHOS, Procurador: Anderson de Almeida Cardoso, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: Ag-AIRR-1000630-17.2014.5.02.0471 da 2a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): RITA DE CASSIA PECORARO, Advogado: Fábio Frederico de Freitas Tertuliano, Agravado(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA., Advogado: Alexandre Lauria Dutra, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: Ag-AIRR-1000753-24.2014.5.02.0468 da 2a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDUSTRIA DE VEICULOS AUTOMOTORES LTDA, Advogado: Luiz Carlos Amorim Robortella, Agravado(s): CARLOS GOMES, Advogada: Martha Ochsenhofer, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: Ag-AIRR-1002683-96.2013.5.02.0473 da 2a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): ELIZABETH DOS SANTOS, Advogado: Bruno Bottaro de Lima Castro, Agravado(s): FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA SAÚDE DE SÃO CAETANO DO SUL-FUMUSA, Advogada: Leandra Campanha Formiga, Advogada: Márcia Aparecida Amoruso Hildebrand, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: Ag-AIRR-1002982-41.2013.5.02.0322 da 2a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): FUNDACAO PARA O REMEDIO POPULAR FURP, Advogada: Luzia de Andrade Costa Freitas, Advogado: Cássio de Mesquita Barros Júnior, Agravado(s): MARIA APARECIDA DA SILVA, Advogado: Wagner de Souza Santiago, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: AIRR-4000238-27.2011.5.03.0140 da 3a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): OI MÓVEL S.A., Advogada: Alessandra Kerley Giboski Xavier, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): ARLINDA PEREIRA BARBOSA JESUS, Advogada:

Zeileice Ayala de Oliveira Lopes, Agravado(s): CONTAX-MOBITEL S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Marcos Caldas Martins Chagas, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a Sessão às onze horas e trinta e cinco minutos. E, para constar, lavro a presente ata, que vai assinada pelo Excelentíssimo Ministro Brito Pereira e por mim subscrita. Brasília-DF, aos vinte e seis dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezesseis.

João Batista Brito Pereira  
Ministro Presidente da Quinta Turma

Francisco Campello Filho  
Secretário da Quinta Turma